



REVISTA

AMOR MUNDI

V. 1, N. 2, NOV. 2020



REVISTA
AMOR MUNDI

Revista Amor Mundi
Uma publicação da Editora Metrics

Rua Antunes Ribas, 2045, Sala 301, Santo Ângelo, RS, Brasil
CEP 98801-630

Contato
editora.metrics@gmail.com

2020

EDITORIAL

A ciência se tornou no principal *meio* de construção, organização e planejamento do mundo humano. Com e a partir dela os avanços e mutações tecnológicas passam a desenhar o rosto da humanidade. No entanto, elas não tem seu espaço garantido para sempre e de modo intocável na sociedade. Há, constantemente, por motivos diversos, o questionamento, a recusa e até mesmo a sua negação, sobretudo por crenças que são apresentadas de modo mais fácil e palpável. Em meio a pandemia, vemos em muitos lugares do mundo, uma indiferença e uma aposta contrária à ciência e suas tecnologias de combate ao vírus. Há quem prefere combater o vírus com rezas e receitas de teimosia.

Muitos poderiam pensar que isso não têm impacto sobre o mundo humano em geral, atingindo apenas os que são devotos dessas crenças. Alguns, também, poderiam dizer que a ciência por si só irá vencer, pois ela tem provas mais objetivas e eficazes. Além destes, outros argumentos ainda poderiam ser apresentados para mostrar que bradar contra a ciência não vai dar em nada.

Primeiramente, é importante dizer que nem tudo é ciência quando se trata das lidas humanas. Há o mundo vivido que, segundo a fenomenologia, está na base da ciência. Ela não existe sem um contexto, apesar de que sua formulação permite extrapolar os limites de nascimento, espacial e temporal. Destaca-se, outrossim, que ela tem tarefas que lhe são próprias, que justificam sua criação, e é sobre isso que se pondera quando ela é colocada à margem. Em tonalidades bíblicas é possível dizer: *dai à ciência o que é da ciência e ao social/cultura o que é deste.*

Em segundo lugar, é possível dizer que a ciência pode se ocupar sobre tudo o que existe, já conhecido. No entanto, ela não esgota o sentido e a verdade daquilo sobre o que ela se ocupa, sobretudo sobre a vida humana em seus modos de ser, como a cultura ou o social. E estes não podem ser construídos sobre uma base epistêmica, pois se dão pelos acordos estabelecidos como costumes, hábitos e leis. A ciência colabora para uma boa compreensão dessas dimensões, mas não a torna em um objeto seu, sobre o qual produz um conhecimento objetivo que possa ser necessário e ter pretensões de universalidade.

Essa construção do mundo humano que envolve ciência e política, como diálogo e ação, tem como horizonte o bem comum. Mas, este, pode ser afetado e até mesmo colocado à margem tanto pela ciência quanto pela política. Sobre esta perspectiva é que a segunda edição da Revista Amor Mundi foi organizada. Em alguns textos de modo direto e em outros, de forma indireta, há uma aposta em pensar formas de viver bem este mundo.

Com uma perspectiva interdisciplinar, o conjunto de textos publicados, os articulistas apresentam temas, objetivos, metodologias e resultados que indiciam caminhos possíveis para a perfectibilidade humana de organização da *polis*. Mesmo quando a narrativa tem uma perspectiva apenas interpretativa de um lugar ou contexto, apresenta conceitos ou compreensões que podem ser utilizados como bases para proposições de ação coletiva. Pois, nesta há algo profundo da

democracia, o respeito pelos outros na vivência dos próprios desejos. Quando ele não se dá por um combinado de costumes e hábitos é preciso legislar, um dos fundamentos da república. Fazer ciência de modo livre e viver a liberdade são possíveis em regimes democráticos e republicanos. Ambos têm mais sucesso e efetividade quando a base e o horizonte são o bem comum.

Boa leitura!

Os Editores

AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICs) NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

*INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES (ICTs) IN THE CONTEXT OF
PEDAGOGICAL PRACTICES IN THE MULTIFUNCTIONAL RESOURCE ROOM*

Mayra Ferreira Barreto

Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, SE, Brasil. E-mail: mayra.barreto@outlook.com

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.99>

Recebido em: 27.06.2021

Aceito em: 23.07.2021

Resumo: A presente pesquisa foi elaborada para servir como trabalho de conclusão de curso da especialização em “Atendimento Educacional Especializado”, ofertado pela Universidade Cândido Mendes (UCM), sob a orientação do professor Ms. Jan Carlos Dias de Santana. O trabalho apresenta reflexões a respeito da utilização do computador e da internet como ferramenta pedagógica na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), com a finalidade de compreender de que forma essas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) podem facilitar o processo de aprendizagem de alunos com necessidades especiais. O trabalho tem como motivação valorizar às (TICs) como instrumentos que possibilitam à autonomia e à independência de estudantes da Educação Especial. Para realização dos objetivos almejados, a pesquisa utilizou os estudos de Alarcão (2011), Oliveira e Nascimento (2014), Santos e França (2014), Buniotti (2014), Fonseca (2015), Bravo (2016) e Fonseca (2017). Espera-se com este trabalho contribuir para o campo da educação especial e inclusiva, pois ainda são poucas as publicações nessa área de conhecimento.

Palavras-chave: Tecnologias de Informação e Comunicação. Computador. Internet. Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).

Abstract: *This research was designed to serve as the conclusion of a specialization course in “Specialized Educational Service”, offered by the Cândido Mendes University (UCM), under the guidance of Professor Ms. Jan Carlos Dias de Santana. The work presents reflections on the use of the computer and the internet as a pedagogical tool in the Multifunctional Resource Room (SRM), in order to understand how these Information and Communication Technologies (ICTs) can facilitate the learning process of students with special needs. The work is motivated by valuing (ICTs) as instruments that enable the autonomy and independence of Special Education students. To achieve the desired objectives, the research used the studies by Alarcão (2011), Oliveira and Nascimento (2014), Santos and França (2014), Buniotti (2014), Fonseca (2015), Bravo (2016) and Fonseca (2017). It is hoped that this work will contribute to the field of special and inclusive education, as there are still few publications in this area of knowledge.*

Keywords: *Information and Communication Technologies. Computer. Internet. Multifunctional Resource Room (SRM).*



1 Introdução

Desde o início da segunda década do século XXI o Brasil vivencia uma tendência à propagação de equipamentos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Segundo dados do IBGE (2019), “a internet chega a oito em cada dez domicílios do País, sendo utilizada em 82,7% dos domicílios brasileiros no ano de 2019. Entre os brasileiros com 10 anos ou mais de idade, a utilização da internet subiu de 74,7%, em 2018, para 78,3%, em 2019” (IBGE, 2019). Sendo assim, a nossa sociedade está cada vez mais conectada, seja através de tablet, smartfone, notebook, computador ou outras tecnologias digitais. Essas facilidades tecnológicas possibilitam o acesso às inúmeras informações, é o que os especialistas chamam da “Era da Informação”.

Na chamada “Era da Informação” a internet vem modificando muitos aspectos das nossas vidas, a exemplo: das formas como nos relacionamos com as pessoas, os nossos comportamentos, a forma como escrevemos, nos comunicamos, a forma de trabalho, de busca e acesso às informações. Ela também representou uma mudança significativa no que diz respeito tanto à acumulação e acesso a informações, dados e conhecimentos. Com isso, não podemos ignorar a importância da internet no dia a dia das pessoas, principalmente dos jovens, que desde cedo estão inseridos nesse mundo da informação digital e que têm a necessidade de incorporação dessas tecnologias na sua aprendizagem.

A internet é uma importante ferramenta de aprendizado na sala de aula. Ela possibilita que as atividades didáticas sejam mais dinâmica, atrativas, favorecendo as interações e trocas de experiências entre professores e alunos. Por meio da internet, os estudantes podem pesquisar em sites didáticos, realizar videoconferências, acessar livros eletrônicos, blogs, vídeos, fóruns sobre temas abordados em aula e jogos digitais. O discente pode ter acesso também a sites de visitas virtuais como: museus, arquivos, bibliotecas, obras de artes, sala de exposições, ou seja, uma infinidade de recursos didáticos. Dessa forma a internet favorece a interatividade e a ampliação de habilidades cognitivas, fazendo com que o estudante produza conhecimento, desenvolva autonomia e motivação na sala de aula.

Com todas as vantagens apresentadas com o uso da internet no ensino, as instituições escolares devem proporcionar condições para que os alunos sejam capazes de aprender nesse ambiente e/ou de incluí-los digitalmente. Assim como os professores devem conhecer e saber usar os recursos digitais, para orientar os estudantes e fazer relações entre os conteúdos estudados. Mas, infelizmente, em muitas escolas no Brasil, principalmente as instituições públicas, persistem dificuldades e resistências às inovações tecnológicas. Sendo assim presenciamos o ensino passado para os alunos pelo método tradicional (aula expositiva, limitação aos manuais didáticos, métodos de avaliações excludentes etc.) causando desinteresse por boa parte dos estudantes que não tem o hábito de leitura, não têm interesse em assistir as aulas expositivas, e que não se envolvem com as atividades propostas pelo professor, com métodos já ultrapassados.

Além disso, muitas escolas brasileiras não possuem laboratórios de informática com acesso à internet ou quando possuem, há alguma resistência em usá-las por parte do professor. Outra questão que devemos considerar são os docentes que fazem parte de gerações anteriores e que não nasceram na era digital, mesmo aprendendo a lidar com a tecnologia, sentem ainda muitas dificuldades em aprender e utilizá-las na sala de aula. De acordo com Guimarães (2017)

“muitos professores, ainda que reconheçam a importância da necessidade de aperfeiçoamento, permanecem imersos em outras práticas, realizadas por meios educativos convencionais” (GUIMARÃES, 2017, p. 365). Desta maneira, embora muitos professores utilizem recursos da internet no seu cotidiano escolar como e-mails, sites de pesquisas, redes sociais, muitos profissionais da educação não costumam a fazer reflexões sobre recursos digitais.

Sendo assim, a função dos professores de Educação Básica é sempre desenvolver nos alunos os limites, as possibilidades e conceitos básicos acerca do tema TICs. O papel do educador na sociedade da informação não deve ser um educador centralizador e o único detentor de saber. Mas sim, um docente que possua criatividade, reflexão diante de novas propostas e atividades, ou seja, um facilitador do conhecimento. É nesse contexto que o acesso à rede mundial de computadores deve ser ampliado e facilitado nas escolas. De acordo com Alarcão, “(...) a capacidade de interagir com o conhecimento de forma autônoma, flexível e criativa é a melhor preparação para vivência no nosso mundo supercomplexo, incerto, sempre pronto a exigir novo saberes, inspiradores de novas ações” (ALARCÃO, 2011, p.32).

Diante do exposto, partiremos do seguinte questionamento: em que medida o uso do computador e da internet podem contribuir para a melhoria do processo aprendizagem de alunos com necessidades especiais?

Ao longo da pesquisa pode-se perceber a importância do docente em conhecer os limites e as possibilidades das tecnologias das informações na aprendizagem do aluno, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação. Dito isto, a utilização do computador e da internet no dia a dia da escola deve ocorrer de forma integrada ao Projeto Político Pedagógico (PPP), a metodologia do professor, e a organização das suas aulas e dos espaços que devem ser planejados e adaptados às necessidades dos alunos.

2 Metodologia

Para alcançar os objetivos almejados, a opção foi por uma pesquisa de caráter qualitativo e foi desenvolvida a partir da realização de revisão bibliográfica. O trabalho utilizou como instrumentos de coleta de dados: o uso de livros, artigos científicos, revistas científicas e anais de congressos. Dessa maneira, a pesquisa foi dividida nas seguintes fases: identificação do tema; levantamento da questão de pesquisa; construção de fichamentos dos textos lidos e produção escrita dos dados analisados.

3 Resultados e discussão

No Brasil a educação especial tem como público alvo alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação (AH/SD), definido conforme as legislações de Política de Educação Especial. O Atendimento Educacional Especializado identifica, elabora, organiza e disponibiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras de aprendizagem dos estudantes, considerando suas demandas específicas. O objetivo dele é garantir igualdade de condições para o acesso, participação e permanência de todos os estudantes com demandas específicas no ambiente escolar.

Outro fator importante para levamos em consideração no Atendimento Educacional

Especializado (AEE) são as Salas de Recursos Multifuncionais: locais equipados com mobiliários e materiais didáticos para a oferta do atendimento da Educação Especial. Podemos encontrar na (SRM), recursos multissensoriais e tecnologia assistiva que possibilitam a utilização de diferentes tipos de linguagens e comunicações alternativas.

As Salas de Recursos Multifuncionais são caracterizadas por possuírem uma grande quantidade de tecnologias que facilitam a acessibilidade dos alunos com necessidades específicas. De acordo com Fonseca (2015):

[...] A Sala de Recursos Multifuncionais é um espaço de aprendizagem e compreensão dos processos cognitivos, sociais e emocionais, visando à superação das dificuldades de aprendizagem e o desenvolvimento de diferentes possibilidades dos sujeitos, logo, uma investigação sobre a organização desse espaço, pode contribuir para identificar os desafios e as conquistas da escola no âmbito da inclusão. (FONSECA, 2015, p. 15).

A (SRM) deve disponibilizar recursos de apoio pedagógico para o atendimento às especificidades educacionais dos estudantes, público alvo, da educação especial matriculados no ensino regular (BRASIL, 2007). É nela que o professor pode aproximar o estudante da sua realidade tornando o conhecimento mais significativo, uma vez que as tecnologias têm despertado o interesse do aluno. O uso do computador e da internet na (SRM) pode contribuir com a inclusão de estudantes com deficiência, tornando-se uma ótima ferramenta pedagógica para a aprendizagem significativa, diversificada e contextualizada dos discentes. Essas tecnologias devem ser utilizadas pela escola de maneira planejada e articulada com as necessidades dos estudantes. O uso adequado dessas ferramentas tecnológicas potencializa as aprendizagens dos alunos, tornando-a mais efetiva.

As (TICs) podem criar possibilidades para a promoção da autonomia, criatividade e interatividade, favorecendo um ambiente de aprendizagem atrativo e desafiadores para alunos e professores. O computador e a internet possibilitam também o desenvolvimento de alunos com defasagens de aprendizagem, através dos recursos multimídia, tais como jogos educacionais, vídeos, animações entre outros. Segundo Fonseca (2015) apud Raiça (2008):

[...] as tecnologias no contexto da Educação Inclusiva são de grande importância quando são usadas de forma intencional para atender às necessidades educacionais específicas dos alunos face as suas demandas no âmbito intelectual, físico, sensorial e motor com repercussão nas dimensões sócias afetivas (FONSECA, 2015, p. 38).

O uso das Tecnologias da Informação e Comunicação permite que o professor adapte exercícios e conteúdos conforme o potencial de cada indivíduo, possibilitando diversas formas de leitura e o aprimoramento da escrita. Em muitos casos, para os alunos com deficiência, as (TICs) podem ser o único dispositivo deles se expressarem e interagirem com as demais pessoas, possibilitando também o rompimento com o isolamento do estudante e permitindo que ele possa se comunicar com a sociedade independente de suas limitações.

Por conseguinte, o discente pode utilizar o computador e a internet para construir algo do seu interesse, não usar apenas as (TICs) para receber uma informação. Por isso, a importância do uso das tecnologias educacionais aliada a um processo metodológico, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos curriculares e o desenvolvimento de habilidades (visuais, auditivas, motoras, raciocínio-lógico, atenção, concentração, autoestima, autodomínio, criatividade socialização), relações afetivas e sociais. É importante que o professor planeje suas aulas levando

em consideração o contexto do aluno e o que tem significado para ele.

Para que o ensino com as ferramentas tecnológicas seja eficaz é preciso de professores capacitados para a utilização das (TICs). Infelizmente, podemos perceber ainda que muitos professores não estão preparados para utilizar o computador como ferramenta pedagógica na educação especial. A escola ainda não aprendeu a articular e a incorporar as novas linguagens ao fazer pedagógico, portanto, o uso dos recursos tecnológicos é um grande desafio. Sendo assim, faz necessário que o educador realize formação continuada para saber as tecnologias educacionais a seu favor na construção de novos saberes. De acordo com Buniotti (2014):

[...] é preciso oferecer ao professor uma formação inicial mais adequada para que ela tenha condições de lidar com as tecnologias e usá-las para potencializar a sua prática docente; rever o currículo escolar, no sentido de discutir os conteúdos, objetivos e metodologia; repensar a forma como os discentes aprendem hoje, como eles se apropriam da linguagem tecnológica e quais habilidades e competências cognitivas e motoras serão desenvolvidas com o uso do computador e da internet; e oferecer curso de formação continuada para que o professor esteja sempre estudando, pesquisando e vivenciando formas diferentes de trabalhar a integração das mídias no contexto pedagógico, no sentido de tornar os atos de ensinar e aprender um processo contextualizado, interativo e prazeroso (BUNIOTTI, 2014, p. 97).

Dessa maneira as tecnologias educacionais possibilitam o educador a trabalhar a leitura, produção de texto, a produção da escrita, o desenvolvimento de linguagem não verbal, usando imagens ampliadas. Permite ainda interpretar histórias através de filmes em audiodescrição, desenvolver habilidades de narrativas orais, utilizar dicionários online, livros de leituras, calendários e inúmeros símbolos e pranchas. O computador e a internet possibilitam um conjunto de hardware e software produzidos com a intenção de tornar o acesso mais fácil aos alunos com limitações físicas, auditivas e visuais, permitindo o contato do estudante, através dos dispositivos de entrada de teclados virtuais, mouses especiais, software de acionamento de voz, também órteses e ponteiras para digitação, softwares de leitores de textos impressos, impressoras em braile, impressão em relevo, entre outros.

4 Considerações finais

As (TICs) podem ser usadas para valorizar as diversidades. Elas devem ser utilizadas para formar pessoas cada vez mais autônomas e independentes, além de serem usada para o desenvolvimento das necessidades de cada aluno. Existem vários softwares que podem ajudar a solucionar limitações, atividades que antes eram impossíveis de serem realizadas, e com a utilização dessas ferramentas tornaram-se possíveis. As (TICs) não podem ser vista como algo opcional, mas como tecnologia fundamental para a formação do cidadão pleno, pois seu uso é um direito fundamental. Dessa forma, as (TICs) possibilitam interromper a limitação, a impossibilidade e a incapacidade para permitir a capacidade, possibilidades e a competência para o aluno com deficiência. Ela gera o empoderamento da pessoa com necessidades especiais que passa a ser vista como uma pessoa capaz, que pode fazer algo como qualquer outra pessoa. Portanto, a escola precisa estar aberta e preparada para incorporar as tecnologias ao seu cotidiano.

Referências

- ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em uma escola reflexiva*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRAVO, Solange de Fátima. O uso das tecnologias assistivas no Atendimento Educacional Especializado. In: *Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE*. Caderno pedagógico/ Versão Online. Foz do Iguaçu: Governo do Estado, 2016.
- BUNIOTTI, Daniel. *O computador e a internet como instrumentos de aprendizagem nas salas de recurso*. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Diretoria de pesquisa e pós-graduação. Especialização em Educação: métodos e técnicas de ensino. Monografia de Especialização. Medianeira, 2014
- FONSECA, Janini Galvão. *O Atendimento Educacional Especializado e o uso das tecnologias nas salas de recursos multifuncionais no Ensino Médio público do Distrito Federal*. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília/ UNB- Programa de Pós-Graduação em Educação. Brasília, 2015.
- FONSECA, Selva Guimarães. *Didática e prática de ensino de história: Experiências, reflexões e aprendizados* / Selva Guimarães Fonseca. Campinas, SP: Papyrus, 2017.
- IBGE. *Diretoria de Pesquisas, Coordenação e Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019*. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celularno-brasil.html>> Acesso 08 jul. 2021.
- LEITE, Sheila Cristiane Vilanova; SOUZA, Divanizia do Nascimento. O Uso do computador no processo de ensino-aprendizagem: um estudo na escola. In: SOUZA, Divanizia do Nascimento. *Mídias na educação sob o olhar de professores autores*. São Cristóvão: Editora UFS, 2014, p.73-101.
- QUEIROZ, Artur; FERREIRA NETO, Elviro; CANUTO, Solange. *Informática acessível no Atendimento Educacional Especializado: uma experiência local*. Disponível em <https://www.editorarealize.com.br/revistas/conapesc/trabalhos/TRABALHO_EV126_MD1_SA4_ID1097_18052019194054.pdf> Acesso dia 03/04/2020.
- SANTOS, Jorge Henrique Vieira; FRANÇA, Lílian Cristina Monteiro. O computador como ferramenta pedagógica: In: SOUZA, Divanizia do Nascimento. *Mídias na educação sob o olhar de professores autores*. São Cristóvão: Editora UFS, 2014, p. 43-72.
- SOUZA, Rita de Cácia Santos. *Educação especial em Sergipe do século XIX ao início do século XX: cuidar e educar para civilizar*. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

A DESJUDICIALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CIVIL NO BRASIL

THE DEJUDICIALIZATION OF CIVIL EXECUTION IN BRAZIL

Flávio Augusto Vilhena Dourado

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: flavioavdourado@gmail.com

Douglas Verbicaro Soares

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: douglas_verbicaro@yahoo.com.br

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.106>

Recebido em: 28.07.2021

Aceito em: 06.08.2021

Resumo: O Poder Judiciário brasileiro enfrenta uma grave crise de eficiência que se concentra, sobretudo, na seara da execução. Dados estatísticos coletados pelo Conselho Nacional de Justiça demonstram que o número de processos em pendência, bem como o tempo médio de tramitação destes, vem crescendo ano após ano. A morosidade que circunda os meios executórios afeta diretamente a prestação jurisdicional e sua capacidade de satisfazer as demandas dos exequentes, por isso, legisladores e estudiosos do Direito buscam uma saída apta a sanar estes vícios. Com eficácia já comprovada em países europeus, dentre os quais encontra-se Portugal, a desjudicialização da execução civil surge como alternativa palpável, afastando do Estado-juiz incapacitado a competência sobre os meios expropriatórios. Panorama esse que resultou na proposição do Projeto de Lei nº 6204, de 2019, que transforma o tabelião de protesto em agente de execução, tornando subsidiária a figura do magistrado. Dessa forma, é pertinente questionar: seria a desjudicialização da execução civil capaz de solucionar a crise judiciária no Brasil? O presente estudo científico, de natureza explicativa, tem como escopo desvendar, através de pesquisa bibliográfica, a sua aplicabilidade e efetividade, bem como se o PL nº 6204/19 é suficientemente apto a implementar esta reforma.

Palavras-chave: Crise judiciária. Congestionamento dos tribunais. Agente de execução. Execução extrajudicial.

Abstract: *The Brazilian Judiciary is facing a serious efficiency crisis that focuses, mainly, on execution. Statistical data collected by the National Council of Justice show that the number of pending cases, as well as their average processing time, has been growing year after year. The slowness that surrounds execution directly affects the jurisdictional provision and its ability to satisfy the demands of execution creditor, which is why lawmakers and law scholars seek a way out to remedy these vices. With efficacy already proven in European countries, among which is Portugal, a dejudicialization of civil execution as a palpable alternative, removing competence over expropriating means from the incapacitated State. Panorama that resulted in the proposition of Bill No. 6204, of 2019, which turns the notary into an execution agent, making the figure of the magistrate subsidiary. Thus, it is pertinent to ask: would the dejudicialization of civil execution be able to solve the judicial crisis in Brazil? The present scientific study, of an explanatory nature, aims to unveil, through bibliographic research, its applicability and effectiveness, as well as whether Bill No. 6204/19 is sufficiently able to implement this reform.*

Keywords: *Judicial crisis. Congestion in the courts. Execution agent. Extrajudicial execution.*



1 Introdução

Uma das características ínsitas do Estado Democrático de Direito, ou seja, aquele que possui como fito principal a salvaguarda das liberdades civis, é, decerto, a facilitação do acesso à Justiça, seja pelo advento da Defensoria Pública, que visa amparar os desafortunados que não tiverem como arcar com advogado particular, além de curatelados especiais, seja pela exponencial conscientização dos populares acerca de seus direitos. Panorama esse que, *a priori*, é de todo bom, uma vez que a possibilidade de provocar o Judiciário chega aos menos abastados setores da sociedade. Todavia, como resultado lógico da premissa, tem-se um aumento considerável de litígios, conflitos que antes não eram abarcados pelos tribunais e agora passam a abarrotá-los. Por conseguinte, a efetividade processual sofre a sua maior derrocada.

No Brasil, em específico, a sobrecarga da máquina judiciária, após rápida análise estatística, é evidente. De acordo com o programa “Justiça em Números”, operado pelo Conselho Nacional de Justiça, o Poder Judiciário computava um número de 77 milhões de processos pendentes de baixa ao final de 2019, sendo que mais da metade desses processos (cerca de 55,8%) se referia à fase de execução (CNJ, 2020). Os comparativos entre a taxa de congestionamento das fases de conhecimento e de execução endossam a ideia de que a crise é executória.

Desafogar a Justiça frente à onda massiva de processos não criminais, parcela majoritária daqueles pendentes em fase executória, passa a ser medida que urge, a fim de amenizar a morosidade e evitar prejuízos à satisfação das demandas (HILL, 2020, p. 198). E uma das maneiras mais arrazoadas e eficazes de se fazer isso é através da desjudicialização da execução civil, um processo que visa transferir para outrem capaz, que não o Estado-juiz, a competência de gerir a etapa executiva.

O emprego de agentes de execução exógenos não deslegitima a ação. Muito pelo contrário, à torna menos dispendiosa para as partes e para o Estado. Com benesses já comprovadas em outras nações, surgem no Brasil tentativas de implementar tais ferramentas de desjudicialização, à exemplo do Projeto de Lei n. 6204, de 2019, que disciplina a execução extrajudicial civil para cobrança de títulos executivos judiciais e extrajudiciais e atribui ao tabelião de protesto o exercício das funções de agente de execução.

À vista disso, indaga-se: poderia, realmente, a crise de efetividade instalada no Poder Judiciário brasileiro ser contida através da implementação de um sistema executivo desjudicializado?

A presente pesquisa científica terá natureza explicativa, conectando ideias e formulando possíveis soluções acerca da problemática de congestionamento em tribunais e analisando se a desjudicialização da execução civil é capaz de corrigir tal disfunção. Através de procedimentos de revisão bibliográfica e estudo documental, submetendo-se à análise doutrina e diplomas legais, visa-se chegar a um resultado qualitativo.

Para isso, far-se-á, no primeiro tópico, uma retrospectiva acerca da execução, seguindo até o ordenamento jurídico brasileiro em vigência, com o objetivo de extrair o perfil da problemática de sobrecarga que assola o Poder Judiciário para, somente após isso, na segunda seção, conceituar e elencar as características da desjudicialização da execução civil.

2. Breve histórico da execução

Tucídides de Atenas, historiador da Grécia Antiga, defendia o estudo do passado ao dizer que “os que apreciarem uma informação exata sobre o passado e, por isso mesmo, sobre o futuro (o qual, em virtude da condição humana, será igual ou semelhante), esses a julgarão muito útil, e basta-me saber isso” (BASSELAAR, 1962, p. 20).

Por isso, para o completo entendimento da temática que intitula este trabalho científico, é necessário, antes, construir um esboço histórico da evolução legislativa do Direito Processual, tendo como ponto de partida o Direito Romano, perpassando seus períodos arcaico, clássico e pós-clássico para, enfim, desaguar no direito processual civil brasileiro, pontuando, quando pertinente, os dispositivos legais que regulamentem a atividade de agentes delegados na etapa executória.

2.1 Execução no Direito Romano: períodos arcaico, clássico e pós-clássico

Incontestável é, no âmbito do Direito como ciência, a importância de se debruçar sobre os preceitos jurídicos primitivos, pois, como bem afirma Antônio Carlos Wolkmer (2006, p. 02), “[...] na maioria das sociedades remotas, a lei é considerada parte nuclear de controle social, elemento material para prevenir, remediar ou castigar os desvios das regras prescritas”. De tal maneira, mesmo os aglomerados humanos de estruturação tribal possuíam mecanismos para punir civilmente quem descumprisse com os mandamentos legais, ainda que não registrados por escrito.

Indo nesse mesmo sentido, Alexandre Sturion Paula (2008, p. 1) explica que no direito arcaico, na hipótese de descumprimento de determinada obrigação, a execução incidia na pessoa do devedor e não sobre o seu patrimônio, sendo empregadas, em regra, punições físicas que iam desde a escravidão, até morte por esquartejamento. Todavia, para que o credor pudesse aplicar a pena, o crédito deveria ser reconhecido em sentença ou por meio de confissão. Inclusive, encontra-se precedentes da matéria nas Doze Tábuas, codificação de regras costumeiras publicada por volta do século V a.C. e considerada o ponto máximo do direito arcaico, sobretudo na Tábua Terceira, que versa sobre a possibilidade de o devedor obter um prazo de trinta dias para pagar caso confessasse a inadimplência perante o juiz.

Como bem diz Álvaro D’Ors:

As normas recolhidas nas *Doze Tábuas* são fundamentalmente antigos costumes (*mores maiorum*) da tradição jurídica do Lácio, mas é fora de dúvida que muitos preceitos, como os que estabelecem prazos para determinadas atuações do *ius*, foram introduzidos pela mesma lei (D’ORS, 1960, p. 15).

Passado o lapso temporal agraciado ao devedor, tínhamos a *manus injectio*, ação executória de quantia certa, na qual o vencedor da demanda conduzia o vencido perante juízo e o julgador lhe lançava a mão, um gesto que autorizava o credor a levá-lo em cárcere para proceder como bem entendesse (ALVES, 2018, p. 241).

Não há de se estranhar tais costumes pois, há época, os direitos reais figuravam como absolutos e “o propósito da vingança privada era tão somente a retribuição do mal causado” (GRECO, 2017, p. 48), não importando a desproporcionalidade do ato.

Com o passar dos séculos, a tendência de executar sobre o corpo do devedor as penas

em razão de dívida começou a ser mitigada pelo surgimento de novas leis, com diferentes entendimentos. À exemplo da Lex Poetilia-Papiria, provavelmente do ano 326 a.C., que aboliu o *nexum*, acordo pelo qual o devedor dava como garantia de empréstimos a sua própria liberdade ou vida, disciplinando, então, sobre a execução do patrimônio do devedor (JUSTO, 2003, p. 51).

O historiador Tito Lívio atribui a abolição da escravidão por dívida a um episódio em específico:

Caio Públio se havia entregado a Papírio como escravo para resgatar as dívidas de seu pai. A idade e a beleza do jovem, que deveriam ter provocado a piedade de Papírio, despertaram nele uma paixão viciosa. Considerando a beleza do jovem como um acréscimo de suas riquezas, tratou primeiramente de seduzi-lo com propostas obscenas. Como Públio permanecesse surdo e desprezasse aquela indignidade, passou a amedrontá-lo com ameaças, lembrando-lhe constantemente sua atual condição. Finalmente, ao ver que ele pensava mais em sua qualidade de homem livre do que em sua situação presente, mandou que o desnudassem e trouxessem as varas. Os bens do devedor, e não seu corpo, responderiam pelas dívidas. Assim, libertaram-se todos os escravos por dívidas e tomaram-se providências para que, daí por diante, nenhum devedor fosse preso (LÍVIO, 1989, p. 181-2).

Embora o autor supracitado ligue a radical mudança a um espírito humanitário que tomara por completo a coletividade romana, há quem permaneça crítico e considere Lex Poetilia-Papiria uma manobra política dos cônsules para abrandar os ânimos da plebe, como é o caso de Peter Brunt que alega que:

Embora o *Nexum* como um contrato legal fora abolido, servidão por dívida persistiu no caso de devedores em falta, uma vez que um tribunal poderia conceder aos mutuantes o direito de tornar insolventes devedores como escravos de títulos. Ou seja, a servidão por dívida não desapareceu por completo naquele instante, apenas foi convertida em algo muito mais burocrático (BRUNT, 1971, p. 56-7).

Adentrando no direito clássico, era dos pretores e jurisconsultos, observa-se uma mudança nas relações processuais, como explica Humberto Theodoro Júnior:

O exercício de direito de ação fazia-se, primeiramente, perante o *praetor* (agente detentor do *imperium*), e prosseguia em face do *iudex*, um jurista, a quem o *praetor* delegava o julgamento da controvérsia – *iudicium*”. Doravante, o Estado, em contraponto ao direito arcaico, passa a ter maior participação na solução de lides. No entanto, o pretor, figura que administra a Justiça romana e tem em mãos a supremacia estatal, não poderia por conta própria realizar os julgamentos. Para isso, estava sempre à disposição o particular *iudex*, a quem eram transpostos os poderes para prolatar sentença (THEODORO JR., 2007, p. 97).

As próprias partes nomeavam o delegado jurisconsulto, que operava em sistema bipartidário. A sentença proferida por este era tão somente um parecer arbitral, devendo, para fins de execução, a parte entrar com nova ação para que o pretor obrigasse o devedor ao adimplemento. Ainda na palavra do autor:

Em Roma o juiz clássico era um particular, sem autoridade para impor a execução de sua sentença que, por isso, apenas “clareava” a situação jurídica das partes, substituindo a obrigação material pela obrigação processual (*obligatio iudicati*). O vencedor, por conseguinte, comparecia perante o magistrado (*praetor* e não mais o *iudex*) para pedir, em outra ação, o cumprimento da *obligatio iudicati*,

porque só ele tinha o imperium para sancionar o inadimplente (THEODORO JR., 1987, p. 245).

Aqui, o mau pagador não estava totalmente desprovido de defesa porque, acaso houvesse um fiador capacitado, poderia arguir o pagamento do crédito, a extinção da obrigação ou a nulidade da sentença frente ao pretor. Contudo, se improcedente a contestação, a condenação recairia em dobro sobre ele.

Com o passar do tempo, invadindo o direito pós-clássico, iniciado por volta do ano 305, a prestação jurisdicional passou a ser um poder exclusivo do Estado, que concentrava a faculdade de julgar e resolver a lide, sendo excluída a figura do julgador particular.

Tal metamorfose de paradigmas se deve ao engrandecimento da figura do Imperador, que ordenou aos pretores que julgassem com base apenas em fontes normativas atuais, banidas as sentenças fundamentadas em costumes ou leis arcaicas. É o que se chama de *extraordinaria cognitio*, processo que se desenha e se desenvolve com um só Magistrado (Direito Público), com nova estrutura procedimental e em uma só fase, mas com duplo grau de jurisdição (*apellatio*), suscetível, ademais, de ser levado a um grau especial (*supplicatio*).

Percebe-se, então, com este breve apanhado de informações acerca da evolução processual romana, que a competência de executar quantias foi, paulatinamente, abandonando a esfera particular e adentrando na esfera pública. Podemos falar, então, que da época em que a retribuição por dívidas era promovida por particulares de forma desproporcional até a consolidação do Cristianismo em Roma, ocorreu um processo de judicialização da execução civil, o exato contrário do objeto de estudo em questão.

Finaliza-se, de acordo com Ada Pellegrini Grinover (2005, p. 23) “o ciclo histórico da evolução da chamada justiça privada para a justiça pública”. Ou seja, concretiza-se o processo de judicialização, que é o arrastamento dos atos privados para a redoma estatal, fortalecendo o inquebrantável *ius imperii*.

2.2 Execução nos primórdios do Direito brasileiro

Os ordenamentos jurídicos neolatinos derivam diretamente do Direito Romano, e o brasileiro não é exceção. As marcas do modelo pós-clássico *extraordinaria cognitio* podem ser evidenciadas logo no surgimento do Brasil como Estado independente em 1822, quando fora adotada a mesma legislação de seu país colonizador, as Ordenações Filipinas, cuja vigência em território nacional em matéria civil se deu até 1916.

Conforme explicita Waldemar Martins Ferreira (1952, p. 31-3), a *lex romana* sobreviveu ao domínio visigótico na Península Ibérica pois os invasores bárbaros incluíram no bojo de suas leis germânicas preceitos do direito romano vulgar. Fato este que permitiu, mesmo após diversas edições das ordenações lusitanas pelos monarcas, que o espírito da execução românica chegasse às terras tupiniquins.

Em resumo, o Código de Felipe II previa, no caso de desrespeito a obrigações de pagar ou de entregar coisa certa, e após condenação perante Juízo, a penhora dos bens do devedor, podendo este ainda ter a sua liberdade cerceada caso não cumprisse com a ordem judicial. As únicas hipóteses de libertação do cárcere eram o pagamento da dívida, ou a cessão de seus bens.

Importante ressaltar a seguinte peculiaridade: de acordo com as Ordenações Filipinas,

Livro III, Título LXXXVI, Parágrafo XV, se o valor a ser executado superasse o montante de mil réis, o incumbido pela penhora era o Tabelião ou Escrivão. Porém, sendo inferior a quantia, era o Porteiro o responsável pela tomada. Eram, todos estes, funcionários à mando a Justiça, não descaracterizando, portanto, o caráter público da execução, uma vez que a ordem partia de juiz (PORTUGAL, 1595).

Inobstante a penhora ser dever atrelado à agentes públicos remunerados pelo tribunal, havia, ainda, os depositários e administradores, designados para zelar pelos bens penhorados no caso de não serem entregues diretamente à Justiça, impedindo a depena ou deterioração destes (em sendo coisa certa). Essa qualidade de sujeito em muito se assemelha aos agentes delegados (MEIRELLES, 2011, p. 81).

Em detrimento da legislação importada de Portugal, o primeiro diploma processual nativo do Brasil foi o Regulamento nº 737/1850, voltado, *a priori*, às causas comerciais. Conforme lições de Cândido Rangel Dinamarco sobre as naturezas das execuções previstas no Regulamento 737:

As espécies de execução, descritas pelo Regulamento 737, eram apenas (a) a expropriativa (das sentenças ilíquidas e das sentenças líquidas, dizia o regulamento em dois Títulos diversos; arts. 503, 507) e (b) das sentenças sobre ação real ou coisa certa ou em espécie (arts. 571-574). O Regulamento era totalmente omissivo quanto à execução forçada das obrigações de fazer ou de não-fazer. Não obstante, havia na prática tal execução, disciplinada por normas (doutrinárias, jurisprudenciais) que bem se aproximavam daquelas contidas no Código de Processo Civil. Não se falava mais nas medidas corporais destinadas a convencer o executado a cumprir tais obrigações (DINAMARCO, 1994, p. 72).

Entende-se por expropriação, segundo doutrina de José Frederico Marques (1998, p. 268) “o ato que importa em alienação ou transferência de bens, que se opera independentemente do consentimento do devedor ou dono desses bens”.

Ademais, na nova lei a execução era feita mediante “carta de sentença”, excetuando-se os casos previstos nos arts. 476 e 477, colacionados abaixo:

Art. 476. A carta de sentença somente é necessária quando a causa excede a alçada do Juiz.

Si a causa cabe na alçada não se extrahe sentença, mas mandado executivo em o qual deve ser inserta a sentença do Juiz.

Art. 477. Também não é necessária a sentença, e basta o mandado do Juiz, quando a parte vencida se conforma com a sentença e quer satisfazer a condenação (BRASIL, 1850).

Com isso, tem-se um único título executivo judicial (qual seja, a sentença). Uma análise mais profícua dos dispositivos, porém, revela o que parece ser a primeiríssima previsão de títulos extrajudiciais na história do ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que o seu art. 308, §§ 1º a 3º, previa execuções persecutórias de títulos provenientes de atos comerciais. Quanto aos agentes competentes não houve grandes mudanças se comparado o Regulamento às Ordenações Filipinas. Isso porque em seu art. 490 determina o juiz da causa principal como o responsável pela execução.

Embora a penhora continuasse a ser realizada por serventuários da Justiça, mais uma vez pôde ser notada a desjudicialização incidental (aquela que ocorre em apenas alguns atos do

procedimento) na figura do depositário, particular selecionado para resguardar os bens. Aqui, a descentralização estatal da execução por quantia em si era ainda inexistente.

2.3 Execução nos Códigos de Processo Civil de 1891 A 1973

O início do século XX foi um marco na modernização do direito processual civil, principalmente pelo abandono do sistema legal de provas, conhecido ainda como sistema de provas tarifadas, uma hierarquização pré-definida que obscurecia o livre convencimento do juiz, incapaz de valorar provas por conta própria. A possibilidade de produção de meios probatórios *ex officio* é outro dos motivos da retirada do julgador o mero status de espectador da vitória do litigante mais hábil. Inicia-se o caminho à era científica do processo civil.

Antes dos acertos, contudo, houve desacertos. Preleciona Theodoro Jr. (2017, p. 30) que, em 1891, a Constituição Republicana estabeleceu uma dicotomia entre a Justiça Estadual e Federal, surgindo, então, o direito processual da União e, paralelamente, diversos outros códigos de ordem estadual, quase todos meras adaptações do figurino federal, já que faltava preparo científico por parte dos legisladores para renovar e atualizar o direito processual pátrio, destacando-se tão somente os códigos da Bahia e de São Paulo, que beberam da fonte do moderno direito processual europeu. A ausência de uma sistematização findou por esfacelar o sistema de códigos estaduais, fadado ao fracasso desde o início.

Tomando o acontecido como aprendizado, a Constituição de 1934 instituiu o processo unitário, na forma de seu art. 5º, alínea 'a', como bem se pode ver: *Art 5º - Compete privativamente à União: direito penal, comercial, civil, aéreo e processual, registros públicos e juntas comerciais* (BRASIL, 1934).

Por conseguinte, acompanhando o raciocínio de necessidade de consolidar um código processual, no ano de 1937, uma comissão foi encarregada do dever de elaborar o Código Nacional de Processo Civil, não conseguindo os legisladores concluir seu objetivo por conta de incontornáveis divergências (ORTEGA, 2010). Pedro Batista Martins, um dos membros da comissão que se encarregou em 1937 de elaborar o Código Nacional de Processo Civil, aproveitando o estabelecimento da unidade legislativa em matéria processual, elaborou individualmente um projeto que mais tarde foi transformado em lei (Decreto-Lei 1.608, de 1939), entrando em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1940 (MARQUES, 1958, p. 134).

Neste Código “coexistiam uma parte geral moderna, fortemente inspirada nas legislações alemã, austríaca, portuguesa e nos trabalhos de revisão legislativa da Itália, e uma parte especial anacrônica, ora demasiadamente fiel ao velho processo lusitano, ora totalmente assistemática” (BERMUDES, 2006, p. 218). O novo Código trazia uma parte geral moderna ao mesmo tempo em que continha uma parte especial antiquada (THEODORO JÚNIOR, 2007, p. 17).

O Decreto-Lei 1.608, de 1939, firmava um sistema dual, havendo simultaneamente as chamadas ações executivas e o processo de execução. Aquela primeira, fruto do banimento da assinatura de dez dias, se dava por meio de procedimento sincrético. Depois de ocorrido o ajuizamento da lide e citação do devedor, seguia-se à penhora, suscetível, contudo, à contestação. Elencadas no art. 298 do Decreto-Lei, seriam processadas pela forma executiva as seguintes ações: dos serventuários de justiça, para cobrança de custas, contadas na conformidade do respectivo regimento; dos intérpretes, ou tradutores públicos, para cobrança dos emolumentos taxados em regimento; dos corretores, para cobrança das despesas e comissões de corretagem, e dos leiloeiros

ou porteiros, para a das despesas e comissões das vendas judiciais; dos condutores, ou comissários de fretes; dos procuradores judiciais, médicos, cirurgiões-dentistas, engenheiros e professores, para cobrança de seus honorários, desde que comprovada inicialmente. ou no curso da lide, a prestação do serviço contratado por escrito; dos credores por dívida garantida por caução judicial ou hipoteca; dos credores por obrigações ao portador (debentures), por letras hipotecárias, e “coupons” de juros de ambos esses títulos; do credor pignoratício, mediante depósito prévio da coisa apenhada, salvo a hipótese de não ter havido tradição, dente outras.

O processo de execução, por sua vez, configurava-se como execução pura, aplicada mediante prolação de sentença condenatória, como previsto nos arts. 882, inciso I e 290, ou, ainda, em títulos judiciais mencionados em dispositivos esparsos. Destaca-se, portanto, que na ação declaratória, a sentença que passava em julgado valia como preceito, mas a execução do que houver sido declarado somente poderia promover-se em virtude de sentença condenatória. Quanto à competência, ponto de maior relevância para nosso estudo, Dinamarco (1994, p. 77) explicita que, em relação ao processo de execução, ela era atribuída ao órgão jurisdicional que tivesse conduzido o processo de conhecimento originariamente. Já a ação executiva, obedecia às regras ordinárias.

Persistindo desde o Regulamento nº 737, a figura do particular depositário seguiu nas entrelinhas da legislação. Quando havia negação por parte do credor de estabelecer no processo o executado como fiel depositário, os bens tinham como destino, ou instituição financeira pública; ou depositário desjudicializado, quando não havia, na sede do juízo, depósito público ou estabelecimento bancário (art. 945, III, do Decreto-Lei 1.608, de 1939).

Importante dizer que o texto proposto por Pedro Martins não apenas seguiu esta tendência do Regulamento, como fez surgir nova espécie de desjudicialização incidental, ao possibilitar que o magistrado, na ausência de avaliador judicial no juízo, nomeasse livremente um particular para cumprir o mandado de avaliação (art. 487, § 2º, do Decreto-Lei 1.608, de 1939).

Os conflitos da Segunda Guerra Mundial ocasionaram um grande êxodo ao território brasileiro, geograficamente distante das zonas belicosas. E nestas colunas de imigrantes vieram, também, doutrinadores do Direito, em especial italianos, destacando-se Enrico Tullio Liebman, responsável por fundar a Escola Processual de São Paulo. Por meio dela, Liebman auxiliou no desenvolvimento do direito processual como ciência autônoma de outros ramos do direito. Notável é a influência de seus ensinamentos sobre Alfredo Buzaid, professor da Faculdade de Direito de São Paulo incumbida da elaboração do anteprojeto do novo Código de Processo Civil. Extremamente teórico e dogmático, ao melhor estilo itálico, surgiu o Código de 1973.

Não se tratava mais do aproveitamento de diplomas legais anteriores, com o objetivo de meramente reformá-los. O Código Buzaid, como fora chamado, firmou uma revolução no direito, consagrando a tríplice divisão do processo civil: processo de conhecimento, processo de execução e processo cautelar (NUNES, 2015). Daquele que interessa para este trabalho científico, o de execução, aponta-se como maiores mudanças a equiparação dos títulos extrajudiciais aos judiciais. Um verdadeiro trabalho de saneamento que aboliu a atrasada ação executiva, permeada de atos cognitivos do mérito. Liebman (1963, p. 05) conclui que “o conceito moderno de função jurisdicional abrange necessariamente também a execução como atividade não simplesmente complementar da cognição e sim como parificada com esta em importância prática e interesse científico”.

Em relação à possibilidade de atuação de agentes desjudicializados no âmbito do processo, o CPC/73 elencava estes, de forma genérica e juntamente com demais serventuários de ordem estritamente pública, no art. 139, no Capítulo V, “Dos auxiliares da Justiça”. Podemos citar dentre eles, o perito avaliador, o depositário particular e o administrador (BRASIL, 1973).

A hipótese de avaliador particular encontra guarida legal no art. 475-J, § 2º, do CPC/73, consubstanciando-se, basicamente, na incapacidade técnica do oficial de justiça para proceder com a avaliação, cabendo ao juiz a nomeação de um terceiro capaz, com conhecimentos especializados, assinando-lhe breve prazo para a entrega do laudo. Em dispositivo posterior, art. 680, há o adendo de que tal prazo não ultrapassará 10 (dez) dias (BRASIL, 1973).

O depositário de natureza particular, por sua vez, tem previsão no art. 666, I e III, do CPC/73. Primeiramente, estabelece-se a viabilidade de depósito dos bens penhorados, sejam pedras e metais preciosos, quantias ou papéis de crédito, em qualquer estabelecimento de crédito, designado pelo juiz, na falta de agências das quais o Estado-Membro da União possua mais de metade do capital social integralizado. O inciso III é ainda mais explícito, citando por expresse o depositário particular como responsável para guarda de bens residuais (BRASIL, 1973).

Se, por acaso, a penhora recair em estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em semoventes, plantações ou edifício em construção, o depositário passará a figurar como administrador, sendo nomeado pelo juiz e obrigado a apresentar plano de administração no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 677, *caput*. Está resguardado às partes, porém, o direito de apontar o depositário administrador, caso em que a escolha será homologada pelo juiz, de acordo com o parágrafo 2º do inciso supracitado (BRASIL, 1973).

Todavia, de acordo com Marcos Neves Fava (2009) existiam crises no processo de execução: uma crise interpretativa, derivada de uma mudança no contexto social, alimentando a visão de que o devedor merece ser defendido, quando, na realidade, o lesado é o credor. Como aponta Paulo Henrique dos Santos Lucon (2000, p. 424), “o ambiente sociológico alterou-se. Nos dias de hoje, ser devedor não é mais um grave defeito e não pagar as próprias dívidas deixou de ser um sinal de vergonha”.

Havia, também, a crise ontológica, que seria uma crise de eficácia, na qual o devedor dificulta a intervenção do Estado em seu universo patrimonial, dilapidando os bens passíveis de execução; e a crise estrutural, onde os feitos judiciais demoram mais para livrar-se dos procedimentos executórios do que para os recursos serem apreciados, “eternizando” a fase de execução e desperdiçando a celeridade que a fase de conhecimento conseguiu alcançar.

Como já dito, pragmático e doutrinário, o Código de Processo Civil de 1973 foi alvo de reformas, todas elas “alterações voltadas à praticidade, seja instituindo normas exteriores a ele, e destinadas todas a agilizar a efetividade dos direitos pela via do processo (no tocante à execução forçada, as inovações vieram na Lei n. 8953, de 13.12.94)” (DINAMARCO, 1994, p. 83).

A recorrência com que o Código de 1973 vinha sendo submetido a constantes emendas acabou por gerar, nos últimos tempos, um clima de desconfiança, com sérias repercussões sobre o sentimento de segurança jurídica em torno da prestação jurisdicional civil. Com isso, veio a aprovação da Lei 13.105, de 16.03.2015.

2.4 Atual Regramento (NCPC/15)

Por volta de 2010, o movimento reformador, a fim de restaurar a estabilidade perdida pelo código repleto de remendos (embora reconhecida a sua qualidade técnica), que causava incerteza quanto à segurança jurídica, submeteu ao Congresso Nacional o Projeto Legislativo nº 166/2010, de iniciativa da Presidência do Senado Federal, um ambicioso plano que visava instaurar nova codificação processual civil no país. O fim de sua tramitação deu-se apenas quatro anos depois, mais especificamente em 17.12.2014, data em que o Senado aprovou na íntegra a redação do que viria a se tornar a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, o Novo Código de Processo Civil.

Ao relembrar os fatos que rodearam a formulação do texto legal, Theodoro Júnior fala que:

A Comissão de Juristas, nomeada pela Presidência do Senado, orientou-se, na elaboração do Anteprojeto, pelos princípios universalmente preconizados para as leis processuais, que aspirem a dotar o Estado Democrático de Direito de um *processo justo*, e que se apresentam, na ordem constitucional, como a garantia a todos de acesso a uma tutela *efetiva*. Como tal, entende-se aquela que, a par de viabilizar a composição de conflitos com total adequação aos preceitos do direito material, o faça dentro de um *prazo razoável* e sob método presidido pelas exigências da *economia processual*, sempre assegurando aos litigantes o *contraditório* e a *ampla defesa* (CF, art. 5º, LXXVIII) (THEODORO JR., 2017, p. 25-26).

Portanto, o NCPC/15 representou um grande avanço na democratização da Justiça, fortalecendo o princípio da equidade e ampliando o acesso a ela. Inclusive, em suas motivações, o Anteprojeto expunha que “um sistema processual civil que não proporcione à sociedade o reconhecimento e a realização dos direitos, ameaçados ou violados, que têm cada um dos jurisdicionados, não se harmoniza com as garantias constitucionais de um Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 2010).

Embora não se possa negar o caráter inovador do Código em diversos sentidos, não houve significativas modificações quanto ao monopólio judicial da execução, bastante pontuais as alterações nesse campo.

Marcus Vinicius Rios Gonçalves (2017) fala sobre a dedicação do Livro II da Parte Especial, do NCPC/2015, ao processo de execução. A execução civil faz-se por duas maneiras no ordenamento jurídico nacional: como uma fase subsequente ao processo de conhecimento, na qual tenha sido proferida sentença condenatória, não cumprida de forma voluntária; ou como processo autônomo quando fundada em título executivo extrajudicial.

De forma expressa, o art. 783 do NCPC/2015 conserva os requisitos essenciais da execução, em principal a exigibilidade de apresentar-se título executivo que represente obrigação certa, líquida e exigível. Por conseguinte, no art. 786, veja-se que só há execução mediante inadimplemento, situação comissiva ou omissiva através da qual o devedor não cumpre sua obrigação. Portanto, o órgão jurisdicional só concederá a tutela executiva para o credor, aqui exequente, que apresentar título executivo e afirmar que a sua pretensão se encontra insatisfeita (BRASIL, 2015).

Conforme Marcelo Abelha:

Sempre que não houver o cumprimento espontâneo da obrigação ou do dever

legal nascido de uma relação jurídica entre dois sujeitos, ou quando não houver cooperação (positiva ou negativa) de um sujeito decorrente de uma sujeição a um respectivo direito potestativo, nascerá, nesses dois casos, para o titular do sujeito ativo, um direito à obtenção da satisfação, in concreto, do direito que ele possui (ABELHA, 2015, p. 223).

A depender da natureza da prestação devida, o diploma legal divide a execução em espécies distintas, didaticamente separadas em capítulos: execução para a entrega de coisa (Capítulo II); execução de obrigações de fazer ou de não fazer (Capítulo III); execução por quantia certa (Capítulo IV); execução contra a Fazenda Pública (Capítulo V); e execução de alimentos (Capítulo VI) (BRASIL, 2015).

Atualmente, todos os atos processuais executivos emanam do poder do Estado-juiz, e têm como finalidade satisfazer a pretensão do exequente, sujeitando o executado a essa finalidade, sendo realizados mediante técnicas processuais de sub-rogação ou coercitivas, como dispõe o artigo 139, inciso IV da Lei 13.105/15:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária (BRASIL, 2015);

Por meios sub-rogatórios, o Estado-juiz substitui a atividade do executado, prescindindo sua vontade e realizando o direito do exequente. Com incrível poder de síntese, Dinamarco (2004, p. 47) explica que estas são “medidas realizadas por um sujeito, o juiz, em substituição à conduta de outro sujeito, que é o obrigado inadimplente (sub-rogar, em direito, é pôr no lugar de)”. Ou seja, se persegue resultado idêntico, ou resultado prático equivalente, àquele que deveria ser realizado pelo devedor.

Os meios coercitivos, doutra maneira, são aqueles que não prescindem da vontade do executado, pois atuam diretamente sobre ela, com função coercitiva de pressão psicológica, como um estimulante positivo no cumprimento da obrigação inadimplida, tendo grande vantagem sobre os anteriores, pois possuem menos custo e ônus, tanto para o Estado quanto para o exequente.

Falar-se-á, agora, das formas de constrição judicial (perdimento forçado pelo Estado da faculdade de dispor livremente de coisa) previstas no Novo Código, já largamente abordadas nas codificações antecessoras.

Ao analisar a Seção III do NCPC/15, percebe-se que, em relação à penhora, pouco mudou, acrescidos alguns ritos específicos para penhoras de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira (art. 854), de quotas ou ações de sociedades personificadas e de percentual de faturamento de empresa (art. 835, incisos IX e X, respectivamente). Em resumo, a essência da penhora e os seus procedimentos basilares foram conservados, modernizando o texto apenas quanto aos objetos da execução (BRASIL, 2015).

Com o depósito foi um pouco diferente, em razão da supressão do depositário particular, antes previsto no art. 666, III, do CPC/73. Embora mantidas as hipóteses de depósito em estabelecimento de crédito designado pelo juiz e, nos mesmos termos da legislação anterior, o depositário-administrador (agora no art. 862), a retirada do depositário particular da redação se

faz um decréscimo na desjudicialização.

Dentre as atualizações promissoras, nesse sentido, encontradas no NCPC/15, destaca-se a possibilidade de as partes selecionarem perito avaliador mediante requerimento, conforme o art. 471, devendo haver também a indicação dos assistentes técnicos que irão acompanhar a perícia. O parágrafo 3º do dispositivo dispõe que, caso seja a indicação das partes consensual, ela substituirá a nomeação feita pelo magistrado (BRASIL, 2015), indicando um brevíssimo afastamento do controle mantido pelo juiz.

No âmbito da expropriação, derradeira etapa da execução por quantia certa, que seria a desapropriação forçada em si, o NCPC/15 a divide da seguinte maneira:

Art. 825. A expropriação consiste em:

I - adjudicação;

II - alienação;

III - apropriação de frutos e rendimentos de empresa ou de estabelecimentos e de outros bens (BRASIL, 2015).

A adjudicação é a maneira expropriatória preferencial, ocorrendo após a efetiva penhora dos bens do executado, devendo ser expressamente requerida pelo exequente (de forma oral ou escrita), estando vedado o juiz de decidir por ela de ofício. Contudo, o exequente não deve oferecer preço inferior ao da avaliação, na forma do art. 876, do CPC/15.

Doravante, se tem a alienação, que seguindo os preceitos encontrados no art. 879, do novel Estatuto Processual Civil, será feita por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial, no caso de não efetivada a adjudicação (art. 880) (BRASIL, 2015). Imperioso é dizer que esta última hipótese se define como forma de desjudicialização incidental, visto que os leiloeiros são considerados agentes delegados.

Todas as formas de desjudicialização incidental comentadas anteriormente, que cobrem tão somente atos específicos, nem de longe proporcionam a efetividade que pode proporcionar a desjudicialização do procedimento integral.

Apesar das melhorias trazidas pela mais recente legislação processual, os entraves não desapareceram por completo. Os tribunais engessados e sua morosidade intrínseca continuam a ferir a expectativa de satisfatividade, ainda que o regramento vigente pareça ser o mais justo e cientificamente acertado possível.

3 A desjudicialização na execução civil

Finda a retrospectiva que abarcou desde os tempos imemoriais, quando a execução de dívida se dava por inflicções à carne do devedor, até o direito processual brasileiro moderno, no qual não se almeja nada além da justa reparação, torna-se oportuno adentrar na temática da desjudicialização da execução civil, técnica de aceleração do processo. Não sem antes, por óbvio, expor as justificativas do porquê ela se faz necessária, coisa que só se pode fazer ao demonstrar os problemas que a precedem.

3.1 A problemática do congestionamento nos tribunais brasileiros

É de saber comezinho o quão demorado pode ser um processo civil no Brasil, algo curiosamente implantado na mentalidade coletiva que, sem ao menos se dar conta do significado originário da palavra, relaciona o termo “burocracia” com “demora”. Ocorre que há uma justificativa plausível para tal, o que se pode observar por meio de estudos estatísticos da Judiciário nacional, em específico o Relatório Justiça em Números, construído anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça com as minúcias do desempenho dos tribunais espalhados pelo país, sejam estaduais ou federais.

Trazendo à tona o mais recente deles, publicado em 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça, contendo dados coletados no ano-base 2019, logo nos deparamos com uma seção exclusiva para tratar do acesso à justiça, esmiuçando a demanda populacional pelos serviços judiciais e as concessões de assistência judiciária gratuita. Acesso à justiça é, basicamente, “o sistema por meio do qual os cidadãos e cidadãs podem reivindicar seus direitos e/ou solucionar litígios sob os auspícios do Estado” (FILHO, 2006, p. 48).

Tomando como amostra apenas os processos de conhecimento e de execução de títulos extrajudiciais, eliminando da conta as execuções judiciais iniciadas, infere-se que, a cada grupo de 100.000 habitantes, aproximadamente 12.211 tenham ingressado com uma ação judicial em 2019 (CNJ, 2020).

Este cenário só é possível porque nosso ordenamento foi na contramão do sistema *laissez-faire*, modelo político liberal de não-intervenção estatal, filosofia de cerne individualista. Theodoro Júnior versa com primor sobre:

Nessa época, em que prevalecia como máxima dominante o *laissez-faire*, todos eram solenemente presumidos iguais e a ordem constitucional se restringia a criar mecanismos de acesso à Justiça, sem maiores preocupações com sua eficiência prática ou efetiva. Diferenças econômicas ou institucionais nem sequer eram cogitadas pelo ordenamento jurídico. Os problemas reais dos indivíduos não chegavam a penetrar no campo das preocupações doutrinárias em torno do Direito Processual (THEODORO JÚNIOR, 1997, p.49).

Embora no passado a autotutela fosse a regra, hoje, através do aumento dos meios informativos, o acesso à justiça passa não só a ser factível, como crescente. Flávia Pereira Hill descreve esse fenômeno como *hiperjudicialização*:

Hoje, precisamos fazer frente ao que nós preferimos chamar de *hiperjudicialização*, para designar a contingência atual em nos deparamos com um volume assustador (e ainda crescente) de ações judiciais em tramitação perante o Poder Judiciário, fruto da preferência, quase que automática, da sociedade contemporânea pela adjudicação estatal para a solução dos litígios, não raro antes mesmo de ensaiar o mais comezinho contato direto com o outro litigante para a tentativa de obtenção da solução consensual (HILL, 2020, p. 171).

Uma demanda como essa exige uma prestação jurisdicional equivalente. De acordo com o Relatório Justiça em Números 2020, no ano anterior os índices de produtividade dos magistrados (IPM) e dos servidores (IPS-Jud) sofreram uma variação positiva de, respectivamente, 13% e 14,1%. Quanto ao volume médio sob gestão dos juízes foi de 6.962, perfazendo um aumento de 13%. Estes é a maior performance praticada pelos magistrados em 11 anos. De 2009 a 2019, o IPM teve uma alta de 32,5%, um recorde (CNJ, 2020).

Tais levantamentos levam a crer que o Judiciário tem uma melhora e pode se desafogar em breve. Todavia, esse pensamento revela-se errôneo quando postos sob a nossa lupa de estudo os gargalos da execução.

Tomando como referência o mesmíssimo relatório estatístico, nota-se que entre os anos de 2009 e 2017, os casos pendentes em fase de execução apresentaram uma tendência de crescimento, o que não mudou em 2019. Enquanto ao final de 2018 o número de processos de execução que tramitavam condiziam a 54,2% de um total de 79 milhões, em 2019 essa porcentagem passou a ser de 55,8% de 77 milhões (CNJ, 2020).

Tão alarmante é, que as execuções chegaram a consumir mais de 60% do acervo de alguns tribunais, como: TRF3 na esfera federal; e TJRJ, TJSP, TJDFT e TJPE na estadual. Logicamente, a taxa de congestionamento na execução, que mede a efetividade de determinado tribunal em um período, transcreve na tabela igual crescendo, superando em muito a taxa de congestionamento nos processos de conhecimento. Em ordem decrescente, as maiores taxas de congestionamento na execução em todo o país são: TRF1, com 91,1%; TJAM, com 88,8%; e TRT2 com 83,8% (CNJ, 2020).

É claro que quando o Conselho Nacional de Justiça se refere à execução, estão inclusas também todas aquelas de natureza fiscal e criminal. Por isso, é imprescindível isolar as informações que buscamos. No ano-base, os casos pendentes de execuções não fiscais dentre todas aquelas de ordem extrajudicial, foram 3.138.385. E os casos pendentes de execuções não criminais dentre todas aquelas de ordem judicial, foram 7.911.479.

Por mais que a maior fatia dos demonstrativos se refiram à execução fiscal, certamente se tolhêssemos parte dos processos de execução civil através de ferramentas de desjudicialização, o respiro para o Poder Judiciário seria significativo. Acerca da tramitação, o Relatório descreve que o tempo médio dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau no Poder Judiciário são, respectivamente, 6 anos e 9 meses, e 5 anos e 11 meses (CNJ, 2020).

Infelizmente, os dados reunidos pelo CNJ não possuem caráter crítico. Eles apenas demonstram, de forma bastante simples, as atividades exercidas pelos tribunais durante um ano, sem propor melhorias ou maneiras de contornar as problemáticas.

Nessa linha, Heitor Vitor Mendonça Sica considera necessária a utilização dos dados da Justiça disponíveis para aperfeiçoamento legal, antes do prático, “afinal, não é porque alterações legislativas não são aptas a sozinhas, resolver o mau funcionamento do processo que simplesmente devam ser descartadas como instrumento a serviço da melhoria da eficiência da distribuição de justiça” (SICA, 2013, p. 210).

A ineficácia latente do Poder Judiciário na seara executiva demonstra que não se está a ofertar ao exequente a melhor forma de satisfazer a sua demanda. Marinoni fala sobre a busca do cumprimento das decisões prolatadas em sede do processo judicial que são pressupostas por um meio executivo congruente:

Acontece que a sentença que reconhece a existência de um direito, mas não é suficiente para satisfazê-lo, não é capaz de expressar uma prestação jurisdicional efetiva, uma vez que não tutela o direito e, por isso mesmo, não representa uma resposta que permita ao juiz se desincumbir do seu dever perante a sociedade e os direitos. Diante disso, não há dúvida que a tutela jurisdicional só se aperfeiçoa, nesses casos, com a atividade executiva. Portanto, a jurisdição não pode significar

mais apenas “*iuris dictio*” ou “dizer o direito”, como desejavam os juristas que enxergam na atividade de execução uma mera função administrativa ou uma “função menor”. Na verdade, mais do que direito à sentença, o direito de ação, hoje, tem como corolário o direito ao meio executivo adequado (MARINONI, 2008, p. 112).

A descomedida morosidade opera como uma afronta a uma série de princípios resguardados pela Carta Magna, dentre eles o princípio da eficiência, previsto no art. 37, da CF/88, e o princípio da razoável duração do processo e celeridade, de acordo com o art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que, em conjunto, fazem nascer o direito à efetividade, como esclarece Teori Albino Zavascki:

Sob a denominação de direito à efetividade da jurisdição queremos aqui designar o conjunto de direitos e garantias que a Constituição atribui ao indivíduo que, impedido de fazer justiça por mão própria, provoca a atividade jurisdicional para vindicar bem da vida de que se considera titular. A este indivíduo devem ser, e são, assegurados meios expeditos e, ademais, eficazes, de exame da demanda trazida à apreciação do Estado. Eficazes, no sentido de que devem ter aptidão de propiciar ao litigante vitorioso a concretização ‘Tática’ da sua vitória (ZAVASCKI, 1997, p. 64).

Em busca de compreender as mazelas que rondam a Justiça brasileira, Feitosa (2007, p. 31-39) aponta dez fatores como causas da morosidade no Poder Judiciário: crescimento da demanda, falta de recursos materiais, carência de recursos humanos, legislação inadequada, inoperância do legislativo e do executivo, formalismo, procedimentos arcaicos e barreiras burocráticas, excesso de recursos e o duplo grau de jurisdição, prazos especiais para o Poder Público e o despreparo dos profissionais do Direito.

A Justiça, então, além de lenta é dispendiosa. O Relatório Justiça em Números revela que em 2019 as despesas totais do Poder Judiciário somaram mais de R\$ 100,2 bilhões, aproximadamente 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB), representando 2,7% dos gastos anuais da União. Houve um aumento de 2,6% no uso de recursos financeiros em relação à 2018 (CNJ, 2020).

O monopólio e a inafastabilidade da jurisdição, que deveriam ser elementos edificadores da soberania do Estado, findam por alimentar os vícios aqui apontados. De uma perspectiva mais clássica e restrita, Canotilho, ao analisar a possibilidade de atuação de órgãos extrajudiciais na resolução de conflitos de interesses em detrimento da reserva de jurisdição, afirma que:

[...] a expressa rejeição constitucional de ‘auto-defesa’, de “justiça privada” ou “justiça pelas próprias mãos” (excepcionando apenas alguns casos de direito de resistência) implica necessariamente a atribuição da realização concreta do direito, com fim de solucionar litígios, a órgãos imparciais particularmente qualificados; os órgãos/poder especialmente qualificados para estas funções de *iurisdictio* devem ter o monopólio da jurisdição, pois isso é uma dimensão ineliminável do princípio do estado de direito e um corolário material do princípio da divisão de poderes; o monopólio jurisdicional é hoje, seguramente, um princípio constitucional material concretizador ou densificador destes princípios (CANOTILHO, 2003, p. 668).

No Estado Constitucional, tal visão não há de prevalecer, pois as relações conflitantes poderão ser apaziguadas de forma heterocompositiva ou autocompositiva. “Há heterocomposição quando um terceiro resolve a ameaça ou crise de colaboração na realização do direito material entre

as partes. Há autocomposição quando as próprias partes resolvem seus conflitos” (MARINONI, 2016, p. 187). Afastar a jurisdição do Estado, mesmo que momentaneamente, é possível.

Por isso, é necessário desenvolver técnicas para contornar tais crises. Basicamente, através do redirecionamento do processo para a satisfação do interesse do credor e da aplicação de medidas mais práticas para a efetividade da execução. A medida deve ser a mais célere, a mais efetiva e a mais simples possível, qualidades próprias da execução desjudicializada.

3.2 Desjudicialização: Conceito e pontuais ocorrências na Legislação Especial Pátria

Compilados os déficits do Poder Judiciário e suas prováveis causas, é inevitável a busca por soluções. Vejamos que, a cada reformulação da codificação processual civil no país, tentou-se aprimorar a fase de execução com enfoque na redução de tempo e despesas, e embora devamos admitir o primor do CPC/15 em relação aos seus antecessores, os danos à satisfatividade da demanda persistiram. Por sorte, não existe causa perdida no mundo, estando o remédio ao nosso alcance.

Repisando a possibilidade de se afastar da Justiça a capacidade de prestar tutela jurisdicional, preconiza Theodoro Júnior:

É certo que o acesso à tutela jurisdicional tem caráter de garantia fundamental. O que, entretanto, não mais prevalece é que essa tutela seja prestada exclusivamente pelo Poder Judiciário. O Poder Público não pode deixar de propiciá-la ao titular do direito lesado ou ameaçado, o que, entretanto, poderá ser feito tanto pela justiça estatal como por outros organismos credenciados pela lei. É claro que, afinal, o Poder Judiciário conservará o controle de legalidade sobre a atuação desses organismos extrajudiciais (THEODORO JÚNIOR, 2020).

Este entendimento é a matriz da ideia de “desjudicialização da execução civil”. Ainda que a doutrina pareça não se importar tanto com a conceituação precisa deste termo, ela é, em sentido amplo, “a concentração de atos do procedimento executivo sob responsabilidade de terceiros externos ao Poder Judiciário” (CIRLUZO, 2016, p. 29).

Ada Pellegrini Grinover (2005, p. 33) define a desjudicialização da execução como uma “desformalização enquanto tendência processual, quando se trata de dar pronta solução aos litígios, constituindo fator de celeridade”. Isso porque deixa-se de lado, aos poucos o sistema formal de execução, que é aquele jurisdionalizado.

Logo, é sobre delegar ou retirar atribuições, competências, decisões e parte da jurisdição do Estado-juiz para serventias extrajudiciais ou quaisquer entidades privadas, como pode se extrair dos ensinamentos de Joel Dias Figueira Júnior (2014, p. 579). Diferentemente da desjudicialização incidental (que abrange apenas alguns atos do procedimento, quando o juiz atribui atividades típicas para terceiros, à exemplo de serventuários do cartório do tribunal), identificável até mesmo nas Ordenações Filipinas, a desjudicialização que nos importa demanda a dispensa total, ou em alto grau, da máquina judiciária, tal qual, em analogia, se dá a descentralização no Direito Administrativo.

Em nota de rodapé, Cirluzo (2016, p. 31) vê como descartável a tese de Umberto Bara Bresolin que distingue desjudicialização executiva de execução extrajudicial. Para Bresolin (2013, p. 53-67), aquela primeira tratar-se-ia da redução da jurisdição, em maior ou menor grau, mas sem a total exclusão do juiz, enquanto a segunda seria, essa sim, o potencial afastamento total da

figura do magistrado dos atos relativos à satisfação do exequente.

Uma vez que a desjudicialização dos meios executórios visa sanar deficiências do Poder Judiciário como um todo, e não apenas de seus agentes, membros ou servidores, nos valeremos do conceito segundo o qual ela se dá através da dispensa total ou majoritária (com isso, refere-se a um aspecto quantitativo acerca de sua incidência sobre os procedimentos) do juiz.

Ao tratar da temática, inferindo sobre o impacto do surgimento do ramo executivo não-jurisdicional e a possibilidade de coexistência com o sistema formal, Daniela Olímpio de Oliveira preceitua:

A desjudicialização está mais afeita a uma situação – o movimento de retirada de procedimentos que antes eram típicos da função judicial, sendo agora absorvidos por outras instâncias não judiciais. Em verdade, pode-se manter a coexistência dos meios, ou não. Têm-se, assim, procedimentos que são mesmo excluídos da apreciação judicial, e outros que passam a ser assumidos também pela processualidade administrativa ou cartorária (OLIVEIRA, 2014, p. 163).

Logo, o fenômeno da judicialização, iniciado há séculos e que continua nos dias de hoje, que compreende o crescimento no espectro de decisões, inclusive de natureza política, da ocupação do Poder Judiciário, coexiste com o fenômeno da desjudicialização, tendo em vista que ambos são alimentados continuamente pelas transformações sociais. Explicando a duplicidade de resultados dessas mudanças ocorridas na coletividade, Diógenes Hassan Ribeiro evidencia que:

Estas, a par de contribuírem para a judicialização, também servem à desjudicialização. Num momento impõem a judicialização; noutro momento a desjudicialização. No primeiro, evidenciam a deficiência do Legislativo e então fazem com que a demanda seja solucionada juridicamente. No outro instante, promovem a desjudicialização porque o Estado-juiz não consegue apresentar uma solução eficaz. Como visto, a sociedade não espera a solução legislativa do Estado-legislador, nem a solução jurídica por via do Estado-juiz. A sociedade faz e acontece. A sociedade é o motor da evolução dos sistemas sociais. Nesses termos, tanto a judicialização como a desjudicialização decorrem de causas naturais e até acidentais, imprevisas e incontidas (RIBEIRO, 2013, p. 32).

Por mais que o modelo executivo judicializado seja preponderante, existem procedimentos esparsos no ordenamento nacional que avançaram em direção à desjudicialização, encontrados, sobretudo, em legislação especial. Dentre as mais dignas de atenção, estão as seguintes: Decreto-lei nº 70/1966, que autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências; e Lei 9.514/1997, que trata do Sistema Financeiro Imobiliário/Alienação Fiduciária de bem imóvel.

Há de se dizer que a constitucionalidade desses diplomas fora posta em dúvida por diversas vezes, sendo a matéria, inclusive, levada ao Supremo Tribunal Federal, que nunca vislumbrou quaisquer violações.

Veja-se, por exemplo, a ementa do acórdão lavrado pelo Ministro Relator Ilmar Galvão, no Recurso Extraordinário 223.075-1/DF, onde, à grosso modo, se questionava a recepção do Decreto-lei nº 70/1966 pela Constituição Federal de 1988, conforme cita Joel Dias Figueira Júnior:

A execução extrajudicial de contratos de compra e venda regidos pelo Sistema Financeiro da Habitação, prevista no Dec.-lei 70/66, não ofende as normas dos

incisos XXXV, XXXVII e LII do art. 5º da CF, de molde a configurar ruptura do monopólio do Poder Judiciário, uma vez que, além de prever uma fase de controle judicial, antes da perda da posse do imóvel pelo devedor, não impede que eventual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento de venda do bem seja reprimida pelos meios processuais próprios (FIGUEIRA JÚNIOR, 2014).

O Decreto-lei nº 70/1966, além de instituir a cédula hipotecária, permite, nos termos de seu art. 31, quando vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor executá-la de acordo com este diploma, formalizando a solicitação de execução da dívida ao agente fiduciário, vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação.

O agente fiduciário aqui abordado nada mais é do que um terceiro particular selecionado pelas partes de comum acordo no momento do contrato de hipoteca. *A priori*, deveria este ser credenciado no Banco Central do Brasil, nas condições que o Conselho Monetário Nacional viesse a autorizar.

Porém, a função só recebeu a devida regulamentação anos depois com a Resolução nº 1.745/90, elencando no seu artigo 2º como capazes de exercê-la os bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, Caixa Econômica Federal, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários. Quase que como a corrigir o Decreto-lei nº 70/1966, a Resolução nº 1.745/90 isentou os agentes fiduciários da indigência de se credenciarem no Banco Central (BACEN, 1990).

Após verificar que o requerimento e os documentos apresentados pelo credor encontram-se livres de irregularidades, o agente protocola notificação extrajudicial no Cartório de Títulos e Documentos com endereçamento ao devedor, que tem por única saída pagar as parcelas em atraso. “Não acudindo o devedor à purgação do débito, o agente fiduciário estará de pleno direito autorizado a publicar editais e a efetuar no decurso dos 15 (quinze) dias imediatos, o primeiro público leilão do imóvel hipotecado”, antevê o art. 32, *caput*, do Decreto-lei nº 70/1966 (BRASIL, 1966).

A legislação foi largamente criticada porque parte da doutrina acreditava que seus dispositivos instituíam espécie de autotutela, uma execução processada pelo próprio credor.

Com o declínio do Sistema Financeiro de Habitação, tentativa do Governo de facilitação de crédito para construção de moradias, adveio a Lei 9.514/1997, instituindo o Sistema Financeiro Imobiliário e possibilitando ao credor fiduciário a alienação de bem imóvel perante inadimplência, conforme o dispositivo abaixo colacionado:

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

§ 1º A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, não sendo privativa das entidades que operam no SFI, podendo ter como objeto, além da propriedade plena:

I - bens enfiteúticos, hipótese em que será exigível o pagamento do laudêmio, se houver a consolidação do domínio útil no fiduciário;

II - o direito de uso especial para fins de moradia;

III - o direito real de uso, desde que suscetível de alienação;

IV - a propriedade superficiária.

§ 2º Os direitos de garantia instituídos nas hipóteses dos incisos III e IV do § 1º deste artigo ficam limitados à duração da concessão ou direito de superfície, caso tenham sido transferidos por período determinado (BRASIL, 1997).

Dessa forma, defronte ao desrespeito do devedor para com suas obrigações, o fiduciário encaminha requerimento ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de intimá-lo a pagar no prazo de quinze dias. Conforme ensina Cirluzo (2016, p. 111), ainda que o Oficial do Cartório não interfira no mérito das parcelas ou no cálculo da dívida, tem por incumbência exercer o controle de legalidade do requerimento, colocando sob análise seus aspectos formais. Na hipótese de, após intimado, o devedor purgar a mora, ficará a cargo do Oficial receber os valores, descontando os custos referentes ao procedimento e, no prazo de três dias, os entregando ao credor.

Neste ponto, é necessário atentar-se aos mandamentos da Constituição Federal de 1988 acerca da atividade notarial e de registro:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses (BRASIL, 1988).

O Oficial cartorário é, portanto, mais um particular a permear a execução, sendo responsável por importantes atos, bem como dispõe ele próprio de certo controle de legalidade. Decerto, a falta de meios de defesa à disposição do devedor no teor da lei levanta, à primeira vista, certa desconfiança. Porém, repisa-se o fato de que não há quaisquer impedimentos para que eventual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento seja reprimida pelos meios processuais próprios. Ou seja, não se resignando à intimação extrajudicial, o devedor poderá provocar o judiciário, até então alheio ao conflito, por meio de ação autônoma.

O intuito original dos legisladores ao implantarem os procedimentos desjudicializados aqui apontados era claramente desenvolvimentista. E para desenvolver é preciso desburocratizar. Esse é o escopo de qualquer medida desjudicializadora: redução de complexidade. Não estavam o Decreto-lei nº 70/1966 e a Lei 9.514/1997, apesar disso, livres de falhas. As acusações de facilitação à autotutela não são de todo infundadas (FABRÍCIO, 2021).

As teses de inconstitucionalidade suscitadas, mesmo que não abraçadas pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, servem de aprendizado para a modernização da desjudicialização, devendo os óbices serem contornados para que a máxima praticidade seja atingida sem desrespeitar princípios processuais básicos.

Dando um salto temporal, observa-se que na última década a tendência desjudicializadora não desapareceu, tampouco enfraqueceu. Pelo contrário, parcela dos doutrinadores empenha-se

em encontrar a fórmula precisa que teria pleno funcionamento no Brasil, com especial enfoque na figura do tabelião, agente delegado de alta confiabilidade que pode facilmente ser fiscalizado, ou corrigido, pelo Poder Judiciário (RIBEIRO, 2013, p. 43).

O elemento faltante para que se opere tal reforma no âmbito da execução por quantia seria, portanto, a devida regulamentação legal em território nacional. Nesse sentido, há muito a se aprender com as experiências de desjudicialização estrangeiras, cujos pontos positivos podem ser absorvidos e os negativos, abstraídos.

4 Considerações finais

Como pôde-se ver, a execução civil nacional tem suas raízes fincadas no Direito Romano, onde, *a priori*, os meios executórios eram praticados por particulares e recaíam sobre os corpos dos devedores, dando ensejo à aplicação das penas de mutilação e escravidão. Todavia, por conta de um processo de judicialização, a Administração Pública passou a concentrar de forma paulatina tais funções, afastando-as da esfera privada, consolidando o *ius imperii*.

Embora o Estado brasileiro tenha absorvido e conservado esta característica em seu ordenamento através do princípio da reserva de jurisdição, a modernidade apresentou novos desafios, todos eles provenientes do congestionamento dos tribunais, onde ao menos 55,8% dos processos em tramitação encontram-se na fase executória. Analisadas as taxas de pendência na Justiça como um todo, incluídas as esferas federal e estadual, torna-se evidente que o cerne da crise é a ineficiência da execução.

A fim de amenizar as problemáticas que assolam o Poder Judiciário, como a morosidade processual e as despesas estratosféricas utilizadas na manutenção das ações, surge como solução a desjudicialização. Trata-se, basicamente, da concentração de atos do procedimento executivo sob responsabilidade de terceiros, agentes aos quais o Estado-juiz cede seus poderes natos. Há vastas experiências estrangeiras a servirem de inspiração para uma possível reforma no Brasil, sobretudo, o sistema executivo português, que tornou a figura do magistrado subsidiária a do solicitador, profissional liberal capaz de expropriar bens para purgar a mora de pagamento e satisfazer uma demanda.

Constatou-se que, com as devidas adaptações às condições sociopolíticas do país, o modelo lusitano poderia embasar a implementação de um sistema desjudicializado no Brasil. O que logo se mostrou verdade com o advento do Projeto de Lei 6204/19, tentativa de desjudicializar a execução civil baseada em títulos executivos judiciais e extrajudiciais através da inclusão dos tabeliões de protesto como agentes executivos. Não obstante os diversos empecilhos apontados, a proposta legislativa é totalmente hábil a sanar os vícios que rondam os tribunais, já que uma grande parcela de dispendiosos procedimentos seria exercida por serventias extrajudiciais.

O número de tabelionatos dessa espécie espalhados pelo território brasileiro é bastante satisfatório para a finalidade do PL 6204/19, sem falar que os mesmos estão dotados de profissionais capacitados, selecionados por meio de concurso público, bem como de vastos recursos monetários para cumprir os encargos executórios. Embora em alguns sistemas estrangeiros desjudicializados tais incumbências sejam exercidas por advogados, no Brasil, a advocacia é incompatível com as atividades desenvolvidas no cartório de protesto. Com isso percebe-se que o Projeto de Lei em discussão está em completo acordo com a realidade brasileira.

Destarte, o presente estudo científico conclui que o afastamento dos procedimentos executivos civis da alçada judicial e sua devida assimilação pelos tabelionatos de Protesto de Títulos é totalmente factível e constitucional, diante da metamorfose do conceito de jurisdição e necessidade de se respeitar os princípios da eficiência e da razoável duração do processo e celeridade. Conforme defende o douto professor Humberto Theodoro Jr., o aperfeiçoamento do sistema extrajudicial se dará apenas após a sua vigência, através de análise de dados.

Referências

- ABELHA, Marcelo. *Manual de execução civil*. 5.^a ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano*. 18^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Resolução 1764, de 1990*. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1990/pdf/res_1764_v4_L.pdf>. Acesso em: 21 de julho de 2021.
- BASSELAAR, Joseph Jacobus van den. *Heródoto, o pai da História*. Revista de História, vol. 24, n. 49, ano 13. São Paulo: USP, 1962. BRASIL. Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil, 2010.
- BERMUDES, Sergio. *Introdução ao processo civil*. 4^a ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.
- BRASIL. *Decreto nº 737, de 25 de Novembro de 1850*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM0737.htm>. Acesso em: 20 de março de 2021.
- BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. *Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del1608.htm>. Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. *Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869/imprensa.htm>. Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. *Anteprojeto do novo Código de Processo Civil*. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496296>>. Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. *Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 20 de julho de 2021.
- BRASIL. *Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0070-66.htm>. Acesso em: 21 de julho de 2021.
- BRASIL. *Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9514.htm>. Acesso em: 21 de julho de 2021.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil (1988)*. Disponível em: <<http://www>>.

planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 11 de julho de 2021.

BRESOLIN, Humberto Bara. *Execução extrajudicial imobiliária: aspectos práticos*. São Paulo: Atlas, 2013.

BRUNT, Peter Astbury. *Conflitos Sociais na República Romana*. Chatto & Windus Ltd. Londres: 1971.

CANOTILHO, J. J. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CILURZO, Luiz Fernando. *A desjudicialização na execução por quantia*. 2016. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em Números 2020*. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em: 11 de julho de 2021.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Execução Civil*. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil IV*. São Paulo: Malheiros, 2004.

D'ORS, Álvaro. *Elementos de direito privado romano*. Pamplona: Studium Generale, 1960.

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. *A alienação fiduciária de imóveis: aspectos processuais da Lei n. 9514/97*. Disponível em: <<http://www.fabricioadvogados.com.br/artigos/art8.htm>>. Acesso em: 06 julho. 2021.

FAVA, Marcos Neves. *Execução trabalhista efetiva*. São Paulo: LTr, 2009.

FEITOSA, Antonio Alcy Cordeiro. *Do Poder Judiciário: A morosidade no âmbito da Justiça Estadual*. Fortaleza: Universidade Estadual Vale do Acaraú, 2007.

FERREIRA, Waldemar Martins. *História do Direito Brasileiro*, V. II. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1952.

FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. *Execução civil e temas afins – do CPC/1973 ao novo CPC*. São Paulo: Ed. RT., 2014, p. 576-604

FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. *Desjudicialização da Execução Civil*. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/330308/desjudicializacao-da-execucao-civil>>. Acesso em: 11 de julho de 2021.

FILHO, José Bittencourt. *Acesso à justiça: por onde passa a desigualdade*. In: ALMEIDA, Eneá Stutz e. (Org). *Direitos e garantias fundamentais*. Florianópolis. Fundação Boiteux, 2006.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. *Direito processual civil esquematizado*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

GRECO, Rogério. *Curso de direito penal: parte geral*. 19. ed. Rio de Janeiro: Impetus. 2017.

GRINOVER, Ada Pellegrini, et. al. *Teoria Geral do Processo*. 21 ed., São Paulo: Malheiros

Editores, 2005.

HILL, Flávia Pereira. *Desjudicialização da Execução Civil: reflexões sobre o projeto de Lei nº 6.204/2019*. Revista Eletrônica de Direito Processual, v. 21, 2020.

JUSTO, António Santos. A evolução do direito romano. Coimbra: Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, v. 75, 2003.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Processo de execução*. São Paulo: Saraiva, 1963.

LÍVIO, TITO. *História de Roma*. São Paulo, Editora Paumape S.A., 1ª ed. 1989.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. *Eficácia das Decisões e Execução Provisória*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Curso de processo civil: teoria geral do processo*. São Paulo: RT, 2008.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Novo curso de direito processual civil: teoria do processo civil*. v.1. 2. ed. São Paulo, 2016.

MARQUES, José Frederico. *Instituições de Direito Processual Civil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1958.

MARQUES, José Frederico. *Manual de Direito Processual Civil*. 2ª Edição. Campinas/SP: Editora Millennium, 1998.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 37ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

NUNES, Camila. *Do Código Buzaid ao novo Código de Processo Civil: uma análise das influências culturais sofridas por ambas as codificações*. Revista de Processo, ano 40, vol. 246. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Processual, 2015.

OLIVEIRA, Daniela Olímpio de. *Desjudicialização, acesso à justiça e teoria geral do processo*. Curitiba: Juruá, 2014.

ORTEGA, Carlos Eduardo. *Novo CPC deve atender realidade brasileira*. Consultor Jurídico, 2010. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2010-fev-28/cpc-estar-sintonia-sociedade-brasileira-atual>>. Acesso em: 20 de julho de 2021.

PAULA, Alexandre Sturion. *Cognição e Império Diante da Nova Sistemática da Tutela Executiva*. Disponível em: <<http://sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/011007.pdf>> Acesso em: 29 de julho de 2021.

PORTUGAL. *Decreto-lei nº 38/2003*. Disponível em: <<https://dre.pt/home/-/dre/220944/details/maximized>>. Acesso em: 08 de julho de 2021.

PORTUGAL. *Decreto-lei nº 226/2008*. Disponível em: <<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/439815/details/maximized>> Acesso em: 08 de julho de 2021.

PORTUGAL. *Portaria nº 282/2013*. Disponível em: <https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1968&tabela=leis&so_miolo=>> Acesso em: 08 de julho de 2021.

PORTUGAL. *Lei nº 41/2013*. Disponível em: <<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/107055833/201706160100/73437147/diploma/indice>> Acesso em: 08 de julho de 2021.

RIBEIRO, Diógenes Hassan Ribeiro. *Judicialização e desjudicialização: entre a deficiência do legislativo e a insuficiência do judiciário*. Revista de Informação Legislativa, Ano 50, n. 199, jul./set. Brasília: Senado Federal, 2013.

RIBEIRO, Flávia Pereira. *Desjudicialização da execução civil*. São Paulo: Saraiva, 2013.

SENADO FEDERAL. *Projeto de Lei nº 6204, de 2019*. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139971>>. Acesso em: 11 de julho de 2021.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *As Novas Reformas do Código de Processo Civil*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. v. 1. 46. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *A execução de sentença e a garantia do devido processo legal*. Rio de Janeiro: AIDE, 1987.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de Direito Processual Civil – Teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum*. vol. I, 58. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

THEODORO JÚNIOR., Humberto. *Projeto Legislativo de Desjudicialização da Execução Civil*. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/332358/projeto-legislativo-de-desjudicializacao-da-execucao-civil>>. Acesso em: 12 de julho de 2021.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte, Editora Del Rey Ltda, 3ª ed. 2006.

ZAVASCKI, Teori Albino. *Antecipação da Tutela*. São Paulo: Saraiva, 1997.

ANÁLISE ÉTICA FRENTE À OMISSÃO ESTATAL NO CASO DE ÚRSULA BAHILLO

ETHICAL ANALYSIS AGAINST STATE OMISSION IN THE CASE OF ÚRSULA BAHILLO

Giovanna Assen Sampaio de Souza

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: giovannaassen@gmail.com

Juliana Fabrícia Correia Orihuela

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: julianaorihuela@gmail.com

Melissa Eduarda Moreira Mendes

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: melissaeduarda1@hotmail.com

Douglas Verbicaro Soares

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: douglas_verbicaro@yahoo.com.br

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.108>

Recebido em: 30.07.2021

Aceito em: 18.08.2021

Resumo: O ano de 2021 iniciou, para as mulheres argentinas, como mais um motivo de resistência feminina. Úrsula Bahillo era o nome da jovem argentina de 18 anos, que dentre tantas outras, foi vítima de violência por seu ex-companheiro após denunciá-lo diversas vezes. Através de investigação em artigos, noticiários e pesquisa de dados o presente estudo depreende a deturpação do conceito da ética e a negligência do Estado Argentino como grandes fatores para o assassinato de Ursula. O estudo conclui pela existência de práticas discriminatória de gênero no país argentino e a necessidade de discussão social sobre ações de proteção às vítimas dessa violência.

Palavras-chave: Gênero. Proteção. Violência. Mulher.

Abstract: *The year 2021 began, for Argentine women, as another reason for female resistance. Ursula Bahillo was the name of the 18-year-old Argentine girl, who, among many others, was the victim of violence by her former partner after denouncing him several times. Through research in articles, news and data research, this study decants the misrepresenting of the concept of ethics and the negligence of the Argentine State as major factors for Ursula's murder. The study was based on the existence of discriminatory gender practices in the Argentine country and the need for social discussion on actions to protect victims of this violence.*

Keywords: *Gender. Protection. Violence. Woman.*



1 Introdução

Úrsula Bahillo era como se chamava a jovem argentina de 18 anos. Em 08 de fevereiro de 2021 teve o infeliz final nas mãos do seu ex-companheiro e foi mais uma vítima do feminicídio no país. O autor do crime, Matías Martínez, de 25 anos, exerce serviço policial na província de Buenos Aires e está entre tantos profissionais da segurança pública argentina que assassinam suas companheiras, ex-companheiras e familiares (LLORENTE, 2021).

Figura 1: Úrsula Bahillo



Fonte: Graciela Nassuti para BBC, 2021

“Não posso mais, amiga, não posso mais, estou muito triste. Ele disse que vai me matar [...] Não aguento mais, quase quebrou a minha mão, não consigo mexer meu pulso. Quero ir embora daqui. Estou com muito medo” disse Bahillo à uma amiga em novembro de 2020 (CENTENERA, 2021).

Úrsula não foi a primeira a ser agredida e vítima do machismo de Martínez. O referido ingressou na segurança de Buenos Aires em 2015 e foi afastado logo depois, em 2018, devido às inúmeras denúncias de violência de gênero acumuladas, sendo reintegrado no ano de 2020. Em setembro do mesmo ano em que voltou ao exercício, o policial recebeu licença psiquiátrica, isso porque a junta médica definiu a inaptidão deste em servir nas forças, haja vista a quantidade de denúncias em seu nome (LUCOTTI, 2021).

O canal de comunicação SPUTNIK informa que por 18 (dezoito) vezes a jovem pediu ajuda ao Estado, sendo as últimas: duas em janeiro e uma em fevereiro de 2021. Contudo, o juiz de paz Luciano Callegari rejeitou as denúncias e assegurou que o agressor não era perigoso. Por insistência a mãe de Úrsula foi à Delegacia da Mulher no dia 6 de fevereiro, dois dias antes da morte da jovem, entretanto teve seu depoimento ignorado pois era fim de semana (LUCOTTI, 2021).

Apesar de não confirmadas pelas autoridades judiciais, as 18 (dezoito) reclamações são mencionadas por grande parte da mídia. Destas, o promotor do caso, Sergio Manuel Terrón, reconheceu apenas 6 (seis), pois apresentam-se com tramitação na justiça (DELFINO, 2021).

Em defesa das acusações por populares, o juiz Callegari, em entrevista, informou que foi responsável por 3 (três) das denúncias de violência sofridas por Úrsula, sendo a primeira apresentada no dia 09 de janeiro pela mãe de Úrsula (DELFINO, 2021). Nesta, o magistrado afirma que ordenou medida de restrição de perímetro de 200 metros e proibição de contato por outros meios. Ainda, afirmou ter determinado a entrega do botão anti-pânico à Bahillo (DELFINO, 2021).

Alguns pontos são divergentes entre os noticiários, mas todos chegam a um mesmo final e trazem uma mesma conclusão: uma morte evitável.

O promotor do caso informou que na manhã do dia 08 de fevereiro, data da morte, Martínez havia sido intimado pela *Ayudantía Fiscal de Rojas* quanto à imposição de uma medida protetiva que vedava sua aproximação à Úrsula (CIJUR, 2021). Todavia, conforme a transcrição de áudios e mensagens, há de se entender que o agressor e a vítima marcaram um encontro à tarde - considerada, pelo promotor, uma manipulação vivida por Úrsula, que não podendo se livrar das ameaças, parecia dever explicações quanto às denúncias que realizou (CIJUR, 2021).

O encontro aconteceu e Martínez dirigiu com Úrsula à bordo a um local a cerca de 10 quilômetros da cidade de Rojas, com grandes árvores e um rio. Nesse momento, o policial a atacou, transformando Úrsula Bahillo em mais uma vítima do feminicídio na Argentina (CIJUR, 2021).

Três dias antes de seu assassinato, Úrsula havia denunciado que estava sendo ameaçada de morte por Martínez, momento em que solicitou o botão antipânico (TELAM, 2021). Após análise dos relatórios policiais, foi observado que no dia do ocorrido, o juiz Callegari havia determinado a entrega do instrumento de segurança, contudo, ninguém abriu o e-mail com o comunicado e o botão chegou tarde demais (TELAM, 2021).

O que assegurava a vida de Úrsula Bahillo? Qual apoio legal ela tinha frente às ameaças que sofria? Ela foi uma dentre quantas que sofreram e tiveram as vidas ceifadas na Argentina? Onde está posto o machismo? E o Estado Argentino, foi útil na tentativa de salvar essa vida?

Para o trabalho foi pensada uma pesquisa multidisciplinar dando destaque, principalmente, a uma investigação por noticiários nacionais e internacionais que relatam a história de Bahillo, dados de violência e através do direito positivo argentino em busca de explicações. O trabalho foi dividido em quatro seções principais. A primeira retrata o cenário de violência contra as mulheres no país. A segunda versa sobre a legislação argentina de segurança à violência de gênero. A terceira parte aborda a culpa do Estado Argentino quanto à sua omissão no caso de Úrsula Bahillo. A última seção, por fim, vislumbra a ideia modificada do ser ético ocasionada pelo machismo social e institucional, refletindo em grande perigo à vida das mulheres na Argentina, seguida das considerações finais e referências.

2 O cenário de violência contra mulheres na Argentina

A violência de gênero se faz presente na sociedade há um longo período, demonstrando ser um fenômeno complexo a cada correlação com o período histórico, a região, o sistema político, social e econômico vivido (CEGATTI, 2018, p. 11). Verifica-se que, historicamente, a imposição de papéis de gênero na sociedade, com pesos e níveis diferentes, promoveu reações de violência, em razão da percepção de domínio e poder do homem sobre a mulher (LIMA, 2017).

p. 05).

Diante disto, o feminicídio se sobressai em um contexto patriarcal como a expressão máxima da violência de gênero, após uma vivência feminina, em regra, de privações, opressões e violências físicas, psicológicas, verbais e/ou sexuais, em suma perpetradas por pessoas com quem estas mantêm vínculos afetivos (CARDOSO, 2018).

Ante o exposto, na ambientação latino-americana a recorrência contínua dessas violações, refletem a existência de um problema muito mais latente e de longa duração (LIMA, 2017, p. 05). A América Latina demonstra ter um dos maiores índices do mundo de crimes contra as mulheres, de acordo com dados do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do caribe (OIG), “todos os dias morrem cerca de 12 mulheres latino-americanas, apenas pelo fato de serem mulheres” (BBC, 2016).

As sociedades latinas possuem resquícios do patriarcado herdado do período colonial, e portanto, o cenário Argentino segue o mesmo modelo. Contudo, o tema tem sido mais amplamente debatido nos últimos anos diante da visibilidade de diversos casos de feminicídios brutais que não haviam tido amparo estatal, mesmo diante de denúncias (CARDOSO, 2018).

Em face disto, com aumento da mobilização social, tais como o movimento “Ni una e menos”, e, conseqüentemente, a maior contabilização dos casos, os números de feminicídios argentinos chocam pelos altos números em relação a demografia do país (CENTENERA, 2020). Apesar de ser um dos países latinos com taxas de homicídios relativamente baixas, os feminicídios vêm crescendo nos últimos anos e demonstra ser a principal causa de mortes dolosas de mulheres argentinas (LEGRAND et al, 2020, p. 05).

Conforme estudo promovido pela FRIEDRICH-EBERT-STIFTUNG, o homicídio de mulheres representava 11,6% em 2015, passando a 12,5% em 2016 e 13,6% em 2017. Tal investigação evidenciou, ainda, um crescimento de 41% dos feminicídios entre 2008 a 2017, somando cerca de 2.677 mulheres vítimas de morte em razão do gênero na Argentina (LEGRAND et al, 2020, p. 06).

Em regra, configuram-se como os agressores pessoas com quem as vítimas mantêm vínculo sentimental ou familiar. O Ministério Público Argentino demonstrou que, no primeiro semestre de 2020, estes representaram cerca de 88,9% das pessoas que cometeram feminicídios (ARGENTINA, 2020). Ademais, verifica-se que a maioria dos casos ocorre no lar das vítimas, cerca de 71% dos casos em 2017 e 66% em 2018, ocasião em que 58% dessas mulheres estavam em convívio direto com o assassino (LEGRAND et al, 2020, p. 07).

Além disso, o estudo promovido pela FRIEDRICH-EBERT-STIFTUNG, traz, ainda, alguns dados relacionados ao cenário argentino em que estão envolvidos às vítimas e os assassinos (LEGRAND et al, 2020, p. 06):

Em 39% dos casos, as vítimas de feminicídios pertenciam à faixa etária de 18 a 44 anos. Em 2017-2018, um total de 22 vítimas eram migrantes, 21 eram trabalhadoras sexuais, 17 se encontravam grávidas, 11 tinham alguma deficiência e 3 pertenciam a povos originários. 9 vítimas pertenciam à população travesti/trans. No que diz respeito aos agressores, repete-se a prevalência da faixa etária de 18 a 44 anos (2017-2018). Nesses anos, um total de 35 autores (6,5%) eram membros das forças de segurança ou pertenciam a uma agência de segurança privada. Vale sublinhar que a incidência pode ser maior, já que em muitos casos a ocupação do agressor é desconhecida.

Cumpra destacar, ainda, que esses números podem não refletir a real situação, tendo em vista que muitas mulheres acabam não denunciando as violações sofridas ou as mortes destas não são contabilizadas como feminicídios.

Outrossim, a maioria destes dados refletem uma situação argentina anterior a pandemia da Covid-19, situação em que houve “lockdown” e muitas mulheres tiveram que promover o isolamento social junto aos seus agressores (BBC, 2020). A orientação das autoridades sanitárias que promoveram o confinamento, medida fundamental ao enfrentamento ao Covid-19, foi responsável por um aumento exponencial da violência de mulheres em diversos países (BARBOSA *et al.*, 2020, p. 04).

Diante a situação de pandemia, os números de crimes de gênero aumentaram 15% no primeiro semestre de 2020, em relação ao mesmo período do ano anterior, conforme a Unidad Fiscal Especializada de Violencia contra las Mujeres (UFEM, 2020, p. 11). Além disso, somente nos primeiros meses de 2020, foram registrados cerca de 160 feminicídios, tendo sido 97 deles no período em que ocorria a quarentena (GZH MUNDO, 2021). Tais números refletem apenas parte do período pandêmico, podendo o cenário de violações às mulheres ser muito pior atualmente.

Consequentemente, verifica-se, frente aos dados apresentados, que a sociedade argentina demonstra ter enraizado um sistema patriarcal que reflete um cenário de violência e perigo à mulher (LIMA, 2017, p. 06). Apesar das grandes mobilizações de movimentos femininos, nos quais a luta por maior visibilidade da violência de gênero encontra-se em foco, o país vive um paradoxo em que embora possuam avanços legislativos e governamentais, os números não param de crescer (CARDOSO, 2018). Isto traz a perspectiva de uma necessidade vital de maior mobilização estatal no combate do que a ONU classifica como “pandemia do feminicídio e da violência a mulheres” (ONU MULHERES, 2020).

3 Legislação de proteção contra violência de gênero na Argentina

Quais são os avanços legislativos citados no parágrafo anterior? Para que seja possível compreender o caminho do Poder Legislativo Argentino na tentativa de erradicar a violência de gênero no país, esta seção abordará as normas de acordo com os anos em que estas foram sendo publicadas, como uma linha do tempo.

A partir dos anos 1980, com o fim da ditadura militar argentina (1976-1983), o processo de redemocratização contou com a grande participação de diversos movimentos sociais no país, em especial os movimentos de mulheres e feministas (DE CAMPOS *et al.*, 2011, p. 17). Tais movimentos conquistaram a ratificação de importantes documentos internacionais para o fim da violência de gênero na Argentina. Como exemplo, a ratificação em 1985 da “Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher” e em 1996 da “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher” (DE CAMPOS *et al.*, 2011, p. 17).

Em 1992, através do Decreto Nacional nº 1426, houve a criação de um chamado “Mecanismo de Gênero” - o qual busca a formulação, implementação e acompanhamento das políticas de gênero no país. Neste, o Conselho Nacional das Mulheres (CNM) foi criado com o objetivo de fiscalizar e trabalhar pelo cumprimento dos acordos internacionais ratificados, além

de elaborar planos e programas para a equidade de gênero (DE CAMPOS et al, 2011, p. 17).

Historicamente, dentre os países que fazem parte do MERCOSUL, a Argentina foi o primeiro a aprovar uma legislação que possuía o objetivo de enfrentar a violência doméstica. A Lei 24.417/1994, intitulada “*Ley de Protección contra la Violencia Familiar*”, possui como resumo a proteção contra a violência à toda pessoa que sofre maltrato físico ou psíquico por parte de um dos integrantes do grupo familiar. A lei permanece vigente no país ainda hoje (DE CAMPOS et al, 2011, p. 17).

Um fato interessante é a mudança no cenário normativo da Argentina no ano de 2009 ocasionada pela aprovação da Lei Maria da Penha no Brasil em 2006 (DE SOUZA, 2013, p. 9). Tal como um espelho, o país promulgou a “*Ley de Protección Integral para Prevenir, Sancionar, y Erradicar la Violencia Contra las Mujeres en los Ámbitos en que Desarrollen sus Relaciones Interpersonales*” nº 26.485/09 a qual objetiva à mulher uma vida sem violência e define seus direitos básicos e garantias mínimas nos procedimentos (ARGENTINA, 2009). Entretanto, diferente do Brasil, a legislação argentina não previu dispositivo no Código Penal para a sanção de violência de gênero (DE CAMPOS et al, 2011, p. 17).

Foi somente no ano de 2012 que o legislativo argentino, através da *Ley nº 26.791* substituiu o inciso I do Artigo 80 do *Código Penal de La Nación Argentina* positivando a pena agravada para morte por ascendente, descendente, cônjuge, ex cônjuge ou pessoa que mantinha relação (com ou sem convivência) (ARGENTINA, 2012). Ainda, incorporou o inciso XI o qual aborda a prisão perpétua à morte por violência de gênero (ARGENTINA, 2012).

Pôde-se perceber que, durante as pesquisas sobre as mudanças levadas pela Lei 26.791/12 à positivação penal da Argentina, na maioria dos artigos e notícias os autores e autoras tratam a substituição do inciso I e incorporação do XI como uma integração da figura do “feminicídio”. Todavia, o termo não é utilizado em nenhum artigo do código.

Continuadamente, no ano de 2019 foi promulgada a “*Ley Micaela*” de nº 27.499. Esta permanece vigente e versa sobre a obrigatoriedade de qualificação de todos os profissionais que exerçam função pública quanto à matéria de gênero e violência contra a mulher (ARGENTINA, 2019). Interessante aqui fazer uma crítica à maneira como agiram os funcionários no caso Úrsula Bahillo: delegacia com portas fechadas e a demora na tomada de decisões que poderiam ter prolongado sua vida.

Por fim, no ano de 2020, foi declarado, através da *Ley 15.173/20*, estado de emergência por violência de gênero na província de Buenos Aires (AR). Como fundamento, tem-se que somente nos três primeiros meses do supracitado ano foram registrados 86 feminicídios no país (ARGENTINA, 2020). A referida lei, dentre diversas disposições, permite a contratação de hospedagens a fim de funcionarem como abrigos temporários das vítimas de violência quando a permanência em casa for uma ameaça, visa fortalecer o Judiciário com o objetivo de construir alertas precoces e garantir medidas de proteção, e projeta promover campanha de conscientização, bem como qualquer ação que leve à “prevenção, assistência, punição e erradicação da violência de gênero na Província de Buenos Aires” (ARGENTINA, 2020).

As normas aqui citadas exprimem as principais legislações que dispõem sobre a violência de gênero na Argentina. Não obstante, ainda assim se percebe que não são tão eficazes, tanto é que a presente investigação apresenta um caso posterior a estes institutos.

A morte de Úrsula Bahillo, além da inquietação do movimento feminino, levou a deputada Carolina Gaillard, presidente da Comissão de Legislação Criminal, a apresentar um projeto de lei que propõe uma modificação no Código Penal. Sua motivação veio da denúncia de violação da medida protetiva por Martínez e sua impunibilidade. O projeto visa não só aumentar a pena já prevista para o crime de violação de restrição penal (de 15 dias à um ano para três à cinco anos de reclusão), mas também agravar as sanções aos funcionários públicos omissos e àqueles que atrasarem na assistência à vítima (RIGGIO, 2021).

Pelo exposto por toda a presente seção, observa-se que a luta contra violência de gênero na Argentina, assim como tem grande histórico, permanecerá por alguns anos. Os institutos sequer foram capazes de mudar a visão em relação ao valor da vida de uma mulher. Estas aparentemente permanecem inferiores, tanto à vista dos seus agressores, quanto do Estado.

4 A morte de mulheres como consequência da omissão estatal

Figura 2: “Paren de matarnos”



Fonte: BBC, 2021

Diante dos acontecimentos que originaram a morte de Úrsula, um questionamento muito importante tem sido levantado diariamente pelas mulheres: por que o Estado não toma as medidas necessárias para proteger às vítimas de violência doméstica? O primeiro conselho que uma mulher recebe de alguém próximo após contar sobre alguma situação de violência vivida é “você tem que fazer a denúncia”, mas como observado no caso em questão, recorrer às autoridades não foi suficiente. A circunstância torna-se ainda mais alarmante quando observado o número de casos de feminicídios cometidos por policiais, profissionais que integram o sistema do Estado e os quais, teoricamente, deveriam trazer proteção à sociedade.

Dados apontam que, na Argentina, uma em cada cinco mulheres são mortas por companheiros ou ex-companheiros policiais (PAIXÃO, 2021). Além do mais, familiares das vítimas chegaram a denunciar à imprensa que dentro da corporação policial existe certa cumplicidade, na qual destacam-se ações realizadas por esses agentes para encobrir vestígios de crimes cometidos por seus colegas (CENTENERA, 2021).

Como já citado nesta pesquisa, a Argentina chegou a criar medidas que objetivam a prevenção de casos de violência doméstica, tal qual a Lei Micaela, promulgada em 2019, que

estabelece curso de capacitação obrigatória, aos agentes públicos, sobre violência de gênero (ARGENTINA, 2019). O país inclusive foi o primeiro do Mercosul a estabelecer normas que tratam especificamente de violência doméstica, medida que logo foi tomada pelos demais países do grupo (DE CAMPOS et al, 2011, p. 18).

Contudo, ao analisar os dados apresentados, observa-se que tais medidas ainda não apresentaram efeitos, visto que os crimes continuam a ser cometidos diariamente e a maior causa de morte entre as mulheres argentinas ainda é o feminicídio. Importante destacar, ainda, que a Argentina apresenta números alarmantes de repressão policial, e esse cenário também é fator importante para compreender os dados relacionados aos casos de violência doméstica cometidos por esses agentes no país (PAIXÃO, 2021).

Isto posto, é essencial ressaltar, ainda, a atuação do judiciário argentino, que também deve ser responsabilizado pela morte de Úrsula, e de tantas outras mulheres vítimas de feminicídio. Como explicitado anteriormente, o agressor já havia praticado agressões a outras mulheres e chegou a ser afastado em 2018, mas já em 2020 retornou às suas atividades. E mesmo quando o número de agressões passou a ser alarmante e cumulativo, tudo que recebeu foi uma licença psiquiátrica, sequer chegou a ser detido. Ademais, a vítima chegou a realizar a denúncia inúmeras vezes, porém, todas foram rejeitadas pelo juiz de paz que cuidava do caso, com a justificativa de que o agressor não apresentava perigo.

Dessa maneira, é mais do que necessário entender que a morte de Úrsula foi consequência da omissão do Estado, que falhou em proteger uma vítima de violência doméstica, falhou em punir os agressores e, ainda, falhou em aplicar corretamente as leis e medidas criadas para prevenir, investigar e combater a violência de gênero.

De acordo com informações do Instituto MuMaLa, do total de feminicídios praticados em janeiro na Argentina, 25% possuíam denúncias prévias, 17% dos casos possuíam alguma medida de restrição e 12% dos homens que praticaram o crime faziam parte da Força de Segurança (PAIXÃO, 2021). Todo esse cenário preocupante impulsionou uma série de movimentos que clamam por uma reforma no sistema judiciário e policial e se intensificaram com a repercussão do caso de Úrsula.

A Doutora em Direito Marisa Herrera é uma das mais importantes ativistas que luta pela causa feminista no país, e destaca que “Criar novos tribunais, mas que eles sejam compostos por homens machistas não muda nada” (PAIXÃO, 2021). A fala de Herrera é essencial para a compreensão de que a mera criação de leis, conselhos e tribunais não é suficiente se o Estado de fato não se empenhar em minimizar o machismo e a misoginia dentro de suas instituições, bem como em tomar iniciativas que possam proteger efetivamente as vítimas desse tipo de violência.

5 A deturpação da ética frente o machismo estrutural que permeia a sociedade e as instituições

Os fatos trazidos no estudo demonstram de que as apreensões culturais machistas e patriarcais concernentes na sociedade latina, em especial, na Argentina, promovem grave recorrência de violências contra as mulheres frente a omissão estatal, resultando em numerosos casos de feminicídios brutais, como o de Úrsula Bahillo.

O caso por ora estudado traz à tona uma característica que piora ainda mais o cenário

violentador das mulheres: a invisibilidade. Tal traço demonstra como as violações de vidas femininas são encaradas como natural, normal e estão enraizadas culturalmente na sociedade e nas instituições que deveriam primar pelos direitos de grupos vulneráveis, promovendo injustiça e impunidade (MOTTA, 2017, p. 13).

Verifica-se, assim, uma persistência da práxis jurídica e do próprio estado em negar garantia efetiva de direito às mulheres, situação em que desconsideram um recorte de gênero no trato das violências nas instituições estatais (CHAI et al, 2019, p. 647). Isto, pois, o direito latino, em suma, é masculino, “condicionando seu conteúdo por interesse masculino e modo de sentir masculino” (RADBRUCH apud CHAI et al, 2019, p. 647).

Como Rodbrunch expressou, o direito sempre quis excluir as mulheres, não só momentaneamente, mas para prejudicar sua participação futura ativa, situação em que se perpetuava uma concepção patriarcal machista nas relações estatais (CHAI et al, 2019, p. 647). Diante disto, a apreensão de normalidade da violência contra mulher reflete a forma como nossa sociedade lida com a situação, e isso acaba por negar punidade a criminosos como Matías Martínez, assassino de Úrsula Bahillo.

Ao lidar com violência de gênero deve-se levar em conta que este é um fenômeno complexo e múltiplo, devendo ser compreendido frente a diversos fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p. 259). Entretanto, o estudo desses fatores não são percebidos nas ações estatais.

Em contrapartida, o que se vê é a injustiça persistir, onde o Estado passa a negar voz àqueles que são afetados nos processos de asseguaração de direitos e impedidos de criar arenas democráticas em que as reivindicações possam ser avaliadas e sequer contempladas (MOTTA, 2017, p. 35). E ao invés de se observar um ambiente democrático, em que avalie todos os aspectos subjetivos que violam as mulheres, há uma negação de processos que primam pela paridade de participação (MOTTA, 2017, p. 35).

Nesse contexto, as atitudes estatais, principalmente, por meio do judiciário e das forças policiais, trazem em seus ínfimos resquícios do patriarcado perpetuador da violência, os quais são graves instrumentos violadores da própria ética jurídica e profissional que deveria guiar os julgamentos e tratamentos de litígios vulnerabilizantes.

A ética, conforme afirma Pertielle:

É a reflexão, é a análise da moral que permeia uma cultura. É o conjunto de exercícios que são praticados no sentido de compreender até que ponto determinada moral de fato está guiando um grupo de pessoas para o melhor que seu potencial autoriza. E nesse contexto, tem-se que a moral é temporal e diz respeito às sociedades individualizadas (PERTIELLE et al, 2019, p. 13).

Até este ponto, já se tem observado que a sociedade argentina, e principalmente o Estado Argentino, não se mostra ético no contexto de violência contra à mulher. Porém, essa análise é intuitiva, isto é, apesar do conceito ser de difícil explicação, cada ser em seu interior sabe o que é ser ético. Ricoeur (1990, p. 3) bem caracteriza o termo quando menciona ser a ideia de “uma vida consumada sob o signo das ações estimadas como boas”. Foram boas as ações (e omissões) sociais e estatais no caso de Úrsula?

Ora, apesar do grande movimento de mulheres em luta contra a violação de suas vidas, os números de agressões continuam a subir. Enquanto a mente social não sofrer transformação

e possuir o real entendimento da gravidade da situação, a legislação de nada adiantará. Esta afirmação é ainda comprovada quando se traz a estudo o preâmbulo da *Constitución de la Nación Argentina*.

Sendo a ética a análise da moral que permeia uma cultura e o conjunto de exercícios praticados para compreender o que de fato direciona um grupo de pessoas, pode-se ter a constituição como guia e mentora da ética argentina. Assim, seu preâmbulo dispõe que, a *Constitución de la Nación Argentina* foi estabelecida com o objetivo de “estabelecer a união nacional, fortalecer a justiça, consolidar a paz interior, providenciar a defesa comum, promover o bem-estar geral e garantir os benefícios da liberdade” (ARGENTINA, 1853). Logo, viabilizar julgamentos e políticas públicas pautadas em apreensões morais, em regra machistas, ao lidar com violência de gênero, corrobora com a incidência de mais violações e deturpa a imagem ética e ilibada como garantidor de direitos do Estado.

Assim, questões como a morosidade do sistema estatal, que gera a vivência contínua da mulher em um ambiente de “abusos e violências, sendo maltratada e coagida a retirar sua denúncia e a manter-se calada, pois, se encontra em uma situação de vulnerabilidade”, promove o que podemos chamar de violência de gênero estatal (CHAI et al, 2019, p. 648).

Um exemplo de tal situação é o caso de Úrsula Bahillo, na qual a omissão e morosidade estatal promoveu a sua morte. Isso dado às reiteradas denúncias de Bahillo e a desatenção das autoridades policiais e judiciais, diante do histórico do assassino de acusações de violência e processos administrativos na unidade policial, não houve apoio das autoridades locais e quiçá atenção emergencial por parte do judiciário (LLORENTE, 2021).

Da mesma maneira, ocorreu o caso de Paola Tacacho que configurou como mais uma vítima da violência estatal (BBC, 2020). Tacacho apresentou cerca de 13 denúncias nos cinco anos de perseguição vivida pelo seu assassino (BBC, 2020). Entretanto, o Estado a desassistiu e não promoveu sequer coação frente ao cumprimento das medidas de restrição, com base no argumento de “não haver resultados suficientes” (BBC, 2020).

No mesmo sentido, a falta de auxílio especializado policial, a violência das forças policiais e seus abusos de autoridade promovem maior vulnerabilização dessas mulheres, causando os chamados “feminicídios de uniforme” (PAIXÃO, 2021). Isto, pois, quando se verifica que os elementos de repressão estatal e a violência machista e patriarcal configuram características em um mesmo indivíduo, se potencializa a violência de gênero (VERDÚ aput PAIXÃO, 2021).

Questão corroborada pelos números levantados: cerca de um a cada cinco feminicídios são cometidos por agentes de segurança pública na Argentina (PAIXÃO, 2021). Em 90% dos casos os crimes são realizados com o próprio armamento da instituição (PAIXÃO, 2021). Só em janeiro de 2021, 12% dos feminicídios na Argentina foram cometidos por forças policiais (UFEM, 2021, p. 17).

Ressalta-se, ainda, que as vítimas são, em regra, além de desassistidas, desacreditadas judicialmente, e quando os agressores são membros das forças de segurança isso se intensifica. Isto, pois como afirma Verdú “a justiça e as forças de segurança andam juntas”, e como exprime:

Não faz diferença uma placa dizendo ‘Delegacia da Mulher’ quando, no final das contas, quem atende é um policial, com a mesma conduta que em qualquer outra delegacia. Também há o vínculo próximo entre o poder judicial e as forças de segurança, que, tecnicamente, são seus

auxiliares. A lógica dos tribunais parte de acreditar nos uniformizados (PAIXÃO, 2021).

À face do exposto, o que vemos são graves violações da ética profissional dos servidores judiciais e policiais, que deveriam configurar os primeiros garantidores de direitos. Visto que a moral e a ética, nestas profissões, estão comprometidas com valores que promovem a dignificação e respeito das pessoas em suas diferenças e potencialidades (SOARES, 2015). Conjuntura em que os princípios éticos e morais que devem ser inerentes a esses profissionais, objetivam atender os desígnios da função social e do respeito ao ser humano, são visivelmente desrespeitados por uma cultura patriarcal enraizada nos agentes estatais (SOARES, 2015).

6 Considerações finais

O desenvolvimento do presente artigo buscou compreender quais os fatores primordiais para o alarmante número de feminicídios ocorridos na Argentina, trazendo como ponto de referência o caso de Úrsula Bahillo. Por meio da análise dos temas, observa-se que o papel do Estado em prevenir e combater esse tipo de crime é primordial, visto que a sua omissão gerou uma série de acontecimentos que contribuíram para o assassinato da jovem de 18 anos.

Além do mais, destaca-se que o combate à violência doméstica não deve incluir somente a criação de medidas sem que haja, de fato, a aplicação destas dentro da Administração Pública argentina, uma vez que o país chegou a ser pioneiro no que se refere ao estabelecimento de leis sobre o combate ao crime de gênero. Ou seja, esse pioneirismo não impediu que o país apresentasse um cenário tão aterrorizante às mulheres, as quais são agredidas e mortas mesmo quando buscam a proteção que deveria ser provida pelo Estado.

Tal conjuntura acarreta em uma série de problemáticas, como o receio das vítimas em realizar a denúncia, o descrédito das medidas criadas pelo Estado e o sentimento de impunidade em relação aos agressores. Já é bastante difícil para as vítimas terem a coragem de se abrir sobre as violências sofridas, e o fato de tantas mulheres serem mortas na esperança de que tenham alguma proteção estatal silencia ainda mais aquelas que podem futuramente acabar na mesma situação.

Nesse sentido, foi destacada a ideia distorcida que os cidadãos e principalmente os funcionários públicos do país possuem do que é ser ético. Isso pois, apesar de haver instrução dos objetivos constitucionais argentinos e uma legislação precursora no combate à violência contra a mulher, os índices permaneceram altos a ponto de ter sido instituído Estado de Emergência na província principal, Buenos Aires. Deturpação essa que pode ser considerada histórica, pois advém da colonização do país, e é bem identificada no meio social argentino. Se assim não fosse, os números seriam bem menores e Ursula Bahillo estaria viva.

Referências

ARGENTINA. *Constitución de la Nación Argentina (1853)*. Disponível em: <<https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/897/constitucion-nacion-argentina>>. Acesso em: 13 jul. 2021.

ARGENTINA. *Ley 15.173 de 27 de mayo de 2020*. Disponível em: <<https://normas.gba.gob.ar/ar-b/ley/2020/15173/212761>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

ARGENTINA. *Ley 27.499 de 10 de enero de 2019. Ley Micaela de capacitación obligatoria en*

género para todas las personas que integran los tres poderes del Estado. Disponível em: <<https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27499-318666/texto>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

ARGENTINA. *Ley N° 26.485 de 01 de abril de 2009. Ley de Protección Integral para prevenir, sancionar y erradicar la violencia contra las mujeres en los ámbitos en que desarrollen sus relaciones*. Disponível em: <https://siteal.iiop.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_argentina_0859.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ARGENTINA. *Ley nº 26. 791 de 14 de noviembre de 2012*. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/verNorma.do?id=206018>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ARGENTINA. *Primer Semestre de 2020 – Comparativo entre períodos: previo al aislamiento social, preventivo e obligatorio (01-01 al 19-03) e durante el mismo 20-03 al 30-06_ - comparativo con mismo periodo año de 2019*. Disponível em: <https://www.mpba.gov.ar/files/content/Informe_de_Femicidios_PrimerSemestre2020.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

ARGENTINA. *Registro penal de delitos vinculados o atravesados por la violencia familiar y de género*. Disponível em: <<https://www.mpba.gov.ar/infoviolenciafamiliar>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

BARBOSA, Jeanine Pacheco Moreira; LIMA, Rita de Cassia Duarte; SANTOS, Gabriela de Brito Martins; LANNA, Solange Drumond; e ANDRADE, Maria Angélica Carvalho. *Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela covid-19*. Disponível em: <<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/328>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

BBC. *Femicídio de Paola Tacacho | “La mató el Estado”: indignación en Argentina por la muerte de una profesora de inglés apuñalada en plena calle por un exalumno que la acosó durante 5 años*. Disponível em: <<https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-54786756>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BBC. *País por país: o mapa que mostra os trágicos números dos feminicídios na América Latina*. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-38076091>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

CARDOSO, Ana Flávia da Cruz Montemor. *O Feminicídio na América Latina: um estudo de caso da Argentina*. Disponível em: <<https://ovisto.ufsc.br/2018/11/23/o-feminicidio-na-america-latina-um-estudo-de-caso-da-argentina/>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

CEGATTI, Amanda Carolina. *Violência de Gênero contra as Mulheres e Cultura Política no Brasil e na Argentina*. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/175314>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

CENTENERA, Mar. *Assassinato de mãe e filha na Argentina acende alerta sobre a violência contra mulher na quarentena*. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-03-31/assassinato-de-mae-e-filha-na-argentina-acende-alerta-sobre-a-violencia-contra-mulher-na-quarentena.html>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

CENTENERA, Mar. *Denunciou o companheiro 18 vezes e foi assassinada. O feminicídio que coloca a polícia argentina na mira*. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2021-02-11/denunciou-o-companheiro-18-vezes-e-foi-assassinada-o-feminicidio-que-coloca-a-policia-argentina-na-mira.html?ssm=whatsapp>>. Acesso em: 07 jul.

2021.

CHAI, Cassius Guimarães; SANTOS, Jéssica Pereira dos; CHAVES, Denisson Gonçalves. *Violência Institucional Contra a Mulher: o poder judiciário, de pretensão protetora a efetivo agressor*. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

CIJUR. *El fiscal pidió la prisión preventiva del policía acusado de matar a Úrsula Babillo en la localidad de Rojas*. Disponível em: <<https://cijur.mpba.gov.ar/novedad/2489#>>. Acesso em: 07 jul. 2021.

DE CAMPOS, Carmen; MARRA, Carolina; PASINATO, Wânia. *Indicadores sobre violência doméstica baseada em gênero no Mercosul*. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20112.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

DELFINO, Emilia. *El feminicidio de Úrsula Babillo expone por qué fallan las políticas contra la violencia e interpela a todos los poderes del Estado*. Disponível em: <<https://cnnespanol.cnn.com/2021/02/17/feminicidio-ursula-babillo-argentina-femicidio-emilia-delfino/>> Acesso em: 07 jul. 2021.

DE SOUZA, Suellen. *Leis de combate à violência contra a mulher na América Latina: uma breve abordagem histórica*. Disponível em: <http://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371348947_ARQUIVO_TextoAnpuhNatalSuellen.pdf> Acesso em: 12 jul. 2021.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. *Violência Contra Mulher: Problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas*. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822015000200256&script=sci_arttext>. Acesso em: 12 jul. 2021.

GZH MUNDO. *Homicídio de jovem pelo ex-namorado policial choca a Argentina*. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/mundo/noticia/2021/02/homicidio-de-jovem-pelo-ex-namorado-policial-choca-a-argentina-ckkyopdc502ag01i1q1n1m3tl.html>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

LEGRAND, Denisse; PORTERIE, Sidonie; e MORIN, Stephanie. *Panorama e Desafios da Violência Contra as Mulheres em três países da América Latina: Brasil, Uruguai e Argentina*. Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/17100.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2021.

LIMA, Amanda Gabriela Gomes de. *“Nenhuma a Menos”: o movimento feminista e o enfrentamento ao feminicídio na América Latina*. Disponível em: <https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1539016234_ARQUIVO_AmandaGabrielaGomesdeLima.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

LLORENTE, Analía. *Quién era Úrsula Babillo, la joven asesinada a puñaladas por su exnovio policía a pesar de las múltiples denuncias*. Disponível em: <<https://www.bbc.com/mundo/noticias-56093328>>. Acesso em: 07 jul. 2021.

LUCOTTI, Francisco. *Otra vez la policía: furia en Argentina por un nuevo feminicidio a manos de un agente*. Disponível em: <<https://mundo.sputniknews.com/20210212/otra-vez-la-policia-furia-en-argentina-por-un-nuevo-femicidio-a-manos-de-un-agente-1102469850.html>>. Acesso em: 07 jul. 2021.

MOTTA, Maria Carolina Carvalho. *Invisibilidades e Persistências: Políticas Públicas de combate à Violência contra as Mulheres (Brasil e Argentina)*. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/23552/1/2017_MariaCarolinaCarvalhoMotta.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

ONU MULHERES. *Relatora da ONU defende ação urgente para erradicar “pandemia” de feminicídio*. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2020/11/1733822>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

PAIXÃO, Fernanda. *Feministas propõem reforma estrutural do Judiciário argentino*. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/04/06/patriarcal-e-elitista-judiciario-argentino-tera-reforma-pautada-por-feministas>>. Acesso em: 10 jul. 2021.

PAIXÃO, Fernanda. *Um em cada cinco feminicídios é provocado por agentes de segurança na Argentina*. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/02/26/um-em-cada-cinco-femicidios-e-provocado-por-agentes-de-seguranca-na-argentina>>. Acesso em: 13 jul 2021.

PAIXÃO, Fernanda. *Um em cada cinco feminicídios é provocado por agentes de segurança na Argentina*. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/02/26/um-em-cada-cinco-femicidios-e-provocado-por-agentes-de-seguranca-na-argentina>>. Acesso em: 09 jul. 2021.

PERTILLE, Thais Silveira; PERTILLE, Marcelo. *Compreendendo a pedagogia libertária como marco no ensino jurídico para o fortalecimento dos direitos humanos: em busca do compromisso ético com as questões de gênero*. Disponível em: <<https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/capturacriptica/article/view/4065/3260>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

RICOEUR, Paulo. *Ética e Moral*. Textos Clássicos: LUSOFIA. Corvilhã, 2011. Disponível em: <<http://www.educaretransformar.net.br/wp-content/uploads/2017/04/%C3%89TICA-E-MORAL-CONCEITO.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2021.

RIGGIO, Pablo. *Tras el feminicidio de Úrsula, diputadas presentaron un proyecto de ley para que sean detenidos los agresores que violen una perimetral*. Disponível em: <<https://www.infobae.com/sociedad/2021/02/11/tras-el-femicidio-de-ursula-diputadas-presentaron-un-proyecto-de-ley-para-que-sean-detenidos-los-agresores-que-violen-una-perimetral/>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

SOARES, João Thiago Aureliano Pedosa. *Ética e moral: influência nas corporações policiais militares*. Disponível em: <<https://bitly.com/G2meu>> . Acesso em: 13 jul. 2021.

TELAM. *Três días antes del feminicidio Úrsula denunció que Martínez la había amenazado de muerte*. Disponível em: <<https://www.telam.com.ar/notas/202102/544344-el-policia-le-habia-dicho-a-rsula-que-no-se-meta-con-su-familia-porque-andan-en-la-pesada.html>>. Acesso em: 08 jul. 2021.

UFEM, Unidad Fiscal Especializada de Violencia contra las Mujeres. *Homicidios dolosos de mujeres y femicidios en la Ciudad Autónoma de Buenos Aires durante el Aislamiento Social Preventivo Obligatorio (ASPO)*. Disponível em: <<https://www.mpf.gob.ar/ufem/files/2020/08/UFEM-Relevamiento-del-estado-de-las-investigaciones-por-muertes-violentas.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2021.

UFEM, Unidad Fiscal Especializada de Violencia contra las Mujeres. *Relevamiento del estado de las investigaciones por muertes violentas de mujeres y otras identidades femeninas en la Ciudad Autónoma de Buenos Aires (años 2015-2019)*. Disponível em: <<https://www.mpf.gob.ar/ufem/>>

files/2021/03/UFEM-Informe-estad%C3%ADstico_CABA2015-2019.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

VILLALBA, Gisela Paola. *La violencia contra la mujer en la legislación Argentina. La otra cara de la pandemia*. Disponível em: <<https://bityli.com/9sLIO>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ALFABETIZAÇÃO RURAL: PROGRESSOS E DESAFIOS NA REGIÃO DE MANAUS

ALFABETIZAÇÃO RURAL: PROGRESSOS E DESAFIOS NA REGIÃO DE MANAUS

Patrícia Maria Medeiros de Andrade

Universty Sustainable Development-Uds, Asunción, Paraguai. E-mail: patriciamaria.as@hotmail.com

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.115>

Recebido em: 28.05.2021

Aceito em: 29.07.2021

Resumo: O presente artigo reflete sobre os progressos e os desafios encontrados na educação do campo na região de Manaus. Se na educação urbana já são altos os desafios imaginamos, ainda mais desafiador é o processo educacional no âmbito rural, em escola com poucos re-cursos pedagógicos e tecnológicos. Por isso, o presente artigo reflete sobre a dificuldade que o professor encontra para lecionar sua matéria e aplicar seus conteúdos da melhor forma possível.

Palavras-chave: Desafios. Escolas. Educação. Professores.

Abstract: This article refers to the challenges found in rural education, knowing that in urban education the challenges we imagine are high in a school with few pedagogical and technological resources. We will focus on the difficulty that the teacher finds to teach his subject and apply its contents in the best way possible. The research will be based on articles, websites and interviews with teachers from rural areas.

Keywords: Challenges. Schools. Education. Teachers.

1 Introdução

Este estudo fundamenta-se na avaliação teórica das práticas pedagógicas assumidas na Escola Municipal Lago e Silva mais especificamente. Ao abordar políticas públicas educacionais para a população campestre, através de documentos oficiais e obras que registram historicamente essa evolução, trazem reflexão sobre aspectos que à sombra da rotina nas escolas tornam-se imperceptíveis com o tempo. Porém, estas considerações se fazem sempre necessárias na construção de melhores práticas ao progresso do ensino no Brasil, começando pela comunidade rural na qual a escola estiver inserida.

Orientada por uma perspectiva sócio cultural, a observação empírica acerca das atividades realizadas no âmbito escolar, e até mesmo fora dele, apontam diretrizes a se considera na construção coletiva de conhecimento. Ferramentas e incentivos à realização de uma educação mais palpável, concebidas pelas mentes e mãos de todas as partes interessadas, engajadas com a escola, a comunidade.



Partindo das observações e análises dirigidas, com resultado percebe-se a influência do discurso pedagógico presente e com forte impacto nas relações, bem como nas atividades cotidianas. Tal interferência apresenta-se nas conclusões diárias que ao longo do tempo mostram resultados tangíveis, com reflexos que vão de curto a longo prazo na sociedade.

De forma alguma pretendendo privilegiar o trabalho pedagógico como único vetor de avanços sociais, que prevaleça a atenção para o trabalho alfabetizador, visando o domínio de si, independência, maiores chances de progresso individual e coletivo.

2 Revisão da literatura

2.1 Alfabetização concebida no discurso do docente

A grande maioria desses educadores e educadoras não estão habituados ao cotidiano do campo, acabando por não se integrar a comunidade escolar afim de conhecê-la, contribuindo no processo de construção de um currículo diferenciado.

Além da escola em si o movimento também é um espaço educativo no qual, como afirma Caldart (2001), há a formação de valores e a educação da sensibilidade; o cultivo da memória e o aprendizado da história; a produção de conhecimentos humanamente significativos; a formação para o trabalho; a formação organizativa; a formação econômica e a formação política.

No que se refere às práticas educativas, Caldart (2004) ainda destaca: as aulas; as oficinas; o trabalho e a produção; a gestão coletiva; as atividades artísticas e lúdicas; a participação em ações do Movimento fora da escola e a sistematização das práticas.

Devemos ressaltar que a pesar do movimento não ter uma pedagogia específica, sua metodologia está baseada na educação popular, por meio de uma concepção criada por Paulo Freire, ou seja, a de que o ser humano é inconcluso e sempre está se formando. Portanto na possibilidade que este tem a capacidade de ser mais que está na obra intitulada *Pedagogia do Oprimido* de Paulo Freire, compreendendo a natureza humana num processo dinâmico em que o sujeito constitui-se social e historicamente.

Para que verdadeiramente haja uma relação de ensino e aprendizagem é de suma importância a relação de confiança entre educadores e educandos, gestores e comunidade interessada, enfim, entre todos os interessados na escola, para que seja possível estabelecer o que Freire (2005) chamava de uma educação problematizada.

A partir desse pressuposto, os educadores entendem que poderá se construir um conteúdo que realmente faça sentido na vida do educando.

Para tanto, é preciso levar em conta a realidade dos alunos, fazendo a leitura de mundo, investigação que seja conscientizada, fazendo com que cada indivíduo possa se dar conta de sua posição no mundo. Essa perspectiva tem como finalidade possibilitar as pessoas a perceberem-se de sua condição por meio da reflexão crítica em torno das relações homens -homens, homens -mundo, a fim de superá-la (FREIRE, 2001, p. 29-30).

Nesse sentido devemos entender que o campo traz intimamente ligado a si, uma ampla gama de culturas, política, valores, significações, lutas e ideologias e assim consequentemente práticas pedagógicas havendo então uma relação de ensino e aprendizagem, uma experiência

educativa e a cada experiência um novo aprendizado, que deve fazer parte das políticas públicas implementadas pelo governo e no projeto político pedagógico das escolas do campo.

Faz -se necessário que ressaltemos que o urbano também possui cultura, valores, significações, lutas, ideologias e crenças e por a educação não ser neutra há em cada prática pedagógica uma prática política também, mas na presente pesquisa iremos nos limitar a falar sobre a educação no campo, nunca esquecendo a importância da luta pela qualidade da educação, seja essa no campo ou no meio urbano.

De acordo com Caldart (2004) com seus dirigentes, o MST entra nessa luta como um movimento popular que reivindica a necessidade que seus militantes sentem de verem seus filhos na escola que eles não tiveram e muito mais que estes possam ter uma educação que faça sentido no cotidiano de cada um deles, na vida que eles têm e dentro da luta que eles vivem, fazendo com que estes tenham uma consciência crítica e se formem como sujeitos com uma identidade, identidade de serem sem-terra, ou seja, um sujeito constituído pelas lutas do MST.

Nesse sentido, o MST acaba até por ser uma utopia ao pensar que o mais natural é que aqueles que queiram trabalhar na terra e produzir deveriam tê-la já que esta é um bem natural, mas no sistema capitalista a terra se torna apenas um produto.

O que o movimento faz é entendi do como algo libertador, pois seus militantes que antes eram apenas trabalhadores rurais de integra os de sua terra acabam por se apropriar de uma identidade coletiva de pessoas que querem a mesma coisa, terra para viver, plantar e criar seus filhos, como afirma Caldart (2004, p. 32):

[...] produz uma identidade que primeiro é política, mas que se torna também cultural à medida que recupera raízes, recria relações tradições, cultiva valores, inventa e retrabalha símbolos que demonstram os novos laços sociais e assim faz história.

A educação escolar tem servido, particularmente para manutenção do status quo, dado que esta não tem conseguido atender as necessidades do sujeito do meio rural e algumas dessas escolas só servem como formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho capitalista.

Ela continua trabalhando com conceitos desvincula dos da realidade, do meio rural em que as disciplinas estão separadas, compartimentadas, que em muito contribuem para a má qualidade do ensino e para a exclusão, já que poucos conseguem concluir o Ensino Médio e menos ainda o ensino superior.

De acordo com Caldart (2004, p. 90),

Não se pode confundir educação com escola. Escola não é o único espaço de formação humana, mas é um lugar fundamental de educação do povo porque constitui em um tempo e espaço de processos socioculturais que interferem significativamente na formação e no fortalecimento dos sujeitos sociais que dela participam.

A pesquisa também procurou analisar a metodologia da educação e dos educadores do campo, sendo bastante importante para que pudesse refletir sobre uma proposta de educação muito mais ampla do que aquela que formalmente conhecemos e somos levados a internalizá-la como única no de correr de nossas vidas.

Nesse sentido, é interessante analisar a passagem do livro introdutório que apresenta os Parâmetros Curriculares Nacionais do MEC, revelando a forma como é tratada a escola rural:

[...] as escolas de maior porte, que atendem em média 669,7 alunos e estão localizadas majoritariamente nas áreas urbanas, o que resultado intenso processo de urbanização experimentado pelo país nas últimas décadas [...].

Na verdade, essas escolas concentram-se na região Nordeste (50%), não só em função de suas características socioeconômicas, mas também devido à ausência de planejamento no processo de expansão da rede física (BRASIL, 1999, p.18)

Assim percebemos como a escola do campo tem sido ignorada e deixa da fora de grande parte das políticas públicas realizadas nos âmbitos educacionais, por isso que têm resultados pedagógicos insuficientes, altos índices de evasão, grandes números de crianças, jovens e adultos não alfabetizados.

Um dos maiores desafios para a educação escolar em zonas rurais, até pouco tempo atrás sempre foi a educação em salas multisseriadas. Salas de aula com aglomeração de alunos de diferentes idades, séries, níveis bem diversos de conhecimento para se administrar.

Com a disponibilização de novas vagas na rede de ensino municipal, o Grupo de Trabalho e Educação do Campo na Divisão de Ensino Fundamental é responsável pela elaboração, organização e acompanhamento das políticas públicas educacionais voltadas para escolas situadas em área rural na Secretaria Municipal de Educação de Manaus, sempre em parceria com a Divisão Distrital da Zona Rural. Diversas legislações nacionais estaduais e municipais específicas que embasam todos os procedimentos relativos a educação do campo.

Contudo, os esforços que minimizam dificuldades encontradas nas escolas rurais ainda não alcançam satisfatoriamente carências que historicamente são facilmente percebidas nesse meio. Seja pelo natural isolamento logístico e social de comunidades ribeirinhas e vicinais como a E.M. Lago e Silva, há um abandono estrutural que as políticas públicas ainda buscam sanar dia a dia.

Contando com a participação popular, há avanços pontuais, porém, devido a carga de trabalho extenuante na roça, muitos responsáveis por alunos deixam de participar de sua vida escolar. Se não fosse suficiente tentam até mesmo transferir, ainda que inconscientemente, toda a responsabilidade educacional familiar para a escola.

Historicamente a alfabetização rural segue os padrões estabelecidos para os grandes centros urbanos sem levar em consideração as especificidades de cada região do país, de cada micro sociedade disposta ao longo das estradas e rios da região amazônica.

2.2 Formação de professores

Nesta breve análise apresentada vemos que os dilemas que caracterizam a política de formação docente, no Brasil de hoje, nos colocam desafios que precisamos enfrentar. Eis os principais:

- a) fragmentação e dispersão das iniciativas, justificadas pela chamada “diversificação de modelos de organização da Educação Superior”;
- b) descontinuidade das políticas educacionais;
- c) burocratismo da organização e funcionamento dos cursos no qual o formalismo do cumprimento das normas legais se impõe sobre o domínio dos conhecimentos necessários ao exercício da profissão docente;

d) separação entre as instituições formativas e o funcionamento das escolas no âmbito dos sistemas de ensino;

e) o paradoxo pedagógico expresso na contraposição entre teoria e prática, entre conteúdo e forma, entre conhecimento disciplinar e saber pedagógico- didático;

f) jornada de trabalho precária e baixos salários (SAVIANI, 2008, p. 119-123).

O enfrentamento desses desafios implica a abertura de novas perspectivas, cujas características se contrapõem simetricamente aos referidos desafios:

a) Contra a fragmentação e dispersão das iniciativas, propomos uma concepção orgânica da formação de professores centrada no padrão universitário e nas faculdades de educação como locus privilegiado da formação de professores;

b) Contra a descontinuidade das políticas educacionais, defendemos uma política educacional de longo prazo que priorize a formação de professores cultos em cursos de longa duração;

c) Contra o burocratismo da organização e funcionamento dos cursos, propugnamos pela transformação das faculdades de educação em espaços de ensino e pesquisa que possam receber os jovens candidatos ao magistério colocando-os num ambiente de intenso e exigente estímulo intelectual;

d) Contra a separação entre as instituições formativas e o funcionamento das escolas, propomos uma forte articulação entre os cursos de formação e o funcionamento das escolas, considerando dois aspectos: tomar o modo de funcionamento das escolas como ponto de partida da organização do processo formativo e redimensionar os estágios como instrumento que situe a administração dos sistemas de ensino, as escolas de Educação Básica e as faculdades de educação, atuando conjuntamente em regime de colaboração na formação dos novos professores

e) Contra as várias formas de manifestação do paradoxo pedagógico, entendemos que sua solução demanda uma formulação teórica. Esta superaria as oposições excludentes e conseguiria articular teoria e prática, conteúdo e forma, assim como professor e aluno, numa unidade compreensiva desses dois polos que, contrapondo- se entre si, dinamizam e põem em movimento o trabalho pedagógico.

E essa nova formulação teórica foi a tarefa a que se propôs a Pedagogia Histórico-Crítica. Acreditamos que a orientação metodológica posta em movimento por esta pedagogia recupera a unidade da atividade educativa no interior da prática social, articulando seus aspectos teóricos e práticos que se sistematizam na pedagogia concebida ao mesmo tempo como teoria e prática da educação. Superamos, assim, o dilema próprio das duas grandes tendências pedagógicas contemporâneas: a concepção tradicional e a concepção renovadora (SAVIANI, 2008).

f) Enfim, em contraste com jornadas de trabalho precárias e com baixos salários é preciso levar em conta que a formação não terá êxito sem medidas correlatas relativas à carreira e às condições de trabalho que valorizem o professor, envolvendo dois aspectos: jornada de trabalho de tempo integral em uma única escola com tempo para aulas, preparação de aulas, orientação de estudos dos alunos, participação na gestão da escola e reuniões de colegiados e atendimento à comunidade; e salários dignos que, valorizando socialmente a profissão docente, atrairão candidatos dispostos a investir tempo e recursos numa formação de longa duração.

Para Clarice Lispector (1984, p. 25), “escrever é difícil. É duro como quebrar rochas”. Os

desafios enfrentados todos os dias pelos profissionais que atuam na área da educação vão muito além de empecilhos meramente educacionais.

Desde a logística enfrentada pelos discentes e seus familiares para fazer cada dia acontecer na vida escolar do aluno, antes, ainda há os aspectos culturais, socioeconômicos, como limitantes ao contínuo aprendizado acadêmico e prático nas comunidades.

As populações que vivem às margens de estradas estaduais no Amazonas, vivem em sua realidade com muita determinação para que as esperanças por um futuro melhor seja a realidade das novas gerações.

Em seu dia a dia vencem com ressalvas, desafios materiais e intelectuais, intensificados por políticas públicas muitas vezes insuficientes em detrimento à corrupção desmedida, além de dificuldades técnicas e de infraestrutura agravadas por fatores ambientais, sociais, entre outros.

A necessidade de abordar esta temática, nasce da experiência vicária da própria autora. Foram 11 anos de trabalho desenvolvido na educação do município de Manaus – Amazonas. Grande parte de sua história construída paralelamente ao desenvolvimento de uma escola situada às margens da estrada AM 010, no trecho que liga a capital, Manaus, ao município de Rio Preto da Eva.

Foram muitas experiências inclusive extra curriculares, porém totalmente ligadas ao ensino da alfabetização na zona rural, atividades que contribuíram e ainda fomentam o desenvolvimento do ensino fundamental I para as atuais comunidades no entorno da área da Escola Municipal Lago e Silva.

3 Considerações finais

Atualmente vivemos tempos em que o nacionalismo volta a ter destaque em suas manifestações populares, demonstradas em atos democráticos e as vezes nem tanto assim. Reflexo de toda a educação implementada até aqui, inclusive, é base para novos trabalhos de aperfeiçoamento de diretrizes, de práticas pedagógicas mais consistentes sob o amparo de políticas públicas educacionais mais inclusivas, na prática.

Em linhas gerais através deste trabalho apresentou-se algumas características do público que frequenta escolas do campo, entre professores, alunos, seus responsáveis e demais membros da comunidade do entorno da Escola Municipal Lago e Silva. Após breve embasamento teórico acerca do tema educação ao longo das décadas no Brasil, falamos de alfabetização e letramento, introduzindo a alfabetização do campo como foco para direcionar nossos esforços de análise ao caso da escola citada.

Referências

BRASIL. *Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo*. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Edla de Araújo Lira Soares. Brasília - Distrito Federal. Parecer Nº 36/2001. 26p.

CALDART, Roseli Salete. A escola do campo em movimento. *Currículo sem fronteiras*, v. 3, n. 1, p. 60-81, 2003.

CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (Orgs.). *I Conferência Nacional por um a Educação Básica do Campo*. Documentos Finais. Luziânia, GO, 27 a 31 jul. 1998.

FREIRE, P. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Centauro, 2001.

LISPECTOR, Clarice. *A hora da estrela*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

MST. *Dossiê MST Escola: Documentos e estudos, 1990 -2001*. São Paulo: Expressão Popular, Setor de Educação do MST/Itterra, 2005

SAVIANI, D. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2007.

O PERFIL DO PROFISSIONAL DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR

THE PROFILE OF THE TEACHING PROFESSIONAL IN HIGHER EDUCATION

Rodi Narciso

Prefeitura Municipal de Sinop, Mato Grosso, Brasil. E-mail: rodynarciso1974@gmail.com

Catyane Roberta Hautb

Prefeitura Municipal de Sinop, Mato Grosso, Brasil. E-mail: catyhauth@gmail.com

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.118>

Recebido em: 15.08.2021

Aceito em: 09.09.2021

Resumo: O presente artigo é fruto de uma pesquisa bibliográfica acerca da temática do profissional docente no ensino superior, cujo objetivo é responder a questão: Qual o perfil do profissional docente do Ensino Superior na atualidade? Isto posto, foram selecionadas como referências para este estudo artigos e livros oferecidos pela instituição e de acervo próprio das últimas décadas, que corroborassem com o tema em questão. Foram explanadas as características do perfil deste profissional, no contexto do ensino superior, compreendendo as atribuições e desafios inerentes a profissão, bem como a sua atuação neste contexto específico, assim como as dificuldades encontradas por estes profissionais. Concluindo, com isso, que a qualidade de ensino no ambiente superior de ensino e, conseqüentemente, a valorização do docente são questões indissociáveis, uma vez sendo este profissional o responsável pela formação de pesquisadores críticos, corresponsáveis na melhoria da sociedade da qual fazem parte. Todavia, essa modalidade de docência, apresenta barreiras a serem transpostas, dentre elas o próprio campo de formação deste profissional, condições de trabalho, estrutura das universidades e, principalmente no seu currículo.

Palavras-chave: Professor. Formação. Perfil Profissional.

Abstract: *This article is the result of a bibliographical research on the theme of professional teaching in higher education, whose objective is to answer the question: What is the profile of professional teaching in Higher Education today? That said, articles and books offered by the institution and from its own collection of the last decades, which corroborate the theme in question, were selected as references for this study. The characteristics of the profile of this professional were explained, in the context of higher education, including the tasks and challenges inherent to the profession, as well as their performance in this specific context, as well as the difficulties encountered by these professionals. Concluding, with this, that the quality of teaching in the higher education environment and, consequently, the valuation of the professor are inseparable issues, since this professional is responsible for the formation of critical researchers, co-responsible for improving the society of which they are a part. However, this type of teaching presents barriers to be overcome, including the field of training of this professional, working conditions, structure of universities and, mainly, in their curriculum.*

Keywords: *Teacher. Training. Professional Profile.*



1 Introdução

Tema de muitas discussões, a formação de professores, mais especificamente professores de ensino superior, tem sido abordada constantemente urgindo elencar os saberes necessários para o exercício desta modalidade de docência.

Tendo em conta esta premissa, o objetivo em destaque deste artigo centra-se em responder à questão: Qual o perfil do profissional docente do Ensino Superior na atualidade? Para tanto, apresentar-se-á uma explanação acerca do perfil deste profissional, assim como as atribuições e desafios inerentes a profissão, e as dificuldades encontradas por este na docência do Ensino Superior, tanto na perspectiva do professor em sala de aula, quanto a formação destes, uma vez que não possuem uma formação específica.

A escolha e delimitação do tema se deram a partir de experiências próprias enquanto acadêmica, no decorrer de discussões sobre o tema nas aulas da especialização.

No que tange a formação de professores, Cunha (2013), discorre que para tanto é necessário se implantar a pesquisa neste processo de formação, haja vista que a mesma acompanha os movimentos ululantes do contexto sociocultural moldando o profissional docente, que seja na teoria, que seja na prática, de fato.

Este artigo será estruturado da seguinte forma. Num primeiro momento far-se-á uma explanação reflexiva sobre o perfil deste profissional, no contexto do ensino superior, compreendendo as atribuições e desafios inerentes a profissão.

Num segundo tópico serão abordadas considerações acerca de atuação neste contexto específico, assim como as dificuldades encontradas por estes profissionais e o respaldo oferecido pelas próprias universidades para a qualificação deste profissional.

Concluindo, por fim, na apresentação da LDB no que tange a formação dos profissionais no Ensino Superior e a realidade encontrada por muitos profissionais ao exercer a profissão.

Portanto, este artigo não tem a intenção de esgotar o tema, mas sim, de levantar questões e hipóteses a serem pensadas e, posteriormente, tomadas por objetos de estudos mais aprofundados.

2 Perfil de atuação do profissional docente do Ensino Superior

A identidade do profissional docente nas universidades atualmente se pauta e se confunde com as mais variadas funções exercidas na Instituição de Ensino Superior e na sociedade.

Pereira e Anjos (2014) discorrem que as obrigações que delimitam a práxis docente deste profissional estão, na grande maioria das vezes, encobertas dentro do próprio fazer docente, haja vista deste possuir diversas formações de origem, das próprias afinidades tidas entre as diferentes áreas do saber, assim como das próprias discrepâncias existentes entre as IES - Instituições de Ensino Superior.

As autoras (2014, p. 5) comentam ainda que é possível observar que os profissionais que atuam nesta área possuem uma didática oriunda de seus cursos de licenciatura, ou ainda de cursos de especialização.

Um aspecto bastante comum, principalmente no início da carreira do professor, é a reprodução do exercício da docência, ou seja, repetir métodos, utilização de recursos pedagógicos e características de outro professor, é a interpretação da

visão da docência que se teve enquanto aluno

Neste caso, portanto, os professores recém diplomados na realidade aprenderam algo sobre como devem dar aulas, tendo conhecimentos de alguns recursos que lhes amparariam neste processo, dando a sensação sobre o que é ensinar e o que é aprender. Esses conhecimentos e vivências, na grande maioria das vezes, são os norteadores do processo de ensinagem que constituem.

Rhoden e Rhoden (2017, p. 34), razoam que,

[...] professor universitário não se forma hoje para atuar necessariamente numa universidade, mas sim num complexo sistema de Ensino Superior. Assim sendo, torna-se necessário que este professor se prepare permanentemente para agir nesse meio; surgem, então, novas necessidades formativas.

Corroborando com esse ponto de vista o fato de inexistir ou serem fragilizadas as formações específicas para o docente universitário desta área. Uma vez que a profissão docente se constitui também a partir da práxis real, no exercício da função.

Não obstante a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 9394/96 apresenta a necessidade de formação docente para o Ensino Superior, nas áreas *Stricto Sensu*, podendo ser mestrado e/ou doutorado (BRASIL, 1996), todavia, essas formações focam na formação do professor pesquisador, e não da formação pedagógica propriamente dita. (BAZZO, 2006).

Segundo Miranda (2006, p.135)

[...] o professor pesquisador centra-se na consideração da prática, que passa a ser meio, fundamento e destinação dos saberes que suscita, desde que esses possam ser orientados e apropriados pela ação reflexiva do professor.

Assim sendo, cabe ao professor pesquisador o aperfeiçoamento de sua capacidade reflexiva. Alarcão (2010, p.43) explica que,

[...] a noção de professor-reflexivo baseia-se na consciência da capacidade de pensamento e reflexão que caracteriza o ser humano como criativo e não como mero reproduzidor de ideias e práticas que lhe são exteriores. É central, nesta conceptualização, a noção de um profissional como uma pessoa que, nas situações profissionais tantas vezes incertas e imprevistas, atua de forma inteligente e flexível, situada e reativa.

Portanto, ao se tornar professor/docente na esfera de ensino superior, são retomadas experiências que foram vividas enquanto aluno, oportunizando uma práxis que descreve o modelo que predomina no âmbito universitário, tendo em conta que não se podem descartar observações relativas de seus alunos, bem como a capacidade acerca do aprendizado autodidata.

A chegada e construção da vida profissional no ensino superior envolve o ato de enfrentar novos desafios, partindo de uma nova perspectiva, tanto pessoal quanto profissional, se tornando diariamente mais complexas à medida que estes tomem consciência do que exige sua profissão, ou seja, especialidades específicas que urgem serem apreendidas.

Para grande parcela dos docentes do ensino superior, a entrada factual na carreira,

[...] ocorre normalmente de forma circunstancial para muitos dos professores, enquanto para um pequeno grupo é uma escolha pessoal, o que indica um forte componente de envolvimento afetivo com a docência desde um período anterior à sua opção profissional. Algumas das percepções marcantes deste

período envolvem: a solidão pedagógica, a insegurança, frente aos alunos e à disciplina, tanto em termos de manejo de classe, quanto de domínio de conteúdo da disciplina; a centração no conteúdo específico e na necessidade de vencer o programa a qualquer custo; a inadequação para a docência, ou seja, a falta de domínio de uma pedagogia para este nível de ensino (ISAIA; BOLZAN, 2011, p. 190).

Presumia-se, num passado não tão longínquo, que para lecionar na esfera universitária fosse suficiente ter “bacharelado”, pois para a época vigorava o ditado de “quem sabe, sabe ensinar”, no entanto, este postulado não se confirmou, uma vez que o ensino superior exige domínio de conhecimentos técnicos específicos, de pesquisa e didática

Behrens (2011) afirma que cabe refletir:

[...] o professor profissional ou o profissional liberal professor das mais variadas áreas do conhecimento, ao optarem pela docência no ensino universitário, precisam ter consciência de que, ao adentrar a sala de aula, o seu papel essencial é o de ser professor”. Para tanto, será preciso superar crenças baseadas nas premissas: o docente nasce feito; para ser docente basta ser um bom profissional em sua área; para ensinar basta saber o conteúdo (p.444)

Sendo assim, para ascender neste contexto, tendo os resultados almejados no ensino superior alcançados, faz-se necessário que o profissional produza/construa conhecimentos, atentando-se para à formação e desenvolvimento dos profissionais que atuam nesta esfera.

Isto posto, para o ato de ensinar, o docente do ensino superior necessita possuir práticas e conhecimentos que excedam sua área de conhecimento/especialidade e suas especificidades.

Segundo Libâneo (2004, p. 122), que reitera Davydov,

[...] a coisa mais importante na atividade científica não é a reflexão nem o pensamento, nem a tarefa, mas a esfera das necessidades e emoções. (...) As emoções são muito mais fundamentais que os pensamentos, elas são a base para todas as diferentes tarefas que um homem estabelece para si mesmo, incluindo as tarefas do pensar. (...) A função geral das emoções é capacitar uma pessoa a pôr-se certas tarefas vitais, mas este é somente meio caminho andado. A coisa mais importante é que as emoções capacitam a pessoa a decidir, desde o início se, de fato, existem meios físicos, espirituais e morais necessários para que ela consiga atingir seu objetivo.

Destarte, a inevitabilidade de desenvolver ações cujo foco, seja voltado para a formação continuada a fim de suprir demandas de deficiências entre muitos dos profissionais que atuam no contexto da Educação Superior é pressuroso, particularmente devido muitos destes atuarem na formação específica de docentes para a Educação Básica. A partir do pressuposto de que devem se implantar novas propostas educativas e renovar o perfil dos futuros profissionais, torna-se imperioso a formação de professores com vistas a reformulação de valores e didática, de modo a profissionalizar a ação docente e qualificar o processo educativo.

Por conseguinte, o perfil do profissional docente deve ser reconstruído baseado em situações pertinentes à docência. Não há como obter *status* em uma profissão se não houver mudanças no âmbito didático-pedagógico. O profissional que se envolve e acredita na causa, reconhecendo suas necessidades e limitações do seu alunado, deve ter seus saberes potencializados por intermédio da formação continuada e de forma permanente aprofundando assim suas pesquisas dentro da área de atuação.

Somente com profissionais qualificados e compromissados em buscar respostas para essas situações pontuadas, ter-se-á o tão famoso sucesso que se espera na formação dos futuros profissionais.

3 A formação do profissional de educação no Ensino Superior à luz da LDB

Mesmo com diversas discussões acerca da carência de formação continuada do corpo docente universitário, percebe-se que há ainda uma parcela – embora pequena, da comunidade e indivíduos que entendem as políticas públicas e percebem o quão é importante a prontidão pedagógica para o ensino superior como algo secundário.

Diferente de outros cursos, para exercer a docência no ensino superior não há curso específico regulamentado. A LDB 9394/96 no artigo 66 (BRASIL, 1996), reconhece que os profissionais de docência, estejam capacitados em cursos de pós-graduação, preferencialmente em cursos *stricto sensu*. As brechas da Lei nos proporcionam interpretações ambíguas, e ainda dão livre arbítrio as IES, para que criem seus próprios regimentos e estatutos.

Essas deficiências nas políticas públicas quanto ao ensino superior, de acordo com Cunha (2013, p.45), oportunizam a legitimação do discurso das universidades quanto aos conhecimentos oriundos de seus próprios cursos de licenciatura para a prática docente do E.S., “[...], através de seus cursos de licenciatura, afirma haver um conhecimento específico, próprio para o exercício da profissão docente e legitimado por ela na diplomação, nega a existência deste saber quando se trata de seus próprios professores” .

Rios e outros (2016, p. 146, apud Pachane, 2005), comentam que,

[...] que essa situação de desprestígio à formação pedagógica do professor universitário ocorre não só no Brasil, mas também em outros países, como a Espanha e os Estados Unidos. O autor enfatizou a necessidade de que tal situação seja mudada e que se dê maior atenção a esse tema. Diante disso, é importante refletir sobre como reverter esse quadro para que haja valorização do ensino e da formação pedagógica na universidade.

Consoante nesta mesma linha, para Pimenta e Anastasiou (2002), arrazoam que a Lei não concebe o processo de formação para a docência no ensino superior com todo o rigor que necessita. Saber dialogar com a realidade e os alunos, levá-los à construção consciente da ética, da cidadania, das relações político-sociais e afetivas são fundamentais no exercício das atividades pedagógicas. Todas juntas em uma única aula, na qual, além de possibilitar o aprendizado sobre o rigor característico de cada ciência, o professor possa revelar por meio de suas ações na sociedade um profissional competente e múltiplo nas várias relações que necessita desenvolver durante sua atuação.

Atenta-se, porém, que a profissão de professor no ensino superior, ganha status quando o profissional é formado em áreas como engenharia, medicina, odontologia, direito entre outras de destaque. Isso demonstra de certa forma, uma valorização social do atributo de “professor universitário”; não obstante, de outro lado, uma valorização de sua competência enquanto profissional; isto significa que ser apenas professor, aparenta ser pouco e tem pouco reconhecimento. (VASCONCELOS, 1998).

Hodiernamente os cursos de extensão, se dividem nos níveis de *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado). O mérito de especialista é atribuído após cumprir uma

carga horária de estudos que superam a 360 hs. Já, para mestre, exige-se que além das aulas, o acadêmico o participe em seminários como ouvinte e com apresentação de trabalhos, além da dissertação em face de uma banca examinadora. Para o título de doutor, há um aumento significativo de carga horária e seminários, seguidos da defesa da tese, diante de uma banca examinadora formada por doutores.

A fim de favorecer as IES, a contratação dos profissionais docentes, tem como prioridade a formação de mestre ou doutor, pois estes títulos é que impulsionam a avaliação dos cursos. Contudo, as chances de se ter profissionais que nunca encararam uma sala de aula é grande, mas também nesse quadro, pode-se ter mentes brilhantes, com muita base em sua formação.

As possíveis formações recaem, no entanto, sobre os cursos que formam os professores, além dos oferecidos pelas próprias instituições, através de programas de capacitação. As IES, podem e devem ser local de troca de conhecimentos, bem como lugar de criação e geração de novas possibilidades de aprendizados, instigando os profissionais docentes a serem pesquisadores. Nessa etapa, a pesquisa deve ser voltada para a descoberta de como oferecer conhecimento de modo que os alunos possam aprender.

Compor o perfil de um profissional docente, não se faz apenas através de cursos e capacitações, é imprescindível a prática, experiências, que são adquiridas através de trocas e reflexões com os colegas de profissão, fato este que contribui muito para o desempenho enquanto docente.

Nos últimos anos, a prática docente no ensino superior, vem sendo questionada, e com razão, pois os professores, salvo exceções, vem deixando de lado algumas de suas características. Conquanto, como mencionado neste artigo, o profissional docente no ensino superior deve atentar-se à prática pedagógica e profissional, buscando a harmonia entre os saberes, para chegarmos ao proficiente, e tão indispensável, profissional docente de ensino superior.

4 Conclusão

Neste breve estudo procurou-se evidenciar reflexões a respeito do exercício da Docência do Ensino Superior, o qual permite-nos afirmar o quão necessário é a criação e implementação de programas direcionados à formação pedagógica do profissional, além de promover ações que despertem o compromisso com o desempenho educacional.

Esta ação deve estar voltada, primeiramente a autoestima do profissional e seu alunado, para aí então, subsidiar a área pedagógica, com ênfase as novas metodologias de ensino e prática destas ações, levando em consideração os fatores internos e externos.

O trabalho voltado para a autoestima, restringe-se em manter o seu alunado consciente e disposto, ciente de sua capacidade em aprender, mesmo que, seu aprendizado ocorra no seu tempo específico e não no tempo dos demais. Partindo desse pressuposto, cada peculiaridade, transparece a dedicação maior por parte do aluno x professor.

Os docentes dos últimos tempos se deparam com diversos desafios quanto a revolução tecnológica e sofrem diante das mudanças na sociedade contemporânea, decorrente da globalização e reformas neoliberais. Entre suas atribuições, se destaca a função em transformar cidadãos, em seres conscientes, críticos e capazes de adquirir, aprimorar e construir o seu conhecimento. E que os profissionais possam ser capazes de acreditar e estimular humano como fonte transformadora

da realidade, através da pesquisa e a reflexão.

Cabe ao professor pesquisador a árdua tarefa de trazer a luz novos conhecimentos, oferecer desafios e sair da zona de conforto, buscando enfrentar os percalços que a educação impõe, construindo uma nova identidade de profissional universitário, com formação digna de ser considerado “Professor”, fazendo com que essa formação o direcione, de modo a ser um profissional que visa humanização, justiça, presando pela ética e pela prática reflexiva que sua práxis merece.

A prática pedagógica deve trazer à tona, a proporção real do significado de docente, uma vez que adquirir e transmitir conhecimento é um ato nobre e merecedor de reconhecimento e valorização.

Referências

- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção questões de nossa época, v.8).
- BAZZO, Vera Lúcia. Algumas reflexões sobre a profissionalidade docente no contexto das políticas para a Educação Superior. In: RISTOFF, Dilvo; SEVEGNANI, Palmira (Org.). Docência na Educação Superior. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006. (Coleção Educação Superior em Debate; v. 5)
- BEHRENS, Marilda Aparecida. Docência universitária: formação ou improvisação? **Revista Educação**, Santa Maria, v. 36, n. 3, p. 441-454, set./dez. 2011.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 05 de jan. de 2021.
- CUNHA, Maria Isabel. O tema da formação de professores: trajetórias e tendências do campo na pesquisa e na ação. **Educação e Pesquisa**, São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, p.1-18. 2013
- LIBÂNIO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.
- MIRANDA, M. G. de. O professor pesquisador e sua pretensão de resolver a relação entre a teoria e a prática na Formação de Professores. In: ANDRÉ, M. O Papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. 5 ed. Campinas: Papyrus, 2006. (p.129-143)
- PIMENTA, Selma Garrido; Anastasiou, Lea das Graças C. Docência no ensino superior. São Paulo: Cortez, 2002.
- PIMENTA, Selma Garrido; Anastasiou, Lea das Graças C. Tessituras formativas: articulação entre movimentos da docência e da aprendizagem docente. In: ISAIA, S.; BOLZAN, D.P.V.; MACIEL, A.M.R. (Org.). *Qualidade da educação superior: a universidade como lugar de formação*. Porto Alegre: Ed. da PUCRS, 2011. p. 187-190.
- RIOS, Gilma Maria; GHELLI, Kelma Gomes Mendonça; SILVEIRA, Ludiana Martins. Qualidades de um professor universitário: perfil e concepções de prática educativa. Ensino

Em Re-Vista | Uberlândia, MG | v.23 | n.1 | p.135-154 | jan./jun. 2016 | ISSN 1983-1730.
Disponível em:< <http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/35408>. Acesso em
05 de fev. de 2021.

VASCONCELOS, Maria Lúcia M. Carvalho. Contribuindo para formação de professores universitários: relato de experiências. In: MASETTO, Marcos Tarciso (Org.). A Docência na universidade. Campinas: Papirus, 1998 (p. 77-93).

UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO ENSINO DE CIÊNCIAS NA MODALIDADE PROEJA EM PERÍODO DE PANDEMIA NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

*AN EXPERIENCE IN THE TEACHING OF SCIENCES IN THE PROEJA MODALITY
IN A PANDEMIC PERIOD AT THE FEDERAL INSTITUTE FARROUPILHA CAMPUS
PANAMBI*

Carolina Farias da Costa

Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo, RS, Brasil. E-mail: carolfdacosta@gmail.com

Alana Rafaela Borsekowsky

Instituto Federal Farroupilha, Panambi, RS, Brasil. E-mail: alanaborsekowsky@gmail.com

Daniela Carolina Ernst

Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: daniela.ernst@usp.br

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.117>

Recebido em: 12.08.2021

Aceito em: 08.09.2021

Resumo: O PROEJA (Educação de Jovens e Adultos- profissionalizante) é uma política pública que foi instaurada com o objetivo de superar os dados encontrados. O programa tem por objetivo oferecer oportunidades educacionais para adultos e jovens trabalhadores, que ainda não finalizaram o ensino fundamental ou médio, com a oportunidade de realizar um curso técnico, e assim habilitá-los e prepará-los para uma profissão. Devido ao surto do vírus da COVID-19 no início do ano de 2020, as instituições de ensino do país foram obrigadas a se adaptarem ao Ensino Remoto Emergencial (ERE) e a buscar maneiras para que o processo de ensino e de aprendizagem ocorresse nessa modalidade, que era, até então, desconhecida. Este texto partilha o relato de experiências de duas graduandas do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal Panambi que realizaram seus estágios em uma turma de PROEJA da mesma instituição, de maneira remota no segundo semestre de 2020.

Palavras-chave: Ensino. Ciências. PROEJA.

Abstract: PROEJA (Youth and Adult Education - vocational training) is a public policy that was established with the objective of overcoming the data found. The program's objective is to provide educational opportunities for adults and young workers, who have not yet finished elementary or high school, with the opportunity to take a technical course, and thus qualify and prepare them for a profession. Due to the outbreak of the COVID-19 virus at the beginning of 2020, the country's educational institutions were forced to adapt to Emergency Remote Education (ERE) and to look for ways for the teaching and learning process to take place in this modality, which was, until then, unknown. This text shares the experience report of two undergraduate students from the Biological Sciences Degree course at the Instituto Federal Panambi who performed their internships in a PROEJA class at the same institution, remotely in the second half of 2020.

Keywords: Teaching. Sciences. PROEJA.



1 Introdução

De acordo com sua lei de criação, os Institutos Federais (IFs), são instituições de educação superior de educação básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológicas nas diferentes modalidades de Ensino. Uma das suas principais metas, seria a garantia ao acesso e permanência de estudantes, em especial aos histórica e socialmente excluídos, como os que fazem parte do Programa de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA (ERNST et al 2021).

O programa tem por objetivo oferecer oportunidades educacionais para adultos e jovens trabalhadores, que ainda não finalizaram o ensino fundamental ou médio, com a oportunidade de realizar um curso técnico, e assim habilitá-los e prepará-los para uma profissão (MOURA; HENRIQUE, 2012).

Em sua grande maioria, os indivíduos dessa modalidade de ensino, pertencem às classes socioeconomicamente menos favorecidas da sociedade (RODRIGUES, 2010), o que gera uma série de dificuldades importantes a considerar-se, em especial no atual cenário epidêmico, estando entre elas o acesso às tecnologias que esse modo de ensino exige. Destarte, essa camada da população constantemente precisa conciliar as atividades diárias com as atividades colocadas em meio ao ensino remoto (DIAS, 2020).

Devido ao surto do vírus da COVID-19 no início do ano de 2020, o Brasil paralisou as atividades presenciais em escolas da rede pública e privada desde março do referido ano, a fim de reduzir o crescente número de infectados e diminuir os riscos de contaminação em massa. Destarte, a partir de março de 2020, as instituições de ensino do país foram obrigadas a se adaptarem ao Ensino Remoto Emergencial (ERE) e a buscar maneiras para que o processo de ensino e de aprendizagem ocorresse nessa modalidade, que era, até então, desconhecida. Conforme Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), a COVID-19 é:

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

Em decorrência do fato da doença ser altamente contagiosa e perigosa à saúde humana, professores e alunos tiveram que se adaptar e buscar maneiras do ensino remoto funcionar da melhor maneira possível em todos os níveis de ensino. Na tentativa de evitar a contaminação, a casa de cada educando tornou-se a nova sala de aula e a vida escolar parte integrante da vida domiciliar.

Segundo dados de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sabe-se que uma em cada quatro pessoas no Brasil não tem acesso à internet. Em termos numéricos, isso representa cerca de 46 milhões de brasileiros que não têm esse acesso. Com as aulas ocorrendo de maneira *online*, essa modalidade se torna inacessível a muitos educandos no âmbito do território nacional.

Di Pierro (2005) menciona que a maioria das pessoas que buscam o Ensino de Jovens e Adultos (EJA) no período noturno são adolescentes e jovens pobres, que estão em processos escolares descontínuos, marcados por insucessos e desistências. A procura por essa modalidade

de ensino vem de uma combinação de fatores ligados ao mercado de trabalho, e ocorre por meio da exigência de credenciais escolares para atuação profissional.

Logo, de maneira geral, esses alunos se caracterizam como indivíduos mais carentes ao acesso e domínio das tecnologias, com obrigações maiores do que indivíduos das outras modalidades de ensino, visto que eles precisam conciliar as suas tarefas cotidianas e de trabalho com a rotina de estudos, resultando assim em uma dificuldade maior para os sujeitos que participam desta modalidade, principalmente no que se refere às práticas didático-pedagógicas a serem adotadas para contemplar as suas especificidades (MONTALVÃO NETO *et al.*, 2021).

Nota-se que permeia no espaço do PROEJA uma diversidade de perfis dos educandos, que possuem singularidades e experiências diversas. De maneira geral, todos os educandos dessa modalidade buscam um objetivo em comum: a escolarização/formação em espaços escolares diversos, dentro de uma mesma modalidade de ensino (LIMA *et al.*, 2020). Assim, depreende-se que esse público é formado por estudantes que requerem um olhar apurado e atento sobre o modo como desenvolvem e aprendem os conteúdos curriculares (NAKAYAMA, 2007).

Desse modo, destacamos a dificuldade que já havia na EJA e o novo desafio de se trabalhar com esses indivíduos sabendo da carência financeira e intelectual envolvida no sistema educacional abordado nesse momento de ERE, no qual as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) são ainda mais predominantes. Também é válido mencionar as interfaces ligadas ao trabalho e os cuidados domésticos atribuídos nesse momento a esses indivíduos, além de responsabilidades com cônjuges e possíveis dependentes, tais como os filhos. Desse modo, Montalvão Neto *et al.* (2021, p. 367) ressalta que “a forma de ensino não presencial, requer que o trabalho docente seja ressignificado, de maneira a proporcionar um ensino diversificado, com práticas pedagógicas inclusivas”.

2 Desenvolvimento

Diante do cenário descrito, o presente trabalho tem o objetivo de apresentar a vivência de duas acadêmicas autoras deste manuscrito, em meio às suas experiências de Estágio de Docência, realizado de maneira remota no segundo semestre de 2020.

Este processo formativo ocorreu no espaço-tempo da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado IV, vinculada ao Curso de Ciências Biológicas do Instituto Federal Farroupilha (IFFAR), *Campus* Panambi. A experiência docente aconteceu em uma turma do PROEJA do IFFAR, especificamente em uma turma do curso Técnico em Edificações, contando com 12 educandos entre 20 e 50 anos.

O presente trabalho apresenta-se como um relato de experiência de duas acadêmicas da Licenciatura em Ciências Biológicas em seus Estágios de Docência, realizados de maneira remota no segundo semestre de 2020. Segundo o Instrutivo para Elaboração de Relato de Experiência da UFJF (2017), esse tipo de texto descreve precisamente uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação. O material conta com uma descrição perante uma vivência profissional tida como exitosa ou não, mas que contribui com a discussão do assunto, a troca de ideias, para que assim ocorra a melhoria da discussão em torno desse assunto.

Ainda segundo o Instrutivo, o relato de experiência traz as motivações ou metodologias para as ações tomadas na situação e as considerações e/ou impressões do relator. O relato é feito de

modo contextualizado, com objetividade e aporte teórico. Vale lembrar que não é uma narração emotiva e subjetiva, nem uma mera divagação pessoal e aleatória. Isso porque, a nosso ver, relatar a experiência vivenciada em sala de aula “não acaba apenas no registro de narrativa, mas procura fazer visíveis e pensáveis questões educativas que, por meio de narrar, se nos desvendam” (DOMINGO, 2016, p. 15).

Lembrando que nem todas as experiências mostram resultados positivos, mesmo assim, neste estudo consideramos que os relatos são importantes para alertar outros trabalhadores e indicar novos caminhos (Instrutivo para Elaboração de Relato de Experiência - UFJF/ 2017).

As aulas na turma do PROEJA, durante o estágio de docência, foram planejadas considerando o quanto essas ações interferem no meio ambiente natural e na vida dos demais seres vivos, tais como animais e plantas. As atividades propostas foram pensadas para estimular a conscientização ambiental de todos os envolvidos.

Como Siqueira (2011, p. 18) ressalta, “a presença humana tem deixado rastros de destruição, interferindo em habitats, produzindo resíduos e poluentes, alterando o equilíbrio dos ecossistemas”. Assim, consideramos que trazer esses tópicos como uma pauta a ser abordada em sala de aula é uma maneira de ir ao encontro de futuros impactos antropogênicos por meio de uma abordagem que busca a conscientização sobre as questões socioambientais.

Com base na premissa anunciada, destacamos que as aves são animais que possuem imensa importância para o equilíbrio ecológico, pois são elas que dispersam sementes, controlam populações de insetos, ratos e cobras, auxiliam na decomposição de matéria orgânica e atuam também como polinizadoras (HANZEN; GIMENES, 2012). Por possuírem um importante papel na vida terrestre, Hanzen e Gimenes (2012) ressaltam a importância do conhecimento acerca desses animais e de sua conservação. Os autores também explicam em seus estudos o quanto a educação ambiental, implantada desde a educação básica nas escolas, estimula o cuidado com os demais seres vivos, especialmente com as aves, além de possibilitar o contato dos educandos com a fauna e flora por meio de observações e de estudos.

Como mencionado, a EJA possui muitos problemas devido à falta de investimento nessa modalidade de ensino, por parte das políticas públicas, em seu modo presencial. No ensino remoto crescem ainda mais as dificuldades a serem pensadas e solucionadas a seu respeito. Isso porque, como dissemos, a EJA é formada majoritariamente por jovens e adultos carentes, tanto financeiramente quanto em relação ao acesso e domínio de TIC.

Considerando o cenário exposto sobre a EJA e o ERE, a partir de entrevistas e conversas com a professora da turma, que ocorreram através de conversas pelo *GoogleMeet*, foi possível traçar um plano de quais TIC poderiam ser usadas com a turma. O principal meio de comunicação utilizado nas atividades foi o aplicativo mais utilizado pelos educandos da turma, o *WhatsApp*. Usando esse aplicativo como principal canal de envio de mensagens e de diálogo com os educandos, foi necessário pensar em aulas que pudessem ser elaboradas e enviadas a partir dele.

Em um primeiro momento, outras plataformas foram utilizadas, como, por exemplo, o *Google Meet*, a partir do qual realizou-se alguns encontros com os educandos. Porém, decorridas algumas aulas, os educandos passaram a não mais acessar com frequência o *link* dos encontros síncronos. Tentou-se, então, o e-mail da turma, que também, posteriormente, não teve retorno positivo.

A nosso ver, um dos possíveis motivos da plataforma *Google Meet* não ser tão viável seria, *a priori*, em função da internet dos educandos ser limitada, visto que esta é uma plataforma que consome dados de internet. Ademais, observamos outros possíveis fatores limitantes, tais como a falta de familiaridade dos estudantes com a plataforma e uma provável falta de tempo desses educandos (em casa) para participar das atividades propostas, mesmo as aulas ocorrendo em horário regular de aulas da turma.

A seguir, relatamos as experiências vivenciadas nesta proposta de ensino. Apontamos como alguns dos principais autores mobilizados para a realização de reflexões e para referenciar este relato as pesquisas de Chagas (2020), Hanzen e Gimenes (2012), Kishimoto (1992), Montalvão Neto, *et.al* (2021) e Segura (2001).

3 Resultados e discussão

O tema a ser trabalhado com os educandos durante o Estágio de Docência foi “A Evolução Antropológica Comportamental e os Impactos da Urbanização”. Sabe-se que os seres humanos não são os únicos a habitarem o planeta Terra, pois fazemos parte de um grande meio, onde há a existência de outros seres vivos.

A forma que os humanos estão modificando na atualidade o meio em que vivem ocorre através de construções urbanas para suprir confortos e estéticas não necessárias e vem prejudicando muitos animais, como, por exemplo, as aves. Atualmente, a colisão de aves em construções urbanas que apresentam espelhos ou vidros vem acontecendo quase que diariamente, prejudicando esse grupo que contém uma enorme importância para a dispersão de sementes e para a manutenção e equilíbrio do nosso ecossistema (RIBEIRO *et al.* 2013).

Com o aumento de construções, da iluminação artificial, da poluição sonora e da modificação visual, o espaço natural foi modificado permanentemente (WILCOX e MURPHY, 1985, MARZLUFF; EWING, 2001, MCKINNEY, 2002). Essa urbanização atua como um filtro biológico para comunidades naturais, selecionando espécies tolerantes ou intolerantes aos efeitos das mudanças na estrutura e composição do habitat (CROCI; BUTET; CLERGEAU, 2008, MCKINNEY, 2008).

Saber as características básicas dos animais que nos rodeiam pode ser muito interessante, pois cada um, a partir de suas especificidades, possui uma função importante para o equilíbrio ecológico. Como explicam os autores Hanzen e Gimenes (2012, p.1), “as aves, assim como os demais animais, são de grande importância para o meio ambiente, sabe-se que elas auxiliam na polinização de plantas, na dispersão de sementes, no equilíbrio ecológico”. Por isso, o conhecimento acerca desses animais é importante.

De acordo com Segura (2001), a educação ambiental representa um instrumento fundamental para uma possível alteração do modelo de degradação ambiental vigente. Nessa perspectiva, acredita-se que uma educação que leve para dentro da sala de aula assuntos como conservação ambiental, importância dos ecossistemas e biomas, equilíbrio ecológico e preservação de espécies é o que fará a mudança futuramente. É com base nessa concepção que apresentamos a seguir as nossas experiências com a temática durante o estágio.

Com fator físico limitante, organizamos o material que seria disponibilizado aos alunos com base nas aves que são encontradas no município de Panambi, região noroeste do

estado do Rio Grande do Sul. Essa organização se deve ao fato de que acreditamos que um material que valorize a fauna local poderia aproximar os alunos do tema, visto que eles teriam algum conhecimento prévio sobre a questão, com base em suas vivências cotidianas. Assim, nesse material organizamos as imagens das aves de acordo com a sua fisiologia, o papel que desempenham no ambiente em que estão inseridas e os impactos que esses animais sofrem com o advento da urbanização (desmatamentos, redução de habitat, iluminação, perda da área de alimentação e nidacão).

Para potencializar as discussões do que foi enunciado acima, propusemos aos alunos a utilização de um jogo *Quiz* com curiosidades e perguntas de conhecimentos gerais sobre as aves, criado pelas estagiárias no site GoConqr¹ e utilizado como recurso didático. Tratava-se de um jogo de verdadeiro ou falso, que poderia ser acessado diretamente pelo celular sem precisar de computador.

Essa proposta foi organizada entendendo que os jogos digitais podem ser definidos como ambientes atraentes e interativos que capturam a atenção do jogador ao oferecer desafios que exigem níveis crescentes de destreza e habilidades (Balasubramanian; Wilson, 2006). Lima (2008) alerta que, para a elaboração de um jogo, essa é uma primeira contradição que o educador precisa enfrentar, e que, caso pretenda utilizá-lo como recurso pedagógico, o educador precisa respeitar as características dessa atividade e atender às exigências do contexto educacional dos educandos. Infelizmente, o uso desse recurso não gerou interesse dos alunos, pois nenhum acessou o jogo proposto.

Acreditamos que a falta de interação com o jogo, deu-se porque muitos dos sujeitos, tinham acesso a internet através de celulares, operacionalizando suas interações na internet através de poucos aplicativos e redes sociais, ou seja, mesmo tendo acesso a internet, não haviam estabelecido familiaridade com a ferramenta proposta. Outra situação identificada, foi a de que mesmo tendo celular, os sujeitos não tinham internet disponível e utilizavam os pacotes das operadoras. Importante destacar esses dois fatos, a COVID alargou ainda mais o abismo socioeconômico entre os estudantes das escolas públicas, em especial a dos sujeitos inseridos nessa modalidade de ensino de jovens e adultos trabalhadores.

No decorrer das aulas, foi possível perceber que a grande maioria dos educandos visualizaram as atividades enviadas via *WhatsApp* durante o estágio, porém, nenhum deles nos procurava ou mandava alguma dúvida. Enviamos, PDFs, links de sites e vídeos, contudo, no grupo criado não existiam conversas, nem mesmo entre eles. Neste ínterim, e a partir do acima exposto, fomos percebendo que, devido ao ensino remoto, cada vez mais os educandos estavam deixando de participar das aulas de Ciências e muitos deles não apareciam nas aulas. Fato que pode ser relacionado com a desmotivação com a situação econômica brasileira, ou seja, dúvidas se vale a pena investir tempo nos estudos, se não existe ao menos a curto prazo perspectiva de mudança desse cenário caótico que nos encontramos.

Em uma das aulas que teve a participação de uma única aluna, foi possível perceber que ela estava na videochamada e, também, arrumando algumas coisas da casa, demonstrando preocupação com o filho, que, horas mais tarde, relatou cuidar dele sozinha. Esse ocorrido mostra a jornada tripla que muitas mulheres enfrentam: cuidar da casa e dos filhos, estudar

¹ Disponível em: <https://www.goconqr.com/quiz/27759192/quest-es-proeja-iff>. Acesso em: 14 jun. 2021.

e trabalhar. Pirrolas (2017) aponta em seu estudo que as mulheres são ainda as que possuem responsabilidades maiores em relação aos cuidados domésticos e aos filhos em nossa sociedade. Os motivos, baseiam-se na formação da sociedade brasileira, extremamente patriarcal e hierárquica, que delega às mulheres um lugar menor, seus estudos menos importantes, relegando a elas todo o fardo do trabalho em casa.

Por fim, a nosso ver, o mais desafiador de dar aulas remotas é, muitas vezes, ministrar aulas sem um interlocutor direto, ou seja, sem ver os indivíduos que estão por trás da tela do computador. Uma das grandes dificuldades do ensino remoto refere-se à ideia de que a interação entre professor e estudante é mínima (MORGADO, 2003). Isso porque em sala de aula, muitas vezes, o docente consegue identificar as dificuldades que o aluno está enfrentando, devido a esse contato mais próximo, mas, nesse tipo de ensino não presencial, isso muitas vezes não ocorre. Neste ínterim, frisamos que a EJA passou e passa por muitos problemas, pois, como aponta Chagas (2020, p. 9):

Com todas as transformações que a EJA passou no decorrer do tempo ainda sofre preconceito e é percebida como uma modalidade inferior da educação. As verbas orçamentárias para essa modalidade não correspondem à necessidade de alunos, professores e escolas no país. Pouco se investiu na formação daqueles que estariam atuando na EJA, por isso a mesma não tem o respaldo social que precisa para garantir princípios básicos para sua continuidade.

Com base nessas reflexões, apontamos que ainda há muito o que discutir e pensar sobre essa modalidade de ensino, sobre sujeitos docentes e discentes inseridos nessa modalidade de ensino, precisamos ainda discutir sobre políticas públicas que garantam que a educação continue a acontecer efetivamente com equidade de condições a todos. Além de criar linhas de fuga e resistência, contra todo o contexto. Porém, sem o devido incentivo, ou seja, a criação de políticas públicas de acesso a internet, financiamentos especiais para professores e alunos de escolas públicas, a renda básica universal, a situação torna-se cada vez mais difícil.

4 Considerações finais

O presente relato teve o objetivo de apresentar a vivência de duas acadêmicas em torno das experiências vivenciadas durante o Estágio de Docência, realizado de maneira remota no segundo semestre de 2020. Como dissemos, este momento formativo ocorreu na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado IV, vinculada ao Curso de Ciências Biológicas do Instituto Federal Farroupilha (IFFAR), *Campus* Panambi.

Com a mudança de moldes de ensino, o que antes era trabalhado presencialmente em uma sala de aula teve que ser repensado e desenvolvido através de uma tela de computador ou celular, disputando atenção com a vida domiciliar e pessoal dos educandos. Dessa forma, com base nessa experiência e em nossas leituras, acreditamos que a pandemia causada pela Covid-19 mostrou que o ensino apresenta muitas dificuldades, tais como a utilização de metodologias que não facilitam a aprendizagem e a desmotivação de educandos, que não questionam quando apresentam dúvidas. Essas são as observações que temos com base na experiência vivenciada na turma foco de nosso relato, voltada à PROEJA e às suas realidades particulares.

Apontamos ainda que no decorrer das aulas várias dificuldades apareceram: educandos que não compareciam às chamadas pelo *Google Meet* ou que não respondiam quando solicitados

no grupo da turma no *Whatsapp* e que não faziam nenhuma das atividades propostas são alguns exemplos.

Apesar dos contratempos enfrentados, concluímos que o período de docência remota nos trouxe diversos ensinamentos, como, por exemplo, a necessidade de fazer um planejamento que almeja contemplar todos os níveis de compreensão encontrados em sala e que seja significativo e instigante para os educandos. Por fim, ressaltamos que possíveis estudos futuros poderiam enriquecer essas discussões em torno da Educação em Ciências no PROEJA durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

Referências

- BALASUBRAMANIAN, N.; WILSON, B.G. Games and Simulations. In: **Society for Information Technology and Teacher Education International Conference**, 2006. Disponível em <[HTTP://SITE.AACE.ORG/PUBS/FORESITE/GAMESANDSIMULATIONS1.PDF](http://site.aaace.org/pubs/foresite/gamesandsimulations1.pdf)>. Acesso em: 13/07/ 2021.
- CHAGAS, Viviane Ramos da Silva. A EJA NO BRASIL: REFLEXÕES SOBRE SEU HISTÓRICO. **VII Conedu**. Editora Realize. Anais, 2020.
- CROCI, S.; BUTET, A.; CLERGEAU, P. Does urbanization filter birds on the basis of their biological traits? **The Condor, Norman**, v. 110, n. 2, p. 223-240, 2008.
- Di PIERRO, M. C. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil. **Educação & Sociedade**. p. 1115–1139, 2005.
- DIAS, J. C. M. “A gente nunca acha que é demais aprender”: educação de jovens e adultos: motivações de idosos para buscarem formação escolar em Macaé-rj. (Dissertação de Mestrado em Educação). **Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal Fluminense**. Niterói, Brasil, 2020.
- DOMINGO, J.C. Relatos de experiência, em busca de um saber pedagógico. **Revista Brasileira de Pesquisa (Auto) Biográfica**, Salvador, v. 01, n. 01, p. 14-30, 2016.
- ERNST, Daniela Carolina et al. O CURRÍCULO INTEGRADO NA MODALIDADE PROEJA NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA: Um olhar a partir dos docentes. **Revista PINDORAMA**, [S.l.], v. 12, n. 1, p. 19, maio de 2021. ISSN 2179-2984. Disponível em: <<https://publicacoes.ifba.edu.br/index.php/Pindorama/article/view/907>>. Acesso em: 18 ago. 2021.
- HANZEN, S.M; GIMENES, M.R. Importância das Aves Aplicadas à Educação Ambiental em Escolas da Rede Pública de Ensino no Município de Ivinhema–MS. In: **Anais do Semex**, n. 5, 2012. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/semex/article/view/582>. Acesso em: 15/12/2020.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. USO DE INTERNET, TELEVISÃO E CELULAR NO BRASIL. Rio de Janeiro. 2018.
- INSTRUTIVO PARA ELABORAÇÃO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA. Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Governador Valadares. **Instituto de Ciências da Vida Departamento de Nutrição**. Acesso em: <https://www.ufjf.br/nutricaoogv/files/2016/03/>

Orienta%c3%a7%b5es-Elabora%a7%a3o-de-Relato-de-Experi%aancia.pdf.
Acesso em: 08/02/2021.

KISHIMOTO, T.M. O jogo, a criança e a educação. **Tese de livre-docência**. São Paulo: Faculdade de Educação da USP, 1992.

LIMA, Francisca Vieira; BALBINO DA COSTA, Aldemar; LOPEZ, Cléber Lopes & HARACEMIV, Sonia Maria Chaves. EDUCAÇÃO NÃO PRESENCIAL NA EJA DO PARANÁ EM TEMPOS DE PANDEMIA: UMA PROPOSTA POSSÍVEL?. **Revista Interações**. p. 106-125, 2020.

LIMA, José Milton. O jogo como recurso pedagógico no contexto educacional. **Pró-Reitoria de Graduação**. Universidade Estadual Paulista. São Paulo, 2008.

MARZLUFF, J.M.; EWING, K. Restoration of fragmented landscapes for the conservation of birds: a general framework and specific recommendations for urbanizing landscapes. **Restoration Ecology**, v. 9, n. 3, p. 280-292, 2001.

MCKINNEY, M.L. Effects of urbanization on species richness: A review of plants and animals. **Urban Ecosystems, Duluth**, v. 11, n. 2, p. 161-176, 2008.

MORGADO, Lina. OS NOVOS DESAFIOS DO TUTOR A DISTÂNCIA: OS NOVOS DESAFIOS DO TUTOR A DISTÂNCIA: O REGRESSO AO PARADIGMA DA SALA DE AULA. **Repositório Aberto**. Universidade Aberta. p. 77-89, 2003.

MOURA, D. H. & HENRIQUE, L. S. PROEJA: ENTRE DESAFIOS E POSSIBILIDADES. **HOLOS**. n. 28. v. 2. p. 114 - 129, 2012.

NAKAYAMA, A. M. Educação inclusiva: princípios e representação. **Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP**, 2007.

MONTALVÃO NETO, Alberto Lopo; MIGUEL, Kassiana da Silva; SIMAS FILHO, José Pedro Simas; DELLA JUSTINA, Lourdes Aparecida. A Educação de Jovens e Adultos em um Cenário de Pandemia: Reflexões Docentes. **SAJEBTT**, Rio Branco, UFAC. v.8 n.1, 2021.

PARECER nº 05, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação. Brasília, Brasil, 2020.

PIRROLAS, Olga Alexandra Chinita. Conciliação da tripla jornada: como os estudantes trabalhadores conciliam a vida profissional - vida pessoal / familiar – escolar. **Repositório Comum**, 2017.

RIBEIRO, S.E., R.S. Souza, E.L. Moreira, M.C. Pasa, R.A.T.M. Souza. Contribuição das plantas frutíferas do cerrado na dieta das aves e a importância das aves no processo de dispersão de sementes. **Biodiversidade**, 2013.

RODRIGUES, R. L. Estado e políticas para a educação de jovens e adultos: desafios e perspectivas para um projeto de formação humana. **In Coleção didática e prática de ensino: Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente**. p. 49-59, 2010.

SEGURA, D. de S. B. Educação ambiental na escola pública: da curiosidade ingênua à consciência crítica. **Annablume**, 2001.

SIQUEIRA, F.K.A. Biodiversidade e a Interferência Humana. **Monografia**, 2011.

WILCOX, B.A.; MURPHY, D.O. Conservation strategy: the effects of fragmentation on extinction. **The American Naturalist**, 1985.

O “MERCADO DA MORTE” MEXICANO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO, DA ÉTICA E DA MORAL

THE MEXICAN “MARKET OF DEATH” DURING THE PAN-DEMIC OF COVID-19 UNDER THE PERSPECTIVE OF LAW, ETHICS AND MORALE

Flávio Tupinambá Cruz de Souza

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: flavio-tupirr@hotmail.com

Francisco Artemízio Silva Freitas

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: guerra4646@hotmail.com

Wellingson Cavalcanti de Almeida

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: wellingalm@hotmail.com

Douglas Verbicaro Soares

Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, RR, Brasil. E-mail: douglas_verbicaro@yahoo.com.br

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.112>

Recebido em: 12.07.2021

Aceito em: 05.09.2021

Resumo: O agravamento da pandemia de Covid-19 no México, logo no início de 2021, fez crescer a demanda por oxigênio e insumos na capital. A urgência por esses itens básicos decorreu do aumento da taxa de ocupação dos hospitais públicos e privados, ocasionando o desabastecimento e aparecimento de vendedores clandestinos ofertando os produtos a preços exorbitantes. Com efeito, em tempos de crise, é normal que as dimensões mais frágeis do ser humano sejam afetadas, porém, até que ponto a escassez de recursos e a luta pela sobrevivência podem influenciar no senso de justiça, ética e moral de pessoas que se encontram em situação extrema de necessidade e vulnerabilidade? A partir dos fatos apresentados, o objetivo desse trabalho é realizar uma análise crítica-jurídica e multidisciplinar sobre as condutas dos agentes – governo, empresas fornecedoras de oxigênio e vendedores clandestinos – no “Mercado da Morte” mexicano, com ênfase na ética, moral, assim como no direito comparado. Para tanto, será usado o método de pesquisa qualitativa e quantitativa, pesquisa bibliográfica e exploratória de dados de fontes abertas. Por certo, ao final deste trabalho, restará claro que a crise provocada pelo novo coronavírus tem sido fator preponderante na determinação de comportamentos e tomada de decisões contrárias ao direito, à ética e à moral.

Palavras-chave: Crise sanitária. Falta de oxigênio. Preços abusivos. Senso de justiça. Postura ética.



Abstract: *The worsening Covid-19 pandemic in Mexico in early 2021 has increased demand for oxygen and insumin the capital. The urgency for these basic items resulted from the increase in the occupancy rate of public and private hospitals, causing the thinning and appearance of illegal sellers offering the products at exorbitant prices. In fact, in times of crisis, it is normal that the weaker dimensions of the human being are affected, however, to what extent the scarcity of resources and the struggle for survival can influence the sense of justice, ethics and morals of people who are in an extreme situation of need and vulnerability? Based on the facts presented, the objective of this work is to perform a critical-legal and multidisciplinary analysis of the conduct of agents – government, oxygen supplier companies and clandestine sellers – in the Mexican “Death Market”, with emphasis on ethics, morals, as well as comparative law. For this, the method of qualitative and quantitative research, bibliographic and exploratory research of data from open sources will be used. Certainly, at the end of this work, it will be clear that the crisis caused by the new coronavirus has been a major factor in determining behaviors and making decisions contrary to law, ethics and morality.*

Keywords: *Health crisis. Lack of oxygen. Abusive prices. Sense of justice. Ethical posture.*

1 Introdução

Figura 1: Juan Carlos Hernández com tanques de oxigênio vazios fora de um provedor privado de oxigênio não certificado na Cidade do México.



Fonte: The New York Times (KITTROEFF; LOPEZ, 2021).

Se você não tiver dinheiro, pode perder um membro da sua família

Fonte: The New York Times (KITTROEFF; LOPEZ, 2021).

O início do ano de 2021 não foi um dos melhores para o México. Porquanto, com o agravamento da pandemia de Covid-19, o país vem enfrentando enormes dificuldades, particularmente no que se refere à superlotação dos hospitais, escassez de insumos para a saúde e aumento exacerbado dos preços de cilindros de oxigênio. À vista disso, contabiliza-se que o número de óbitos naquele país alcançou a marca de 30.000 mortes somente no mês de janeiro de 2021 (KITTROEFF; LOPEZ, 2021).

O motivo do aumento no número de mortes no México decorre, principalmente, da escassez de cilindros de oxigênio para uso particular, uma vez que a grande maioria dos pacientes acometidos pela Covid-19, por desconfiança, não procuram mais o sistema de saúde mexicano, o que gera a grande demanda por tanques de oxigênio de forma privada, na esperança de ajudar familiares ou amigos que necessitam com urgência desse recurso (KITTROEFF; LOPEZ, 2021).

Por conseguinte, em virtude do aumento dos casos de Covid-19 associada à escassez de oxigênio que o México vem enfrentando, Kittroeff (2021) aponta que nas três primeiras semanas do mês de janeiro de 2021 a demanda por oxigênio doméstico aumentou 700% no país inteiro. Diante disso, os preços do supracitado insumo triplicaram e diversos vendedores clandestinos surgiram de todos os lados.

Por consequência, surge o que veio a ser denominado de “Mercado da Morte” mexicano, no qual, de um lado, estão pessoas que buscam incessantemente por tanques de oxigênio movidas pelo desespero, estresse e angústia e, de outro lado, encontram-se vendedores clandestinos e empresas, impulsionados pela oportunidade de ganhar dinheiro. Com isso, emerge o seguinte questionamento: até que ponto a escassez de recursos pode influenciar o senso de justiça e ética no contexto da pandemia de Covid-19?

Diante dessa indagação, o presente estudo apresenta uma análise crítica-jurídica e multidisciplinar sobre as condutas dos agentes (governo, empresas fornecedoras de oxigênio e vendedores clandestinos) no “Mercado da Morte” mexicano (criado pelo agravamento da pandemia da Covid-19), com ênfase na ética, moral, bem como no direito comparado, enfatizando o debate crítico-jurídico e multidisciplinar.

Para alcançar esse objetivo, utilizou-se do método de pesquisa qualitativa, bem como pesquisa bibliográfica, jurisprudências, artigos e dados coletados em fontes abertas. Inicialmente, será feita uma breve contextualização sobre a pandemia da Covid-19 no México e o recente agravamento que culminou no chamado “Mercado da Morte”. Em seguida, serão apresentados conceitos doutrinários acerca da ética e da moral, com fulcro no Direito comparado, visando arrazoar sobre as condutas dos agentes no “Mercado da Morte” mexicano e a similitude do caso com os fatos que ocorram na cidade de Manaus, no Amazonas.

Por fim, discorrer-se-á em breves considerações finais acerca de como a ética, a moral e o direito estão relacionados à conduta dos agentes ora analisados no contexto da pandemia de Covid-19 no México, sobretudo em relação aos aspectos negativos gerados por atitudes negacionistas, irresponsáveis e egoístas que geram colapsos nos hospitais e escassez de recursos destinados à saúde.

2 Contextualização histórica do problema

Primeiramente, impende destacar que a humanidade vivencia uma crise sanitária sem precedentes, a qual foi declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020 como pandemia da Covid-19 (ONU, 2020). No México, o então presidente Andrés Manuel López Obrador, eleito para o mandato de 2018-2024, teve que traçar uma estratégia de saúde pública para o enfrentamento da Covid-19, visando amenizar os impactos que a pandemia traria a sua nação (RENTERIA; GAULT, 2021).

Todavia, em janeiro de 2021 (quase um ano após a declaração da OMS), a pandemia da Covid-19 evidenciou a ineficácia da estratégia de saúde montada pelo governo mexicano, apontando características como: negacionismo ao conhecimento científico, desinteresse na busca de informações para o combate à pandemia, superlotação de hospitais, ausência de insumos para a saúde e grande escassez de oxigênio (RENTERIA; GAULT, 2021).

Nesse sentido, a microbióloga mexicana Laurie Ann Ximénez-Fyvie, autora do livro “Danos irreparáveis: a gestão criminosa da pandemia no México”, doutora em Ciências Médicas pela Universidade de Harvard e chefe do laboratório de Genética Molecular da Faculdade de Odontologia da Universidade Nacional Autônoma do México, expõe em sua obra que, no México, até sabiam o que deveria ser feito para evitar o alastramento do coronavírus, porém decidiram não fazer (DÍAZ, 2021).

Nesse diapasão, a aludida autora argumenta que o subsecretário de saúde do governo mexicano, Hugo López-Gatell, utilizou critérios políticos ao invés de critérios científicos no combate a pandemia da Covid-19 (DÍAZ, 2021). Além disso, a literata tece críticas ao governo mexicano, afirmando que:

[...] no México, nem se reconhece que algo ruim está acontecendo, ou seja, eles sempre insistem que a pandemia já está sob controle e que estamos saindo dela. Não há nenhuma indicação aqui de que se pretende mudar ou melhorar sua estratégia (DÍAZ, 2021).

Figura 2: O México soma mais de 184 mil mortes e mais de dois milhões de casos de Covid-19, de acordo com o relatório oficial do governo.



Fonte: BBC News (DÍAZ, 2021).

Continuando, a cientista aduz que é necessário que autoridades públicas sejam responsabilizadas pelo fracasso no combate à pandemia da Covid-19: “Alguém teria que ser responsabilizado. O que aconteceu no México com a pandemia é um verdadeiro crime. Mas, o que quer que façam, nada vai ressuscitar os mortos [...]” (DÍAZ, 2021).

Nesse contexto de fracasso, destacam-se também os dados publicados pela Universidade Johns Hopkins acerca do número de óbitos que o México atingiu em 28/01/2021, qual seja, 155.145 mortes por Covid-19 desde o início da pandemia. Por conseguinte, em janeiro de 2021, o México tornou-se o 3º país com mais mortes por Covid-19, estando atrás somente do Brasil (2º) e dos Estados Unidos da América (1º) (JOHNS HOPKINS UNIVERSITY &

MEDICINE, 2021).

Nesta toada, a capital mexicana (Cidade do México), em janeiro de 2021, sofreu grande impacto da pandemia da Covid-19, com hospitais lotados e falta de oxigênio para os pacientes. Consequentemente, grande parte da população mexicana recorreu ao tratamento em casa e, para a aquisição de cilindros de oxigênio, as pessoas procuravam, por óbvio, o mercado clandestino, mesmo que para isso tivessem que se endividar, impulsionadas pela necessidade, aflição, desespero e angústia (VARELA, 2021).

Como corolário, surge o denominado “Mercado da Morte” mexicano. Nesse cenário funesto, de um lado há a figura de um governo despreocupado e desacreditado pela população, de outro, o mercado fornecedor de oxigênio e os vendedores clandestinos oferecendo o produto a preços exorbitantes. Sem dúvida, uma das áreas mais afetadas no ser humano em momentos de grande crise e escassez é seu senso de ética e moral. Daí, levanta-se o questionamento: até que ponto a escassez de insumos e recursos pode atingir o senso de justiça e ética dos seres humanos no contexto da pandemia da Covid-19?

3 A perspectiva do direito, da ética e da moral sobre o tema

De certo, o advento do novo coronavírus sobre o mundo, além dos males à saúde, trouxe à tona uma enorme quantidade de reflexões no campo do direito, da ética e da moral. Portanto, antes de mais nada, impende destacar a acepção conceitual etimológica desses termos consoante os entendimentos doutrinários mais abalizados e, em seguida, relacioná-los à situação pandêmica vivenciada.

Destarte, o Direito tem origem no latim *directum*, derivada do verbo *dirigere*, que significa “ordenar”. Etimologicamente falando, a palavra direito significa “aquilo que é reto, que está em harmonia com a justiça” (RODRIGUES, 2018, p. 2). “O direito é a lei e ordem, isto é, um conjunto de regras obrigatórias que garante a convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um de seus membros”(REALE, 2000, p. 1).

Por seu turno, a ética, nas palavras de William Gustavo Rodrigues, relaciona-se com dois termos gregos: *éthos* e *areté*. “Éthos, segundo a sua origem grega, pode ser entendida como “costume”, “uso” e “hábito”, mas também pode ser compreendida como caráter, temperamento, índole e maneira de uma pessoa ser” (RODRIGUES, 2018, p. 1). Já *areté* “significa mérito ou qualidade que algum indivíduo tem de mais excelente ou as suas virtudes: corpo, alma e inteligência” (RODRIGUES, 2018, p. 1).

Rodrigues (2018) aduz que *Areté* foi traduzida para o latim como *virtus* (virtude) e encontra relação com outra palavra do latim, *morale* (moral), com aplicação à conduta ou referente aos costume. Por sua parte, moral seria “o agrupamento de normas e regras que regem a conduta do indivíduo em sociedade e em um grupo. As regras são adquiridas por meio de cultura, costumes, tradição, educação e até mesmo do cotidiano” (RODRIGUES, 2018, p. 11).

Já Pequeno et al. (2008) entende que ética e moral são palavras que teriam o mesmo sentido, dizendo respeito à maneira como os indivíduos agem em relação ao outro no espaço em que vivem. Mesmo acreditando nessa união de significados, aduz o ilustre escritor que alguns filósofos defendem a diferença entre ética e moral, sendo a ética responsável por fornecer a compreensão da moralidade do sujeito, ao passo que a moral seria a conduta, o agir de cada um

(PEQUENO et al., 2008).

Destaca-se assim, pois, que a ética está intrinsecamente ligada à moral e ao direito, no sentido de que têm uma finalidade semelhante, qual seja, nortear o indivíduo para uma vida em sociedade, onde o respeito às leis, regras e costumes, é essencial para sua sobrevivência, dessa forma, evitando sofrer qualquer tipo de coerção, seja penal, civil ou moral.

A par dos conceitos ora apresentados, *prima facie*, não seria difícil perceber, a partir dos fatos resultantes do chamado “Mercado da Morte” mexicano, que os diversos agentes envolvidos naquele contexto - governo, empresas fornecedoras de oxigênio e vendedores clandestinos - desrespeitaram preceitos legais, éticos e morais do consenso social estabelecido naquela sociedade.

A começar pelo governo, as críticas dos diversos setores da sociedade mexicana mostram os mais variados cenários que afligem o Estado em decorrência das mortes causadas pela falta de atendimento adequado de pessoas infectadas com a Covid-19. Laurie Ann Ximénez-Fyvie qualificou a gestão governamental mexicana na pandemia como criminosa, pois o governo sabia o que fazer para conter o avanço da doença, porém não o fez por questões ideológicas e políticas (DÍAZ, 2021).

Amanda Péchy diz que entre as principais causas da elevada taxa de mortalidade no México está a disseminação de desinformação, inclusive pelo próprio presidente Andrés Manuel López Obrador, o qual já relativizou diversas vezes a eficácia das máscaras na prevenção dos contágios, além de ignorar medidas de distanciamento social (PECHY, 2021). Com efeito, a postura ética de um Estado que leva a sério suas políticas de fomento à saúde pública passa, necessariamente, pelo senso de responsabilidade, planejamento no gerenciamento da coisa pública e cuidado para com seus governados.

Outrossim, no campo do direito, é de bom alvitre examinar a conduta do governo mexicano sob a luz do direito das gentes. É consabido que “as normas internacionais de direitos humanos garantem a todos o direito à saúde e exigem que governantes adotem medidas para coibir ameaças à saúde pública e a prestarem assistência médica àqueles que dela necessitam” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2020). Contudo, essas normas também reconhecem que em momentos de graves ameaças à saúde humana, como a crise de Covid-19, determinados direitos podem vir a sofrer restrições sem, todavia, ferir a dignidade da pessoa humana.

Nessa esteira, o direito à saúde está intrinsecamente relacionado a outros direitos, destacados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, quais sejam: os direitos à alimentação, trabalho, dignidade humana, vida, igualdade, etc (ONU, 1948). Esses e outros direitos norteiam elementos integrais do direito à saúde.

Dessa forma, a prudência alvitra que não podem ocorrer a ausência de ações e medidas dos gestores públicos para gerar respostas adequadas e oportunas a fenômenos como as pandemias. Portanto, é necessária a implementação de políticas públicas eficientes, adequadas e oportunas que possibilitem enfrentar situações de urgência para evitar catástrofes sociais.

Destaca-se que a situação deficiente na saúde pública do México, a qual não foi oportunizado o atendimento médico às pessoas infectadas com a Covid-19, por falta de leitos, bem como as mortes causadas pela escassez de insumos (VARELA, 2021), demonstra a necessidade de implementação de mecanismos de natureza jurídica para fazer frente à pandemia. Portanto, um desses mecanismos é a tutela ao direito à saúde, que goza de especial posição topográfica no

artigo 4º da constituição mexicana, *in verbis*:

Toda pessoa tem direito à proteção da saúde. A Lei definirá as bases e modalidades de acesso aos serviços de saúde e estabelecerá a anuência da Federação e dos entes federativos em matéria de saúde geral, de acordo com o disposto no inciso XVI do artigo 73 desta Constituição. A Lei definirá um sistema de saúde para o bem-estar, de forma a garantir a extensão progressiva, quantitativa e qualitativa dos serviços de saúde para o atendimento integral e gratuito às pessoas que não possuem seguridade social. Parágrafo adicionado DOF 02-03-1983. DOF remodelado 08-05-2020 (MÉXICO, 1917).

De outro lado, nesse quadro de instabilidade do sistema de saúde mexicano, as empresas que vendem oxigênio rapidamente perceberam uma possibilidade de aumentarem os preços do insumo, uma vez que a demanda do governo e das pessoas era crescente. No final de 2020, várias empresas fornecedoras de oxigênio foram investigadas pela Comissão Federal de Concorrência Econômica, órgão antimonopólio do país, por supostas práticas abusivas, o que culminou em 16 estabelecimentos fechados por venderem o oxigênio a preços inflacionados (VARELA, 2021).

Por óbvio, a oferta e a demanda são lógicas de mercado que regulam a economia mundialmente. Contudo, em um cenário pandêmico, onde muitas empresas tiveram que fechar suas portas devido às exigências do momento, é no mínimo injusto, vil, antiético e imoral o fato de que algumas empresas que consigam se manter abertas aumentem exorbitantemente os preços. Em verdade, nessas práticas percebe-se a quebra de fundamentos que norteiam a ética empresarial, as quais se reproduzem não apenas na busca pelo lucro, mas também por uma responsabilidade social e senso de solidariedade.

Assinala-se, por último, a conduta dos vendedores clandestinos de oxigênios e seus insumos. A escassez e o aumento dos preços fez crescer a ambição de algumas pessoas, que passaram a vender o produto a preços bem acima do normal (KITTROEFF; LOPEZ, 2021). Observa-se então, com clareza, que para alguns seres humanos, este instante de grave crise que vivenciamos se torna o ensejo ideal para tirar proveito de outras pessoas, sem nenhum escrúpulo pela dor e sofrimento alheio. De certo, uma conduta egoísta, repulsiva e abjeta do ponto de vista do direito e da moral.

O cenário favorável de combate ao “Mercado da Morte” mexicano, desperta a importância do senso de moralidade e das boas condutas éticas na sociedade, seja durante a gestão de recursos públicos, seja nas práticas econômicas de entes privados. Demais disso, portanto, é de opinião unívoca a necessária garantia de direitos humanos no enfrentamento à pandemia da Covid-19 como concretização de um direito ético e moral fomentador da justiça e equidade, principalmente para os mais vulneráveis.

4 A escassez de recursos e o Direito comparado

Como já mencionado anteriormente, a pandemia da Covid-19 é um fato novo enfrentado por todo o mundo. Dessa maneira, os problemas econômicos-sociais, especialmente os provocados pela má alocação de recursos, colapso na saúde pública e falta de insumos para o combate e tratamento do vírus, ocorrem em vários países, principalmente em nações emergentes localizadas geograficamente no hemisfério sul, como é o caso do Brasil.

Nesse sentido, em meados de janeiro de 2021, foi noticiado pela mídia que mortes

estavam acontecendo em Manaus-AM por falta de oxigênio medicinal (SCHIMIDT, 2021). Essas mortes estavam relacionadas a pacientes diagnosticados com o vírus causado pela pandemia da Covid-19.

A deficiência no atendimento pela falta de leitos e escassez de recursos para o tratamento e combate ao vírus, obrigou a remoção de muitos doentes para outros Estados. O fato chocou o Brasil e diversos países, principalmente quando veio à público a notícia de pessoas morrendo numa região considerada o “pulmão do mundo”.

Os médicos alegavam que a crise do oxigênio aconteceu pela falta de coordenação e decisões erradas de autoridades, às quais não deram a devida importância ao perigo da pandemia e a nova cepa do vírus (SCHIMIDT, 2021). O governo do Amazonas, prevendo um colapso no sistema de saúde, editou em 23 de dezembro de 2020, um Decreto determinando o fechamento do comércio não essencial e, a partir do dia 26 do mesmo mês, proibiu eventos comemorativos (AMAZONAS, 2020). Tal medida provocou protestos da população amazonense, principalmente no que se refere à classe de empresários e comerciantes (CORREIO BRAZILIENSE, 2020).

Figura 3: Trabalhadores do comércio durante manifestação contra o decreto.



Fonte: Amazonia Real (RIBEIRO, Edda; BRASIL, Kátia, 2020).

Diante desses fatos ocorridos em Manaus, seria possível identificar condutas que, porventura, tenham se furtado aos ditames do direito, da ética e da moral? Levando-se em consideração que as mortes ocorridas naquele momento provavelmente ocorreram pelo descaso ou pela não observação das medidas de precaução necessárias para o combate ao vírus, o que praticamente colapsou o sistema de saúde amazonense, *prima facie*, se estabelece uma linha comparativa que se assemelha às faltas e desvios ocorridos no México.

Nesse diapasão, no tocante ao direito, salienta-se que o ordenamento jurídico brasileiro protege os direitos humanos, encartados na Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) e na Constituição Federal de 1988 (CF/88). Dessa forma, é importante ressaltar o que dispõe o art. 196 da CF/88:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

recuperação (BRASIL, 1988).

Para Barreto *et al.* (2021), o Ministério da Saúde e o governo do Estado do Amazonas acompanharam a aceleração dos casos de Covid-19 em Manaus, mas não tomaram medidas eficazes a tempo, o que culminou nas mortes por falta de oxigênio. Dias depois, essa tragédia se repetiu em outras cidades do interior do Amazonas.

Com efeito, quando o gestor público se afasta do cumprimento do direito, sua conduta não é legítima, posto que se furta às exigências da lei. Porém, não basta cumprir a lei, pois uma conduta legítima deve acima de tudo se pautar na probidade, só então o que é legal estará se pautando pelo que é moral, honesto e conveniente ao interesse público (MEIRELES, 2016).

Cabe ressaltar, entretanto, que não basta apenas uma atuação honesta, proba e escorreita do Estado para enfrentar a pandemia, sendo extremamente importante também o empenho de toda população. A pandemia da Covid-19 traz à tona diferentes aspectos de ética, o que envolve a ação de todos os indivíduos da sociedade (GOLDENBERG, 2020). Deveras, princípios éticos e morais são comprometidos quando comerciantes aumentam os preços dos insumos de saúde, criminosos praticam roubo de cilindros de oxigênio e quando gestores deixam de aplicar os recursos necessários ao tratamento e combate às pandemias.

5 Considerações finais

Destarte, o infausto “Mercado da Morte” mexicano, caracterizado pelo aumento no número de mortes decorrentes da escassez de cilindros de oxigênio, revela que o campo da ética e da moral, bem como o senso de justiça, são áreas frágeis na vida do ser humano, especialmente em momentos de crise.

Sem dúvidas, os atores ora analisados neste cenário funesto no México - governo, empresas e vendedores clandestinos de oxigênio/insumos -, deixaram transparecer a imoralidade, a improbidade, a desonestidade, falta de solidariedade, a não eticidade e o pouco senso de justiça em suas condutas para com as outras pessoas.

Entrementes, a situação que ocorreu no Brasil, na cidade de Manaus, guardou estreita similitude com o caso do México, no que diz respeito às causas. Porquanto, em ambos houve um descaso governamental com a vida humana e com a gestão da *res* pública, por questões políticas e ideológicas. Isso, por si só, é incondizente com a moral, com a ética e com os princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade e moralidade.

Portanto, em virtude dessas considerações a respeito da conduta dos agentes envolvidos nas mortes no México, não restam dúvidas de que a escassez de recursos e a luta pela sobrevivência influenciaram significativamente no senso de justiça, ética e moral daquelas pessoas.

Referências

AMAZONAS. Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020 - Governo do Amazonas publica decreto em cumprimento à decisão judicial que suspende atividades não essenciais. Disponível em: <http://www.amazonas.am.gov.br/content/uploads/2021/01/23-12-2020_poder_executivo.pdf>. Acesso em: 28 de mar. 2021.

BARRETO, Ivana Cristina de Holanda Cunha et al. *Colapso na Saúde em Manaus: o fardo de não aderir às medidas não farmacológicas de redução da transmissão da COVID-19*. Scientific Electronic Library Online, São Paulo, 2021. Disponível em: <<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/1862/3001>>. Acesso em: 27 de mar. 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 27 de mar. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. *Centenas de pessoas fazem protesto em Manaus contra fechamento do comércio*. Pandemia, dez. 2020. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/12/4897050-centenas-de-pessoas-fazem-protesto-em-manaus-contrafechamento-do-comercio.html>>. Acesso em: 28 de mar. 2021.

CREDITPERFORMANCE. *A ética em tempos de crise: Entrevista com o Clóvis de Barros Filho*. São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://www.creditperformance.com.br/web/a-etica-em-tempos-de-crise-entrevista-com-o-clovis-de-barros-filho/>>. Acesso em: 29 de mar. 2021.

DÍAZ, Marcos González. *Coronavírus: 'No México, não é que não soubessem o que fazer com a pandemia, é que decidiram não fazer'*. In: BBC News, mar. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56257413>>. Acesso em: 15 de mar. 2021.

GOLDENBERG, Samuel. *Seminários Integrados (COVID-19) - Ética em tempos de pandemia, 2020*. Disponível em: <[http:// https://portal.fiocruz.br/video/seminarios-integrados-covid-19-etica-em-tempos-de-pandemia](http://https://portal.fiocruz.br/video/seminarios-integrados-covid-19-etica-em-tempos-de-pandemia)>. Acesso em: 27 de mar. 2021.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Dimensões de direitos humanos na resposta à COVID-19*. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/news/2020/03/23/339654>>. Acesso em: 27 de mar. 2021.

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY & MEDICINE. *Painel COVID-19 do Centro de Ciência e Engenharia de Sistemas (CSSE) da Universidade Johns Hopkins (JHU)*, 2021. Disponível em: <<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>>. Acesso em: 15 de mar. 2021.

KITTROEFF, Natalie; LOPEZ, Oscar. *'El mercado de la muerte': el desabasto oxígeno causa muertes en México*. In: The New York Times, fev. 2021. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/es/2021/02/09/espanol/mexico-tanque-oxigeno.html?smid=wa-share>>. Acesso em: 14 de mar. 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 42^a. Ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MÉXICO. *Constitución Política de Los Estados Unidos Mexicanos, 1917*. Disponível em: <http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf_mov/Constitucion_Politica.pdf>. Acesso em: 27 de mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Organização Mundial da Saúde declara novo coronavírus uma pandemia*, mar. 2020. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706881>>. Acesso em: 14 de mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948*. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos>.

php>. Acesso em: 27 de mar. 2021.

PECHY, Amanda. *Como o México virou o país com a maior mortalidade por Covid-19 do mundo*. 2021. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/como-o-mexico-virou-o-pais-com-a-maior-mortalidade-por-covid-19-do-mundo/>>. Acesso em: 02 de abr. 2021.

PEQUENO, Marconi. ***Ética, Educação e Cidadania***. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; GUERRA, Lúcia de Fátima Ferreira; NÁDER, Alexandre Antonio Gili. *Direitos Humanos: Capacitação de Educadores*. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2008, p. 41-48.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 25. ed. Saraiva. São Paulo, 2000.

RENTERIA, Cesar; GAULT, David Arellano. *Como um governo populista interpreta e enfrenta uma crise na área de saúde? Evidências provenientes da resposta populista mexicana à COVID-19*. In: *Revista de Administração Pública – Centro de investigação e docência econômica, Cidade do México, México*, v. 55, nº 1, 2021.

RIBEIRO, Edda; BRASIL, Kátia. *Pandemia: Comerciantes protestam contra decreto e gritam “Fora Wilson Lima”, em Manaus*. Amazonia Real, dez. 2020. Disponível em: <<https://amazoniareal.com.br/pandemia-comerciantes-protestam-contra-decreto-e-gritam-fora-wilson-lima-em-manaus/>>. Acesso em: 28 de mar. 2021.

RINCÓN, Francisco de Jesús Cepeda; GONZÁLEZ, Guadalupe Friné Lucho. *La Pandemia de Covid-19 y Los Derechos Humanos en México*. In: *Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas - UNIFAFIBE*, v.8, p. 488-514, 2020.

RODRIGUES, William Gustavo, et al. ***Ética geral e jurídica***. Porto Alegre: Sagra, 2018.

SCHIMIDT, Steffanie. *Morrer sem oxigênio em Manaus, a tragédia que escancara a negligência política na pandemia*. In: *El País*, jan. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-15/morrer-sem-oxigenio-em-uma-maca-em-manaus-a-tragedia-que-escancara-a-negligencia-politica-na-pandemia.html>>. Acesso em: 28 de mar. 2021.

VARELA, Micaela. *Com hospitais lotados, busca por oxigênio dispara na Cidade do México*. In: *El País*, jan. 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-14/com-hospitais-lotados-busca-por-oxigenio-dispara-na-cidade-do-mexico.html>>. Acesso em: 15 de mar. 2021.

MEDIAÇÃO E AFETIVIDADE NO TDAH: REFLEXÕES NECESSÁRIAS

MEDIATION AND AFFECTIVENESS IN ADHD: NECESSARY REFLECTIONS

Eliane Holzlechner Taube

Rede Municipal de Educação de Ijuí, Ijuí, RS, Brasil. E-mail: elianeht@hotmail.com

DOI: <https://doi.org/10.46550/amormundi.v2i5.119>

Recebido em: 14.07.2021

Aceito em: 10.09.2021

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo descobrir e identificar a importância da mediação e da afetividade de um professor no processo de ensino de alunos com TDAH. Caracterizando que este processo pode auxiliar no processo de aprendizagem, na intervenção e atendimento aos alunos que apresentam o referido transtorno, já que o transtorno de déficit de atenção/hiperatividade – TDAH traz uma grande falta de compreensão e efeito na rotina da escola e na vida das pessoas. Trata-se de uma pesquisa que foca no processo de mediação e afetividade, fundamentada por pensadores que entendem o desenvolvimento humano em uma dimensão sócio histórica. Observando que apesar da experiência dos docentes com os alunos com TDAH, ainda se peca na falta de reflexão e saberes que oportunizam de fato o ensino e aprendizagem do referido aluno. Evidenciando assim a real importância do professor afetivo como mediador, superando limites e dificuldades que os alunos passam.

Palavras-chave: Afetividade. Mediação. Aprendizagem.

Abstract: *This research aims to discover and identify the importance of mediation and affectivity of a teacher in the teaching process of students with ADHD. Characterizing that this process can help in the learning process, in the intervention and care of students with the aforementioned disorder, as attention deficit/hyperactivity disorder - ADHD brings a great lack of understanding and effect on school routine and life of people. It is a research that focuses on the process of mediation and affectivity, based on thinkers who understand human development in a socio-historical dimension. Noting that despite the experience of teachers with students with ADHD, there is still a lack of reflection and knowledge that actually provide opportunities for teaching and learning of that student. Thus, showing the real importance of the affective teacher as a mediator, overcoming limits and difficulties that students go through.*

Keywords: *Affection. Mediation. Learning.*



1 Introdução

O presente trabalho visa investigar a importância da mediação e da afetividade no TDAH, aborda e enfatiza de como ele acontece na relação dos envolvidos e quais os seus benefícios para o desenvolvimento na aprendizagem. Apesar de muitos saberes e mesmo com inúmeros exemplos se voltarem para a importância da mediação com afetividade, ainda continua sendo um tema bem difícil e bem amplo para ser estudado.

O TDAH é muito mais que um diagnóstico, é compreender, é aceitar, é dar carinho, é dar afeto, é trabalhar juntos é encontrar o melhor caminho para alcançar os melhores objetivos.

O educador do TDAH precisa compreender que um futuro está em suas mãos e que suas mãos podem direcionar o futuro de uma criança, que muitas vezes só está implorando um carinho e um afeto. Mediar com afetividade é o bem mais precioso que o ser humano possui para dar ao seu aluno, pois só assim conseguirá deixar as suas lembranças em um pequeno ser.

2 Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade: contexto histórico e definições

O presente trabalho vem ao encontro de uma melhor amplitude, de um melhor entendimento na busca de respostas que fluem em pensamento. Buscar orientações para entender e auxiliar alunos muito agitados, é que surge a curiosidade e a busca de informações para procurar desenvolver a melhor maneira de efetuar o processo de ensino e aprendizagem.

Minha motivação perante a este assunto é ampliar os conhecimentos para possibilitar uma melhor mediação na atuação como psicopedagoga, conhecer melhor esta dificuldade que paira em muitas escolas, que está presente, e muitas vezes não diagnosticado como sendo um transtorno do TDAH.

O objetivo geral é investigar qual a contribuição da afetividade na intervenção psicopedagógica, e de como os fatores afetivos interferem na intervenção do educador com o seu aluno, influenciando, desta forma na aprendizagem.

Através desta curiosidade, através da vontade de mediação neste processo é que surge a ideia de um estudo mais aprofundado sobre o TDAH. Entender um pouco mais sobre este transtorno que muitas vezes por falta de informações, é desconhecido ou desleixado pelos profissionais da educação, confundido com uma má – educação, “ má – criação” ou a “ falta de limites”, gerando consequências graves em seu desenvolvimento no processo de ensino e aprendizagem.

O TDAH é representado por sintomas de desatenção de hiperatividade ou impulsividade, podendo ser classificado em três subtipos: O primeiro apresenta a desatenção, sendo aquelas crianças com uma grande dificuldade de manter o foco, são desorganizadas e se distraem facilmente. O segundo subtipo apresenta a hiperatividade/impulsiva que são aquelas que não param quietas e que se remexem muito, embora possuem menos dificuldade escolar, mas por outro lado acabam sendo mais agressivas sofrendo uma grande rejeição. O último subtipo é o que chamamos de combinados trazendo os critérios de desatenção hiperatividade e impulsividade.

Longe de ser uma doença o TDAH apresenta ser um funcionamento mental acelerada, agitado, de uma forma inteligente ou de uma forma desnorreada, a criança com este transtorno primeiro faz para depois agir.

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade é um distúrbio genético neurológico, caracterizado pelos sintomas de desatenção acentuada, hiperatividade motora e excessiva impulsividade, bastante presente na vida acadêmica. Aparece na infância e na maioria das vezes segue por toda a vida, sendo que em, cerca de 70% do transtorno segue na vida adulta, ressaltando que não é uma doença, por isso não existe cura, mas sim um tratamento para melhor conviver com ele. Mesmo aparecendo na infância, o diagnóstico pode ficar mais visível no momento em que a criança vai para uma escola, pelas alterações e comportamentos apresentados ali, apresentando uma dificuldade de prestar atenção, de ficar parado e até uma dificuldade de brincar com outras crianças.

Rohde e Mattos (2003) consideram também a relação de fatores ambientais e agentes psicossociais como desajustes familiares, criminalidade, psicopatologia materna e o uso de substâncias como o álcool e a nicotina durante a gestação, como possíveis agentes desencadeadores do TDAH. Os autores também observam que na idade escolar o sintoma tem maior prevalência em meninos na infância, na adolescência há um equilíbrio entre os sexos e nos adultos jovens ocorre um predomínio feminino. Foi observado também que no sexo feminino há um predomínio de desatenção, enquanto no homem são expressivas a hiperatividade e a impulsividade, entretanto há variações.

Sendo que para Barkley (2002) o problema central do transtorno não pode ser compreendido apenas como falta de atenção e hiperatividade, mas segundo o autor a questão fundamental está na incapacidade de inibir tais comportamentos. A diferença de uma criança com TDAH e da outra é a intensidade e a frequência que acontece as três principais características. Tudo nela é a mais e quase nunca passa despercebida mesmo estando discretamente vestida.

De acordo com Vigotski (2004), a aprendizagem é um processo social, sendo que, podemos afirmar que o desenvolvimento da criança na escola tem uma grande importância, ajudando a criança a alcançar a plenitude de seu desenvolvimento e seu potencial. Vigotski (2004) também destaca a importância do brincar para os processos de aprendizagem e desenvolvimentos da criança, pois é através dessas experimentações e vivências que se percebe o mundo exterior.

As crianças com dificuldade de aprendizagem não são crianças incapazes de aprender, ao contrário disso são crianças que possuem um nível de inteligência muito bom, apenas possuem uma dificuldade de aprender pelo fato de sua desatenção.

A criança com o TDAH tem toda plenitude para desenvolver seu potencial, mas quando não é compreendida passa a ter um baixo desempenho e uma visão errada de si mesma, sendo sua vida um verdadeiro abismo. Porém, quando perde a atenção, deixa seus projetos de lado, deixando assim de concluir seu desenvolvimento. Salientando que é fundamental e de suma importância o papel do educador, cujo estímulo constante é a única ferramenta capaz de proporcionar a plenitude das vivências e experimentações, garantindo assim um maior aproveitamento.

Crianças hiperativas são aquelas que não conseguem prestar atenção em nada, correm, pulam, sobem e caem, apresentando - se sempre a mil. Estas crianças possuem uma grande dificuldade de aprendizagem e de relacionamento com os outros, deixando assim uma sala de aula em uma verdadeira batalha. Possuem uma grande dificuldade de se expressar, isto ocorre pela velocidade com que seu cérebro processa os pensamentos, e outro problema da comunicação é o desempenho de sua autoestima, do qual já no início da vida infantil pode ser muitas vezes mal interpretada, sendo rotuladas como, cabeça de vento, pestinhas, monstrinhos, destruidores

e rebeldes, comportamentos estes característicos de um TDAH.

Desta maneira o aluno com TDAH possui grandes dificuldades no aprendizado escolar e por consequência um mau rendimento, vivenciando fatores de incompreensão do grupo, causando lhe uma baixa autoestima, o que acaba causando infelicidade e frustração, tornando a escola uma verdadeira “tortura” para a criança que acabará desenvolvendo uma atuação antissocial e comportamentos destrutivos.

Se observa e se torna cada vez mais comum o déficit de atenção das crianças nas escolas, e uma das questões influenciadora neste processo é e tem sido a questão familiar, a afetividade familiar deve ser o primeiro suporte para a sua vida, as crianças não conseguem entender os conflitos familiares e acabam sendo atingidas transmitindo isto para o seu desenvolvimento escolar.

Outro aspecto influenciador é de os professores não serem afetivos e não compreenderem que seus alunos não aprendam por causa de alguma dificuldade em seu aprendizado ou por terem problemas familiares. Nossas crianças necessitam deste lado afetivo, pois quando o ambiente é seguro, as crianças se sentem afetivamente seguras, facilitando até a escola a conseguir lidar com estes problemas, pois a afetividade está ligada em todas as esferas do ser humano ajudando em todos os aspectos de seu desenvolvimento.

3 A mediação com afetividade

Não se pode esquecer que os seres humanos são seres emotivos e trazem consigo marcas profundas desde a gestação, que muitas vezes são ignorados pelos professores pela função do cumprimento de tempo determinado para certo conteúdo. A afetividade passa por todo o processo educacional e muitas vezes se preocupa tanto com o que se quer passar e acaba esquecendo do mais importante, o diálogo e o laço afetivo de ambos, laços estes tão profundos que serão eternos,

Quando a família e a escola trabalham juntas com a criança com TDAH, juntas podem auxiliar no seu tratamento e na sua socialização, não se esquecendo, que impor limites é necessário, pois se vive numa sociedade cheia de regras e limites. Verifica – se que quando há afeto da família e da escola na qual a criança se sente segura e amparada, seu desenvolvimento se torna mais fácil e mais digno. A afetividade no processo de ensino e aprendizagem fará com que a criança consiga se interagir com seus colegas e também com a professora.

Alguns professores dão esta oportunidade aos seus alunos, mas outros não, por terem receio da mudança que afetividade pode causar. Muitas vezes os alunos buscam esta atenção e compreensão, porém não estão sendo compreendidos e aceitos.

Segundo Cury, em seu livro *Pais Brilhantes e Professores Fascinantes* (2003 p. 64), cita que o “hábito dos professores fascinantes contribui para o desenvolver: auto estima, estabilidade, tranquilidade, capacidade de contemplação do belo de perdoar, de fazer amigos, de socializar”. Deixando claro que a afetividade conduz todo o processo de interação despertando sentimentos prazerosos, não permitindo que atitudes agressivas afetam seu equilíbrio emocional.

Uma das grandes diferenças no processo de ensino e aprendizagem do aluno com TDAH com certeza é afetividade, pois acima de qualquer outro método a afetividade pode ser o ponto essencial neste processo, pois é através dela que o professor conseguirá chegar até o seu aluno e

desenvolver o seu potencial. O aluno precisa se sentir seguro, compreendido e respeitado pelo professor, para que ele se sinta seguro e possa se desenvolver de uma melhor maneira atingindo assim a plenitude.

A afetividade vai determinar o tipo de relação que irá existir entre o professor e o aluno, é ela quem dará um grande impacto de como o aluno vai adquirir o seu conhecimento. Transmitindo afetividade a criança entenderá quando será cobrada, saberá quando pode chegar até o seu professor para um aconchego, para um carinho, para um abraço e uma boa comunicação, cultivando um laço confiante entre os dois. Wallon (2007) mostra que afetividade é expressada de três maneiras: pela emoção, pelo sentimento e pela paixão os quais surgem ao longo de sua vida.

A emoção é a primeira expressão da afetividade não sendo controlada pela razão. O sentimento possui um caráter mais cognitivo e representa a sensação do momento. Já a paixão possui a característica do autocontrole e se manifesta quando o indivíduo domina o medo. Salientando que a emoção é a forma mais expressiva da afetividade, sendo impossível falar de afetividade sem ter emoções.

A relação entre as dimensões, motora, afetiva e cognitiva é considerada o conceito central da teoria de Wallon a qual é claramente descrita por Mahoney (2000, p. 15).

O motor, o afetivo, o cognitivo, a pessoa embora cada um desses aspectos tenha idade estrutural e funcional diferenciada, estão tão intrigados que cada um é parte constitutiva do outro. Sua separação se faz necessária apenas para a descrição do processo. Uma das consequências dessa interpretação é de que qualquer atividade humana sempre interfere em todos eles. Qualquer atividade motora tem ressonância afetiva e cognitiva, toda disposição afetiva tem ressonância motora e cognitiva, e toda operação mental tem ressonância afetiva e motora. E todas essas ressonâncias tem um impacto no quarto conjunto: a pessoa.

Para ajudar uma criança com TDAH o primeiro passo é estudar muito sobre o assunto, buscar informações para poder enxergar melhor o mundo através do olhar desta criança. O segundo passo é saber diferenciar a desobediência da inabilidade.

A criança na escola como aponta Saltini (2008), deseja e necessita ser amada, aceita, acolhida e ouvida para que possa despertar para a vida da curiosidade e aprendizado. Confiança e segurança do aluno para com o professor são fundamentais que levam a desenvolver várias habilidades como por exemplo, trocar experiências e se expressar.

Compreendemos que não existe uma solução simples e mágica para os alunos com TDAH, mas sim tempo, dedicação, afeto e persistência. Como dizia o poeta Carlos Drummond de Andrade: “Amar se aprende amando”.

Segundo Solé:

Dizer que ensinar é difícil, que o professor tem diante de si uma complexa e árdua tarefa, que não se restringe apenas aos aspectos formativos no âmbito da sala de aula, mas que inclui aspectos formativos no âmbito da sala de aula, mas que inclui aspectos de gestão e de manejo de relações humanas no contexto da escola, seria arriscar que venham a nos considerar, no mínimo, pouco originais. Muito bem: corremos este risco. Porque só a partir de uma breve análise daquilo que essa complexidade envolve, das questões que coloca e dos requisitos a serem observados pelas respostas que exige, parece – nos possíveis oferecer uma visão ajustada daquilo que cabe esperar de um referencial explicativo dos processos de

ensino e aprendizagem. (SOLÉ, 1998, p. 9).

Para melhorar e garantir um aproveitamento escolar satisfatório, o colégio e a família precisam andar juntas em estrema sintonia, é fundamental que a criança com TDAH sinta –se bem, num ambiente receptivo e aberto as diferenças e aos ritmos da aprendizagem. Lembre-se da parte emocional do aprendiz. Estas crianças necessitam de um apoio especial para encontrar prazer na sala de aula. Domínio ao invés de falhas e frustrações.

Jamais se deve esquecer de que, para a criança com TDAH, elogios, incentivos e demonstrações de amor são essencialmente eficaz ao um bom comportamento, mantendo esta repetição a criança tornará comum os comportamentos adequados não precisando mais ser recompensada. O objetivo principal é abandonar a valorização das atitudes negativas das crianças fazendo com que ela perceba que chama mais atenção quando faz algo de errado, para uma maneira de sempre incentivar, reforçar e promover o sucesso dela, dando mais atenção aos bons momentos.

A criança com TDAH prevê sua consequência em seu comportamento impulsivo, mas possui uma muita dificuldade muito grande em conte –lo. Esta criança é fortemente repreendida, já por outro lado quando acerta não recebe elogios, deixando assim uma confusão na cabeça dela, achando que tudo que ela faz é errado e nada certo. Ao dar uma ordem negativa é provável que a criança obedeça a esta ordem, até que se distrai e comete o mesmo erro novamente, sendo repreendida por várias vezes causando um clima desagradável para todos. Por outro lado podemos colocar como ordem positiva, serena e não ameaçadora, instruindo de como fazer o certo, lembrando que logo deverá ser recompensada pela sua atitude.

Mostre sempre que você a ama e quanto fica feliz por cada atitude que ela consegue fazer, recuperando sua autoconfiança cada vez mais. Dentro os vários fatores que afetam positivamente o desempenho de um aluno com TDAH está a estruturação da sala de aula e durante o tempo de estudo em casa. Uma sala bem estruturada não é uma sala rígida, mas sim criativa, ativa e estimulante.

Segundo Rossini (2001, pp. 15-16) a proposta pedagógica afetiva significa que

As crianças devem ter oportunidades de desenvolver sua afetividade. É preciso dar –lhes condições para estar ligado ao ato afetivo, deve ser gostoso, prazeroso, que seu emocional floresça, se expanda, ganhe espaço. A falta de afetividade leva à rejeição aos livros, a carência de motivação para aprendizagem, a ausência de vontade de crescer.

É preciso criar oportunidades para que isto aconteça, direcionando brincadeiras que levam e oportunizam a interação deste sentimento, é preciso mostrar a importância de cada um naquele local e de quão prazeroso é sua presença independente do seu modo de ser.

Segundo Zuchi (2006) *apud* por Lima e Souza (1984, p. 9), “a afetividade compreende o estado de ânimo ou humor, os sentimentos, emoções e as paixões, ou seja, a capacidade de experimentar, vivências, sentimentos e emoções”.

Na educação o estudo da afetividade é bastante recente. O legado filosófico deixado nesta área dificulta a introdução deste tema, posto como não relevante, marginalizado e generalizado, rompendo as barreiras da vida escolar. Só a partir da década de 70 temos o surgimento de estudos que passam a incluir a variável mais subjetiva como a afetividade.

Ressalta Wallon (1971), que é preciso compreender que por trás da descarga impulsiva existe a expressão das necessidades múltiplas da criança que reclama de afeto, ajuda e compreensão. A afetividade e a determinação confirmam uma grande importância ao campo psicoemocional da criança hiperativa. O afeto revela uma intensa sensibilidade e reatividade emocional a um modo generoso de ser com o outro. Os mediadores precisam ter mais paciência e compreensão com os alunos que possuem ou apresentam este comprometimento, ser receptivo para conseguir lidar com estas dificuldades, conversar mais e tentar entender suas dificuldades e ouvir seus problemas, pois a atenção é o que eles mais querem e pedem.

Com a era da tecnologia, que aproxima as pessoas através do contato, mas afasta e as impedem de terem um laço afetivo, olho no olho, um abraço e as troca de experiências em uma roda de conversa, muitas vezes passa despercebido o quão estamos sedentes de carinhos, o quão as nossas crianças estão implorando por um tempo afetivo, por um tempo de olharmos para elas e ver que apenas são crianças, crianças querendo ser crianças.

Precisamos respeitar o tempo da criança, desacelerar, estar junto, olhar na mesma direção e da mesma altura, escutar e entrar num tempo onde a calma abre espaço para a imaginação, a base da vida não é só o amor, mas também o respeito, pois só existe amor quando existe respeito.

Como afirma Freire (1986, p. 11) “É na fala do educador, no ensinar (intervir, desenvolver, encaminhar), expressão do seu desejo, casado com o desejo que foi lido, compreendido pelo educando, que lhe tece seu ensinar. Ensinar e aprender são movidos pelo desejo e pela paixão”. Um professor afetivo tendo como seu elemento de trabalho a afetividade diária em sala de aula, contribui muito na construção da afetividade dos seus alunos tornando – o capaz de construir laços afetivos com o mundo.

Aprendemos aquilo que nos faz sentido e o aluno precisa entender o sentido de um determinado conhecimento para a sua vida, para que possa aprender. Para a psicopedagogia o aprendizado de um aluno acontece entre o cognitivo e o afetivo. Apesar de sua importância e importância, ainda não se consegue estabelecer um corpo, consistente de ações educativas no tocante a questão da relação cognição e afetividade. Ademais, sabemos que o sentido de aprendizagem é único e particular na vida de cada um, e que inúmeros são os fatores afetivos e emocionais, que podem impedir o investimento energético necessário às aquisições escolares. (BOSSA, 1994).

4 Mediação pedagógica/ psicopedagógica

O papel do psicopedagogo é relevante no diagnóstico e tratamento, bastante presente nas salas de aulas. Cabe a intervenção educativa em diversas dimensões como afetiva, cognitiva, orgânica e psicossocial tendo como avaliação psicopedagógica, sendo como o papel central do diagnóstico da criança com TDAH.

Como já salientado anteriormente o TDAH apresenta três principais sintomas, distração, hiperatividade e impulsividade e o primeiro passo para o auxílio deste diagnóstico é observar algumas dicas que seguem a seguir:

Por objetivo compreender, estudar e pesquisar a aprendizagem nos aspectos relacionados com o desenvolvimento e ou problemas de aprendizagem. A aprendizagem é entidade aqui como decorrente de uma construção, de um

processo que implica em questionamentos, hipóteses, reformulações, enfim, implica em dinamismo. A psicopedagogia tem como meta compreender a complexidade dos múltiplos fatores envolvidos neste processo. (RUBINSTEIN apud SCOZ, 2003 p. 127).

Entende – se que quanto mais cedo o diagnóstico for realizado, mais cedo será feito as intervenções necessárias, e maior será a chance de a criança não desenvolver sintomas secundários, progredindo assim no âmbito escolar social e afetivo.

O principal instrumento de avaliação de um psicólogo ou de outro profissional habilitado que queira avaliar a possibilidade do TDAH, é puramente a observação, uma observação muito especial. O psicopedagogo tem que ter em mente que cada pessoa é única e cada qual tem a sua história de vida.

O trabalho da psicopedagogia tem uma grande importância e uma grande demanda para o desenvolvimento de uma educação significativa com um grande significado para o aluno e para o educador.

Piaget (1981 *apud* Bazi e Sisto, 2008), já considerava a importância dos aspectos cognitivos e afetivos na construção do conhecimento, mostrando que elementos cognitivos se encontram em estados afetivos, atuando como papel fundamental nos sentimentos sendo eles elementares ou mais elaborados. Por tanto o processo de aprendizagem não pode se dissociar da afetividade, já que ela é a fonte de energia para o funcionamento da inteligência.

A relação da afetividade é contemplada com cargas positivas, marcando a aquisição do conhecimento, contribuindo para a autonomia e na confiança de tomada de decisões. Compreender o mundo real através do pensar, sentir imaginar e agir, fundamenta para estar em campo real.

Refletir este processo:

É compreender que a vida afetiva – emoções e sentimentos – compõe o homem e constitui um aspecto de fundamental importância na vida psíquica. As emoções e sentimentos são como alimentos de nosso psíquico e estão presentes em todas as manifestações de nossa vida. Necessitamos deles porque [...] orientam – nós e nos ajudam nas decisões (BOCK; FURTADO; TEIXEIRA, 2008, p. 198).

As crianças com TDAH, aparentemente apresentam os sintomas de Déficit de atenção, hiperatividade e impulsividade, mas ao mesmo tempo são crianças que esperam muita afetividade e elogios, pois sempre que podem buscam um colinho e um carinho, sem deixar de ressaltar daqueles abraços gostosos e apertados.

As vezes mal se imagina o que pode passar a representar um simples gesto de um educador. O que pode um gesto aparentemente insignificante valer como força formadora ou como contribuição à do educando por si mesmo (FREIRE, 1987, p. 47).

Para Cury (2003, p. 97), a educação do afeto deve ser a meta de todo o educador; os educadores que não provocam a emoção das crianças não educam apenas informam, assim como dar conselhos e orientações sem emoção não gera momentos educacionais.

Se observa então que pare ter sucesso como educador e fazer a diferença, é preciso muito mais que entender é preciso desenvolver o papel em torno do cuidado, do acolhimento, da alegria e do afeto. Ter paciência mesmo em situações difíceis mostra o que realmente um TDAH precisa. É preciso controlar suas ansiedades para que a criança controle seus conflitos. Para Freire

(1987, p. 76), “o professor irresponsável, o professor amoroso da vida da gente, o professor mal-amado, sempre com raiva do mundo e das pessoas, frio, burocrático, racionalista, nenhum deles vai passar pelos seus alunos sem deixar a sua marca”.

O educador através da mediação, da afetividade e da capacidade psicológica de tentar entender os sentimentos e emoções das crianças, irá conseguir passar os seus conhecimentos, pois a marca na vida da criança será o que foi feito com amor, carinho, atenção e afeto, e não o que feito com ódio e raiva. Entretanto fica claro que a mediação precisa andar de braços dado com afetividade, pois e neste conjunto de atuação que se alcançará a melhor conquista com o real objetivo.

5 Considerações finais

Diante do estudo feito sobre a importância do mediar e da afetividade, podemos observar que estes processos tem uma função primordial e muito significativa no aprendizado do aluno com TDAH. Ressaltando que é através do mediar com afetividade que o educador irá conquistar seu aluno e terá um grande sucesso no bom aproveitamento de seu desenvolvimento educacional.

Salientando que toda criança com TDAH é capaz de aprender, basta apenas dar – lhe tempo, dedicação, afeto e persistência, basta apenas que seja compreendida para ter um bom desempenho, sentindo assim segura para expor suas aflições.

Referências

BARKLEY, R. A. **Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH):** guia completo para pais, professores e profissionais da saúde. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BAZI, G. A.; SISTO, F. F. P. Alegria, tristeza, medo e coragem em crianças com dificuldades de aprendizagem. *In*: SISTO, F. F.; MARTINELLI, S. de C. **Afetividade e dificuldades de aprendizagem:** uma abordagem psicopedagógica. São Paulo: Vetor, 2008.

BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. T. **Psicologias:** uma introdução ao estudo da psicologia. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BOSSA, N. **A Psicopedagogia no Brasil:** contribuições a partir da prática. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1994.

CURY, A. J. **Pais brilhantes, professores fascinantes.** Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

LIMA, J. dos S; SOUSA, R. L. M.; A prática docente e a questão da afetividade na relação professor-aluno. **Revista Ágora**, Salgueiro/PE, v. 3, n. 1, p. 06 - 16, 2008. Disponível em: <<http://www.iseseduca.com.br/pdf/revista3/arquivo33.pdf>>. Acesso em: 02 out 2020.

MAHONEY, Abigail Alvarenga. Introdução. *In*: MAHONEY, Abigail Alvarenga; ALMEIDA, Laurinda Ramalho. **Henri Wallon:** psicologia e educação, São Paulo: Loyola. 2000.

ROHDE, L. A. P.; MATTOS, P. **Princípios e práticas em TDAH.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

-
- ROSSINI, M. A. S. **Pedagogia Afetiva**. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- SALTINI, Claudio J. P. **Afetividade e Inteligência**. Rio de Janeiro: Wak, 2008.
- SCOZ, B. *et al.* **Psicopedagogia: contribuição para a educação pós-moderna**. Petrópolis, RJ: Vozes; São Paulo: ABPp, 2003.
- SOLÉ, Isabel. **Estratégias de Leitura**. Trad. Cláudia Schilling. 6. ed. Porto Alegre: Art Méd, 1998.
- VIGOSTKI, L. S. **Teoria e Método em Psicologia**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- WALLON, H. **Afetividade e aprendizagem: Contribuições de Henry Wallon**. São Paulo: Edições Loyola, 2007.